

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS
DEPARTAMENTO DE LETRAS CLÁSSICAS E VERNÁCULAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS CLÁSSICAS E VERNÁCULAS

THAÍS MORGATO MARTIN

Tradução anotada e comentários da *Ars rhetorica* de Caio Júlio Vítor

São Paulo

2010

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS CLÁSSICAS

Tradução anotada e comentários da *Ars rhetorica* de Caio Júlio Vítor

Orientanda: Thaís Morgato Martin

Orientador: Prof. Dr. Marcos Martinho dos Santos

Dissertação apresentada ao Programa de Letras Clássicas da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo, para obtenção do título de Mestre em Letras Clássicas.

São Paulo

2010

Nome: Martin, Thaís M.

Título: Tradução anotada e comentários da *Ars rhetorica* de Caio Júlio Vítor

Dissertação apresentada ao Programa de Letras Clássicas da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo, para obtenção do título de Mestre em Letras Clássicas.

Aprovado em:

Banca Examinadora

Para minha família

RESUMO

Esta dissertação é composta de duas partes: a primeira delas traz um breve estudo introdutório onde se analisam os dois últimos capítulos do manual retórico de Caio Júlio Vítor (séc. IV d.C.). A seleção de apenas dois capítulos de obra tão vasta deveu-se ao fato de que os temas ali tratados (conversação e epístola) - até então, sempre apartados do sistema retórico - são introduzidos num manual de retórica. A segunda parte desta dissertação, que se constitui primeira em importância, apresenta uma tradução integral e inédita da obra.

Palavras-chave: Caio Júlio Vítor, retórica, conversação, epístola, tradução.

ABSTRACT

This dissertation is divided into two parts. The first consists of an introductory study on part of the Rhetoric Manual by Gaius Julius Victor (4th century). More specifically, we focus on the chapters devoted to conversation and epistle, two themes never before encompassed in a rhetoric manual. The second part, which is first in importance, is a novel and full translation of Gaius' rhetoric manual into Portuguese.

Keywords: C. Julius Victor, rhetoric, conversation, epistle, translation.

Agradecimentos

Ao Prof. Dr. Marcos Martinho dos Santos, pela zelosa orientação, por todo apoio e incentivo que me ofereceu não só ao longo de todo o mestrado, mas já desde a Iniciação Científica.

Aos professores que presidiram meu exame de qualificação, Prof. Dr. Adriano Scatolin e Prof. Dr. José Eduardo dos Santos Lohner, pela arguição acurada e preciosas observações.

À Profa. Dra. Maria Silvana Celentano, pelo envio da edição latina utilizada nesta dissertação e pelos artigos.

À Capes, pelo auxílio financeiro.

Agradeço a amizade especial daqueles que me acompanharam mais de perto nessa jornada e a todos os amigos que generosamente perdoaram minhas ausências quando meu trabalhourgia.

Gratidão infinita devo a meus pais e irmãos, sem os quais eu não seria.

Sumário

Apresentação	7
Parte I: comentários à obra	
Introdução	8
Capítulo 1: a partição da <i>Ars</i>	10
Capítulo 2: comentários aos dois últimos capítulos	16
2.1. <i>De sermocinatione</i>	18
2.2. <i>De epistolis</i>	25
Considerações finais	35
Bibliografia	37
Parte II: tradução anotada da <i>Ars</i>	
Introdução	41
<i>A Arte retórica</i> de C. Júlio Vítor	
Tradução	44

Apresentação

A “Primeira parte” da dissertação, dedicada aos comentários à *Ars*, divide-se em dois capítulos, precedidos de uma introdução. Nesta, faz-se uma breve apresentação do autor e da obra, isto é, da datação e circulação da *Ars*, e também dos autores, gregos e latinos, de que ela parece depender. No primeiro capítulo, propõe-se uma partição da obra, isto é, uma maneira de dividir em capítulos e seções os vários preceitos expostos por C. Júlio Vítor. Ainda no primeiro capítulo, apontam-se algumas diferenças entre a divisão em capítulos proposta por Giomini e Celentano (1980) e aquela proposta por Halm (1863). No segundo capítulo, apresentamos comentários aos dois últimos capítulos da *Ars*, em que C. Júlio Vítor expõe preceitos sobre a conversação (*De sermocinatione*) e as epístolas (*De epistolis*). A escolha desses dois capítulos como objeto dos comentários explica-se porque os preceitos neles expostos são uma particularidade da *Ars*. De fato, antes de C. Júlio Vítor, as artes retóricas, gregas e latinas, visam ao discurso oratório, de modo que nenhuma se propõe expor os princípios da conversação nem da epístola, e, depois de C. Júlio Vítor, será necessário aguardar seiscentos anos, até que surjam as primeiras *artes dictaminis*.

A “Segunda parte” da dissertação apresenta a tradução anotada da *Ars*, precedida de uma breve apresentação da edição do texto latino adotada na tradução e também de explicação sobre os critérios empregados na tradução e da anotação desta. Trata-se de tradução inédita, nunca traduzida até agora em português nem em nenhum vernáculo.

Parte I: comentários à *Ars*

Introdução

Muito pouco se sabe a respeito de Caio Júlio Vítor, estima-se ter sido um professor de retórica do séc. IV d.C., provavelmente da região da Gália¹. Sua arte retórica é alicerçada nas obras de Hermágoras, Cícero e Quintiliano, e também denuncia fontes que lhe foram mais próximas, tais como Áquila, Marcomano e Ticiano. A dependência da *Ars* para Hermágoras, no que diz respeito ao *status causae*, é tida praticamente como certa por Giomini² e também por Damien³. Quanto a Cícero e Quintiliano, a dependência é manifesta não só porque o autor os cita nominalmente mais de uma vez⁴, mas também porque, mesmo quando não os cita, um passo da *Ars* parece reproduzir quase literalmente passos das obras de um ou de outro. A dependência para Marcomano, por sua vez, rétor cuja obra não chegou a nós, é atestada, antes de tudo, no *incipit* e *explicit* dos manuscritos da *Ars* e, além disso, é inferida do fato de Marcomano ser um autor citado justamente por rétores contemporâneos de C. Júlio Vítor, isto é, por Fortunaciano (Halm, 98, 27), Sulpício Vítor (Halm, 341, 27) e Mário Vitorino (Halm, 173, 25; 299, 15)⁵. Já a dependência para Áquila e Ticiano não é segura e, ainda que se admita, não se pode aferir quanto e como C. Júlio Vítor se teria valido das obras daqueles na confecção da *Ars*⁶.

1 Cf. Giomini-Celentano, *praefatio*, p. V e Damien (1852, p. 3-4)

2 Cf. Giomini-Celentano, *praefatio*, p. XVII

3 Cf. Damien (1852, p. 21)

4 Sobre Cícero, cf. *Ars rhetorica*, 99, 23-25: “sem o uso e o exercício contínuo, fluente e premente, sem o qual M. Túlio Cícero afirma que nada de ilustre se pode perfazer”; 104, 33: “Pois são esses que Cícero chama ineptos”; 79, 9: “A Cícero agradou, no segundo livro da arte retórica”; sobre Quintiliano, cf. *Ars rhetorica*, 5, 21: “Quintiliano diz que o estado, isto é, *tò krinómenon*, é descoberto no começo”; 76, 26-27: “o que diz Quintiliano que sempre pode ser feito pelo requerente, nem sempre pelo defensor”; 89, 2: “Quintiliano, no livro nono das *Instituições*, considera supérfluo”.

5 Cf. Giomini-Celentano, *praefatio*, p. XVII

6 Cf. Giomini-Celentano, *praefatio*, p. XVII

Capítulo 1: a partição da *Ars*

a) proposta de partição da *Ars*

Ao fim do que podemos chamar o proêmio da obra, C. Júlio Vítor enuncia as partes da *disciplina dicendi*, a saber: *Huis vis constat inventione, dispositione, elocutione, memoria, pronuntiatione.*(1, 16)⁷ “A força dela consiste na invenção, na disposição, na elocução, na memória e no pronunciamento”. As divisões da obra corresponderão, grosso modo, a essas partes, com o acréscimo de um “apêndice” que consta de três capítulos, assim:

“Proêmio”: 1,1-2,4

I. *De inventione*: 2,5 - 81,21

II. *De dispositione*: 81,22-29

III. *De elocutione*: 82,1 - 95,12

IV. *De memoria*: 95,13 - 96,9

V. *De pronuntiatione*: 96,10 - 99,19

“apêndice”:

i. *De exercitatione*: 99,20 - 103,7

ii. *De sermocinatione*: 103,8 - 105,8

iii. *De epistolis*: 105,9 - 106,20

Quando C. Júlio Vítor, em 2,10-13, enuncia o objeto da invenção, indica os *membra orationis*: *Excogitare igitur et invenire debet orator principium, narrationem, egressum, partitionem, confirmationem, reprehensionem, epilogum, ut integra quasi membris constet oratio* “O orador deve, portanto, cogitar e descobrir o princípio, a narração, a digressão, a partição, a confirmação, a repreensão e o epílogo, de modo que o discurso inteiro consista como que de membros”. Logo em seguida, porém, distingue duas ordens: *Verum non idem est ordo prosequendae ac proferendae actionis, qui esse debet disponendae atque meditandae.* (2,14-15) “A ordem de seguir e proferir uma ação, porém, não é a mesma que deve ser a de dispor e premeditar a

⁷ A numeração corresponde ao número e linha da página respectivamente, de acordo com a edição de Remo Giomini e Maria Sivana Celentano (Teubner, 1980).

ação”. Daí, afirma que as partes do discurso pertencem à ordem de proferimento e que, na ordem de cogitar, nada há que seja anterior ao *status causae*. Assim, primeiro, é fundamental que se conheça o tema de que se vai tratar; e esse conhecimento consiste em “conhecer antecipadamente o caso todo sobre o qual hás de discursar” (3,8-10) e “investigar a circunstância da causa que aceitaste e nela o julgamento, *tò krinómenon*, por cada articulação do estado mesmo” (3,10-12). Por isso, C. Júlio Vítor começa sua arte retórica pela exposição dos *status causae* e, daí, passa à dos argumentos e, só depois, à das partes do discurso, assim:

- I.i. a doutrina sobre o *status causae* (3,21 - 31,26);
- I.ii. os lugares-comuns dos argumentos e os argumentos (31,27 - 56,26);
- I.iii. partes do discurso (57,1 - 81,21).

Cada uma dessas três partes recebe atenção equivalente, algo em torno de 25 páginas para cada uma. Assim, em I.i, C. Júlio Vítor expõe:

- I.i.a. as causas que não se podem constituir por falta de circunstâncias;
- I.i.b. os estados de causa, com definição e exemplificação de cada estado;
- I.i.c. as divisões dos estados de causa, em que se retomam os exemplos dados anteriormente e se explicam os critérios de tratamento de cada estado.

A relação entre I.i.b e I.i.c, isto é, entre a exposição dos estados de causa e a retomada destes, pode-se resumir na seguinte tabela:

I.i.b. De statibus (6,13 - 19,29)	I.i.c. De divisione (19,30 - 31,34)
Proêmio (6,14-17)	Proêmio (19,31 - 20,34)
<1. De statibus rationalibus>	
1.1. De coniectura (6,18 - 7,30)	De coniectura (21,1 - 23,24)
1.2. De fine (8,1 - 9,22)	De finitione (23,25 - 24,22)
1.3. De qualitate (9,23-30)	
1.3.a. De pragmatica, id est negotiali	De negotiali qualitate (24,23 - 25,28)
<qualitate> (10,1 - 11,19)	

1.3.b. De iuridiciali id est dicaeologica <qualitate> (11,20-26)	
1.3.b.1. De absoluta <qualitate>, quae est antilepsis (12,1-14)	De absoluta <qualitate> (25,29 - 26,20)
1.3.b.2. De antithesi, quae est relativa <qualitas> (12,15 - 14,9)	De assumptiva qualitate (26,21 - 28,8)
1.4.a. De metalepsi, id est rationali et legali <translatione> (14,10 - 15,9)	De <rationali> translatione (28,9-21)
1.4.b. De translatione legali (15,10-26)	De legali translatione (28,22 - 29,18)
2. De statibus legalibus (15,27-31)	
2.1. De ambiguitate (16,1-16)	De ambiguitate (31,4-15)
2.2. De legibus contrariis (16,17 - 17,20)	De statu legum contrariarum (30,6 - 31,3)
2.3. De scripto et voluntate (17,21 - 18,11)	De scripto et voluntate (29,19 - 30,5)
2.4. De collectione (18,12 - 19,29)	De colectivo statu (31,16-26)

Dessa tabela, porém, duas coisas devem ser assinaladas, a saber: 1º os nomes das seções nem sempre são os mesmos em I.i.b e I.i.c; 2º as subseções de *De statibus legalibus* são apresentadas em 15,27-31 em uma ordem que não corresponde à ordem em que se expõem em I.i.b e I.i.c.

Em I.ii, C. Júlio Vítor assim divide o tratamento dos lugares-comuns dos argumentos e dos argumentos:

I.ii.a. lugares-comuns dos argumentos

1. provas artificiais

1.1. *qui rem praecedunt* (5 tipos)

1.2. *in re ipsa* (8 tipos)

1.3. *circa rem* (9 tipos)

1.4. *post rem* (2 tipos)

2. provas não-artificiais (6 tipos)

I.ii.b. argumentos

1. necessários

2. prováveis

2.1. silogismo

2.2. entimema

2.3. epiquirema

Tais lugares-comuns dos argumentos e tais argumentos são empregues, não nas primeiras partes de um discurso, mas na *partitio*, na *confirmatio* e na *reprehensio*, as quais, apesar de jamais serem as primeiras partes na ordem de proferimento, são, como se disse acima dos *status causae*, anteriores na ordem da cogitação, de modo que é pela exposição delas que C. Júlio Vítor inicia a abordagem desta subseção. De fato, como vimos, em 2,10-13, C. Júlio Vítor enumera as partes do discurso na seguinte ordem: *Excogitare igitur et invenire debet orator principium, narrationem, egressum, partitionem, confirmationem, reprehensionem, epilogum, ut integra quasi membris constet oratio*, “O orador deve, portanto, cogitar e descobrir (a) o princípio, (b) a narração, (c) a digressão, (d) a partição, (e) a confirmação, (f) a repreensão e (g) o epílogo, de modo que o discurso inteiro consista como que de membros”; porém, em 57,1-81,21, C. Júlio Vítor aborda as partes do discurso na seguinte ordem:

- I.iii.f. *reprehensio* (57,1 - 61,11);
- I.iii.e. *confirmatio* (61,12 - 62,21);
- I.iii.d. *partitio* (62,22 - 67,20);
- I.iii.a. *principium* (67,21 - 71,15);
- I.iii.b. *narratio* (71,16 - 76,27);
- I.iii.c. *egressus* (77,1 - 79,10);
- I.iii.g. *epilogus* (79,11 - 81,21).

Supomos que a razão para tal está em que f, e, d se relacionam mais diretamente com a matéria exposta na subseção anterior, isto é, em I.ii, que são os lugares-comuns dos argumentos e os argumentos. As demais partes (a saber, a, b, c, g), por sua vez, são expostas de acordo com a ordem de proferimento.

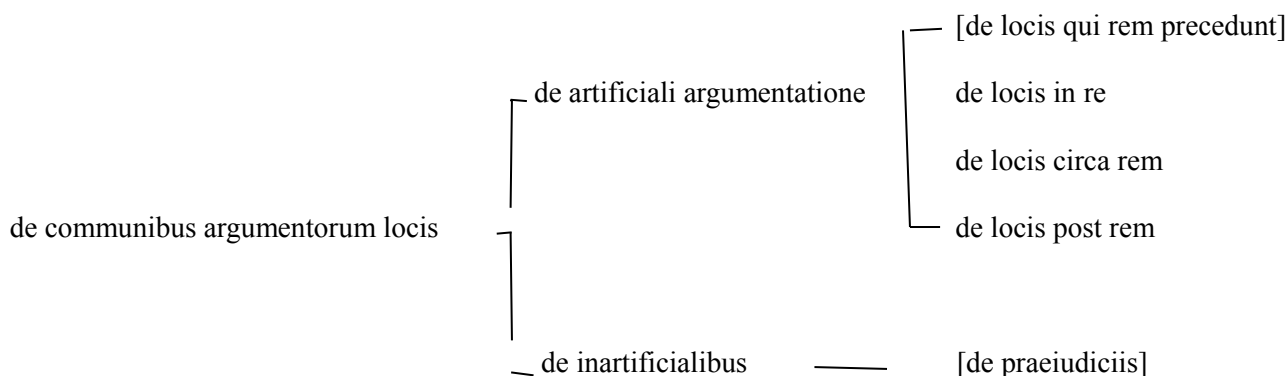
Os demais capítulos não apresentam esse tipo de dificuldade, decorrente de inúmeras

divisões e subdivisões, e aparecem linearmente tal como proposto no início: *De dispositione*; *De elocutione* (que se subdivide em *De figuratis* e *De obliquitate*); *De memoria*; *De pronuntiatione*, ao término do qual surgem os três capítulos que não são referidos pelo autor no proêmio: *De exercitatione*; *De sermocinatione*; *De epistolis*.

b) partições da *Ars* das edições Halm (1863) e Giomini-Celentano (1980)

Halm divide a *Ars* em 27 capítulos, sendo que os capítulos III (*De statibus*), IV (*De divisione*) e VI (*De artificiali argumentatione*) recebem 14, 10 e 6 subdivisões respectivamente. Giomini e Celentano, por sua vez, dividem-na em 22 capítulos, sendo que vários deles apresentam subdivisões, que por sua vez são ainda subdivididas. A fim de ilustrar as diferenças entre o modo de Halm e o modo de Giomini e Celentano dividirem a *Ars*, tomo o tópico dedicado aos argumentos, escolha não aleatória, porque é justamente nesse tópico que há maior divergência entre os editores.

Ora, assim que C. Júlio Vítor termina de tratar da divisão dos estados de causa, passa a abordar os lugares comuns dos argumentos, tema discutido em capítulo chamado *De communibus argumentorum locis*. C. Júlio Vítor, então, estabelece aí uma divisão: diz haver uma argumentação artificial e uma inartificial; em seguida discorre sobre os lugares próprios da argumentação artificial, que são quatro (os lugares anteriores ao caso, os que estão no caso, os que estão ao redor dele e os posteriores), e por fim discute a argumentação inartificial. Vemos então que de um assunto maior – os lugares comuns dos argumentos – surgiram duas ramificações principais e uma secundária, oriunda da primeira ramificação principal. Tendo em vista o fato de que o tema é uno a despeito de seus desdobramentos, é bastante coerente supormos que esses desdobramentos devam estar dispostos segundo uma categoria de divisões que marque essa unicidade temática. De acordo, então, com a própria doutrina exposta por C. Júlio Vítor, teríamos a seguinte divisão:



Tal é a divisão proposta na edição de Giomini e Celentano, que delimitam um capítulo (*de communibus argumentorum locis*) e, daí, as subdivisões deste (1. *de artificiali argumentatione*: [1.1. *de locis qui rem precedunt*;] 1.2. *de locis in re*; 1.3. *de locis circa rem*; 1.4. *de locis post rem*; 2. *de inartificialibus*: [*de praeiudiciis*]). É uma divisão clara, que obedece a um esquema arborescente, no qual facilmente se vêem o tronco e, daí, os diversos ramos que dele pendem. Cabe observar, no entanto, que se poderia acrescentar a subdivisão de número 1,1. (*De locis qui rem precedunt*), que essa edição não apresenta, tratando-o sob a mesma chave do “De artificiali argumentatione”. Não saberia dizer por que razão os editores optaram por não marcar essa divisão. Por outro lado, observo que, no capítulo “De inartificialibus”, os editores optaram por marcar a subdivisão [De praeiudiciis], que é um tipo de argumento inartificial, mas não marcaram os demais⁸, deixando-os todos sob essa mesma rubrica.

Já na edição de Halm, com divisão muito diferente, essa árvore que apresentamos acima não fica clara porque Halm consigna os lugares comuns dos argumentos ao capítulo V, mas a argumentação artificial, que é subdivisão daqueles, a um novo capítulo, isto é, ao capítulo VI, e não a uma subdivisão, isto é, a uma seção do capítulo V, de maneira que separa matérias que, todavia, mantêm relação entre si. No capítulo VI, por sua vez, Halm insere os restantes tópicos referidos acima (*De locis in re*; *De locis circa rem*; *De locis post rem*; *De inartificialibus*; *De praeiudiciis*),

⁸ C. Júlio Vítor aborda, além dos pré-julgamentos, mais cinco tipos: fama ou rumores; tortura; registros; juramento, testemunhos.

separados pelo sinal gráfico de parágrafo (§). Assim, visualmente, ou seja, observando apenas os títulos e subtítulos de cada uma das divisões do texto, somos levados a crer que os argumentos inartificiais são também tipos ou espécies de argumentos artificiais, pois são postos logo em seguida e são marcados pelo mesmo sinal gráfico.

Noutro passo, C. Júlio Vítor discorre sobre os argumentos necessários e os prováveis, dividindo estes em espécies: silogismo, entimema e epiquirema. Giomini e Celentano, novamente, apontam essa subordinação de maneira muito evidente: uma vez que a argumentação provável está marcada pelo número 2, suas espécies vêm marcadas por 2,1; 2,2 e 2,3. Halm, porém, justapõe capítulos, dando um capítulo aos argumentos necessários, outro aos prováveis e, daí, outros às espécies destes, de maneira, que, novamente, não deixa clara a subordinação das espécies ao gênero.

Capítulo 2: comentários aos dois últimos capítulos

Celentano considera que os três últimos capítulos da *Ars rhetorica* (*De exercitatione, De sermocinatione, De epistolis*) constituem um “*unicum*”, ou seja, algo singular e inédito, e parece considerá-los uma espécie de apêndice da obra, já que afirma que o tratado retórico propriamente dito termina com o exame da pronúncia⁹. Em outro artigo, retoma a ideia e a explicita: “I tre brevi capitoli costituiscono un insieme omogeneo e si distinguono nettamente dal resto dell'opera”¹⁰, o que já fora antes sustentado por Murphy¹¹. Essa opinião não nos parece de todo verdadeira, ou melhor, concordamos com ela no que diz respeito aos dois últimos capítulos, isto é, à exposição da conversação e epístola, práticas discursivas que em regra, não são do interesse das artes retóricas antigas; não concordamos com ela, porém, no que diz respeito ao último capítulo, isto é, à exposição do exercício, que justamente pertence ao tríduo sobre o qual se fundamenta a retórica antiga: engenho (*ingenium*), arte (*ars*) e exercício (*exercitatio*).

9 Cf. Celentano, 1990, p. 1.

10 Cf. Celentano, 1994, p. 429.

11 Cf. Murphy, 1974, p. 195.

É verdade que, no *Da invenção*, Cícero, após perguntar se a eloquência é fruto da arte, ou do exercício, ou de alguma faculdade natural,¹² diz que, se a eloquência não se perfaz apenas com a natureza e o exercício, mas se consegue com a arte, não é de estranhar que ele queira expor os preceitos da arte.¹³ Isso, porém, é apenas uma maneira de introduzir a exposição da arte, mais que de justificar a superioridade desta sobre a natureza e o exercício. De fato, Quintiliano afirma que, se o engenho é pequeno, pode ser aumentado com a arte, mas que, sem o exercício, as vantagens do engenho e da arte perecem.¹⁴ Seja como for, o próprio C. Júlio Vítor é claro, quando reconhece a importância do exercício para o florescimento do engenho e arte do orador: “Por tal razão, é necessário não só arte, mas engenho, esforço e exercício abundante, que geralmente não só vale mais que a arte, mas também que o engenho”¹⁵.

Por isso, como dissemos, não concordamos com Celentano, quando consigna o capítulo *De exercitatione* ao apêndice, juntando-o aos capítulos *De sermocinatione* e *De epistolis*, como se a exposição do exercício fosse estranha a um manual de retórica, assim como seria a exposição da conversação e das epístolas. Por isso também, enfim, dedicamos os nossos comentários aos dois, e não aos três últimos capítulos da *Ars*. De fato, os preceitos sobre a conversação e as epístolas, que se expõem nos dois últimos capítulos, não só são estranhos a todas as artes, gregas e latinas, anteriores a C. Júlio Vítor, mas tratam material estranho a uma arte retórica, a qual em princípio visa ao discurso oratório (em que um só fala, de modo a estender-se num discurso longo, ao passo que outros se calam, a fim de ouvi-lo), e não à conversação (em que dois ou mais trocam as

12 Cic. *Inu.* I 1,2: *Ac si volumus huius rei, quae vocatur eloquentia, sive artis sive studii sive exercitationis cuiusdam sive facultatis ab natura profectae considerare principium, reperiemus id ex honestissimis causis natum atque optimis rationibus profectum.*

13 Cic. *Inu.* I 4,5: *Hoc si forte non natura modo neque exercitatione conficitur, verum etiam artificio quodam comparatur, non alienum est videre, quae dicant ii, qui quaedam eius rei praecepta nobis reliquerunt.*

14 Quint. I “Prohoem.” 27: *Sunt et alia ingenita cuique adiumenta, vox, latus patiens laboris, valetudo, constantia, decor, quae si modica optigerunt, possunt ratione ampliari, sed nonnumquam ita desunt ut bona etiam ingenii studiique corrumpant: sicut haec ipsa sine doctore perito, studio pertinaci, scribendi legendi dicendi multa et continua exercitatione per se nihil prosunt.*

15 *Propter quod opus est non tantum arte, sed ingenio et studio et exercitatione nimia, quae plus plerumque et arte et ingenio valet.* (*Ars rhetorica*, 48, 12-14).

posições discursivas, de modo que ora um ora outro fale).

Por outro lado, como dissemos também, concordamos com Celentano nisso de a exposição da conversa e epístola ser estranha às artes retóricas antigas, que têm por objeto, em princípio, o discurso oratório. Na verdade, Sêneca chega mesmo a opor a conversa e a epístola ao discurso oratório:

Merito exigis ut hoc inter nos epistularum commercium frequentemus. Plurimum proficit sermo, quia minutatim irrepit animo: disputationes praeparatae et effusae audiente populo plus habent strepitus, minus familiaritatis. (38, 1)

Tens toda razão em exigir que tornemos mais frequente esta nossa troca de epístolas. A conversação é sobremaneira útil, porquanto se grava no espírito a pouco e pouco; os discursos preparados e pronunciados perante um auditório, se se revestem de mais aparato, carecem de familiaridade. (Tradução de J. A. Segurado e Campos)

Após essa afirmação, Sêneca ainda contrapõe conversa e epístola ao discurso oratório, na medida em que este carece de familiaridade, requisito básico para aquelas, e é preparado a um público que ouve sem poder responder. Por isso, chama a atenção que C. Júlio Vítor reserve dois capítulos de sua arte retórica à exposição da conversa e epístola.

2.1. De sermocinatione

Como dissemos, a conversação não foi preceituada nas artes retóricas antigas de que temos notícia. No *De oratore*¹⁶, todavia, Cícero reconhece a importância e o valor, não só do discurso oratório, que se pratica no fórum ou senado, mas também da conversa:

Age vero, ne semper forum, subsellia, rostra curiamque meditare, quid esse potest in otio aut iucundius aut magis proprium humanitatis, quam sermo facetus ac nulla in re rudis? Hoc enim uno praestamus vel maxime feris, quod conloquimur inter nos et quod exprimere dicendo sensa possumus. Quam ob rem quis hoc non iure miretur summeque in eo

16 *De oratore*, I, 32-33.

elaborandum esse arbitretur, ut, quo uno homines maxime bestiis praestent, in hoc hominibus ipsis antecellat?

E mais, para não levarmos em conta apenas o fórum, as bancadas, os rostros e a cúria, que pode haver mais prazeroso ou mais próprio da natureza humana do que uma conversa elegante e em nada grosseira? Distinguimo-nos sobremaneira dos animais unicamente por conversarmos uns com os outros e sermos capazes de expressar nossos pensamentos por meio da palavra. Sendo assim, quem não há de admirá-la com razão, e julgar que deva dedicar-se a ela de modo a superar os homens na única coisa em que estes distinguem-se dos animais? (Tradução de Adriano Scatolin).

Esse reconhecimento, no entanto, não resultou, entre os Antigos, no estabelecimento de preceitos específicos que regulassem a conversa, e o mesmo Cícero atesta essa lacuna num passo do *De officiis*:

Et quoniam magna vis orationis est eaque duplex, altera contentionis, altera sermonis, contentio disceptationibus tribuatur iudiciorum, contentio, senatus, sermo in circulis, disputationibus, congressionibus familiarium versetur; sequatur etiam convivia. Contentionis praecepta rhetorum sunt, nulla sermonis, quamquam haud scio an possint haec quoque esse. Sed discentium studiis inveniuntur magistri, huic autem qui studeant sunt nulli, rhetorum turba referta omnia; quamquam, quae verborum sententiarumque praecepta sunt, eadem ad sermonem pertinebunt (I, 132)

Grande é a força da palavra, também de dois tipos: a palavra da eloquência e a palavra da conversação. Usa-se da eloquência nos debates dos tribunais, das assembléias, do Senado: da conversação, nas reuniões, discussões, encontros de amigos, devendo inclusive acompanhar os banquetes. Os preceitos da eloquência são do domínio dos oradores, mas não existem regras para a conversação, embora eu não veja por que não devam existir: encontramos mestre sempre que haja alunos sequiosos de aprender, mas nenhum que se dedique a esse estudo, todo ele nas mãos de discursadores! No entanto, como temos preceitos relativos a palavras e frases, estes devem valer para a conversação. (Tradução de Angélica Chiappetta)¹⁷

Vemos aí que Cícero estabelece um contraste entre o que poderíamos chamar prática oratória pública (judicial e deliberativa), dita *contentio*, e uma prática dialógica familiar, *sermo*. Sobre a

¹⁷ Todas as citações traduzidas do *De officiis* feitas nesse trabalho serão de Angélica Chiappetta.

primeira, que se dá nos tribunais e assembleias, há muitos preceitos e regras, todos abundantemente tratados pelos rétores; em relação à segunda, porém, que tem lugar nas reuniões entre amigos, o silêncio. Sendo assim, dada a falta de preceitos que lhe fossem próprios, e tendo em vista ser a conversação também uma forma de retórica¹⁸, a ela caberiam por empréstimo as leis e os princípios da oratória.

Deve-se observar, porém, que a oposição entre *contentio* e *sermo* nem sempre equivale à oposição entre discurso oratório e conversa, ainda que aqui ela seja pertinente. Pois, às vezes, esses mesmos termos são empregados ainda para distinguir dois modos opostos de *pronuntiatio*. Assim, na *Retórica a Herênio*, por exemplo, ambos são aplicados à inflexão da voz¹⁹, de modo que *sermo* designe o discurso remisso e próximo à fala cotidiana, e *contentio*, o discurso acerbo e adequado à confirmação e à refutação²⁰. Nesse sentido, pode haver *sermo* na prática oratória pública, isto é, num discurso judicial ou deliberativo, bem entendido, sempre que o orador julgue necessário falar à maneira de conversa ou em tom de conversa; ou ainda, pode haver *contentio* na prática dialógica familiar, isto é, sempre que um dos interlocutores julgue necessário falar à maneira oratória ou em tom de debate. Na passagem supracitada do *De officiis*, bem como nas seções que se seguem a ela

18 Ainda que a conversa não tenha tido seu lugar nos tratados de retórica, parece claro que mantém com ela sensível interseção. No *De oratore* (I, 11-12), Cícero atenta para o fato de que há maior número de bons filósofos, matemáticos, músicos e até poetas do que de bons oradores; ele se admira com disso, porque aquelas artes “bebem de fontes quase sempre recônditas e ocultas, enquanto toda a teoria oratória, ao alcance de todos, diz respeito a uma prática de certa forma geral, bem como aos costumes e às conversas cotidianas (*sermo*) dos homens” (Tradução de Adriano Scatolin).

19 Flexibilidade da voz é uma das três partes que perfazem a configuração da voz, que juntamente com os movimentos do corpo, compõem a pronúncia. Cf. *Retórica a Herênio*, III, 19-20.

20 “A conversa (*sermo*) divide-se em quatro tipos: dignificante, demonstrativa, narrativa e jocosa. Dignificante é a fala que possui alguma gravidade e remissão da voz. Demonstrativa é a fala que ensina, com voz remissa, como algo poderia ou não ter ocorrido. Narrativa é a exposição das coisas como ocorreram ou como poderiam ter ocorrido. Jocosidade é a fala que se aproveita de algo para suscitar um riso comedido e educado. A contenda (*contentio*) divide-se em contínua e descontínua. Contínua é a enunciação acelerada e clamorosa da fala. Descontínua é a enunciação de um discurso contencioso, reiterado com raros e breves intervalos e vociferação aguda” (*Rh*, III, 23). Essa tradução é de Ana Paula Celestino Faria e Adriana Seabra – bem como todas as que daqui em diante aparecerem da *Retórica a Herênio*.

(§ 132-137), Cícero refere-se efetivamente àquelas prática discursivas oratória e dialógica, mas deixa entrever, no parágrafo 136, o sentido de inflexão acerba ou remissa da voz, tal qual se vê na *Retórica a Herênio*. Eis o que diz a respeito de conversas nas quais é preciso fazer repreensões: “Algumas vezes até as repreensões se tornam necessárias, devemos então empregar, talvez, um tom de voz mais firme (*uocis contentione maiore*) e palavras mais incisivas”²¹. No segundo livro da mesma obra, Cícero usará desses termos exatamente como o faz o autor da *Retórica a Herênio*: “Embora a regra do discurso tenha duas formas, sendo uma delas a conversação (*sermo*) e a outra o debate (*contentio*), não há dúvidas de que o debate é mais importante para a obtenção da glória: é ele, com efeito, que chamamos eloquência. Todavia é difícil avaliar quanto a cortesia e a afabilidade da conversação conciliam os ânimos”²².

Do mesmo modo, é para observar que, assim como o uso da palavra *sermo*, assim também o uso da derivada, *sermocinatio*, é duplo. Pois, se este pode aplicar-se, como aquele, ao discurso dialógico familiar, pode ainda aplicar-se, todavia, a uma figura, quer de linguagem quer de pensamento. Na *Retórica a Herênio*, por exemplo, *sermocinatio* é o nome que se dá a uma figura de linguagem que consiste em atribuir fala a algum personagem: “Na sermocinação (*sermocinatio*), atribui-se a uma pessoa fala que se expõe conforme sua dignidade”²³. Já na *Instituição oratória* de Quintiliano, o mesmo termo é aplicado a uma figura de pensamento, ou melhor, a uma espécie de prosopopéia, que é a figura por meio da qual o orador empresta palavras e sentimentos humanos a seres inanimados, a animais, a mortos ou a ausentes.

Em suma, os termos *sermo* e *sermocinatio* ocorrem em artes retóricas anteriores a C. Júlio Vítor, mas com acepção diversa daquela com que este a emprega. Assim, designam naquelas um

21 *Obiurgationes etiam nonnumquam incidunt necessariae, in quibus utendum est fortasse et uocis contentione maiore et uerborum gravitate aciore. (De officiis, I, 136).*

22 *Sed cum duplex ratio sit orationis, quarum in altera sermo sit, in altera contentio, non est id quidem dubium, quin contentio [orationis] maiorem vim habeat ad gloriam (ea est enim, quam eloquentiam dicimus); sed tamen difficile dictu est, quantopere conciliet animos comitas adfabilitasque sermonis.*

23 *Sermocinatio est, cum alicui personae sermo adtribuitur et is exponitur cum ratione dignitatis. (Rh, IV, 65).*

tipo de inflexão da voz, que é parte da *pronuntiatio*, ou uma espécie de figura, que é parte da *elocutio*; C. Júlio Vítor, porém, aplica-os a uma prática discursiva, isto é, ao discurso dialógico familiar. Ora, é neste sentido que, como dissemos, Cícero, na passagem supracitada do *De officiis*, se queixa de que o *sermo* careça de preceituação. Ele próprio, então, cuida de fornecer algumas características da boa conversa, por exemplo: a voz não pode ser fraca nem aguda demais; deve-se falar de modo simples e não pernóstico; a fala deve ser moderada pelo bom senso; não se deve monopolizar a conversa impedindo que os outros participem; se o assunto for grave, que se fale em tom sério e não jocoso, e vice-versa; não se deve deixar transparecer na conversa emoções como raiva, cobiça, indolência; cortesia e consideração devem ser demonstradas àqueles com quem falamos. Diz ainda que a maior parte das conversas é sobre assuntos familiares (*negotia domestica*), ou públicos (*res publicae*), ou sobre os estudos e doutrina das artes; antes de mais, deve-se saber se se tratará de assuntos sérios (*serius*) ou jocosos (*iocosus*), pois isso regulará o modo de fala, se grave ou brincalhão (Cic. *De off.* I 134-7).

C. Júlio Vítor reconhece logo nas linhas iniciais do capítulo *De sermocinatione* que o uso da conversação é muito mais frequente que o do discurso oratório e por isso não deve ser tratado por último, ou melhor, não deve ser considerado como menos importante. No primeiro parágrafo, há a exposição das características elocutivas da conversa, que são basicamente as mesmas do gênero plano ou simples de elocução, por exemplo: o emprego pouco frequente de metáforas - e mesmo essas, quando utilizadas, devem ser de fácil intelecção (não “buscadas longe”) - e de arcaísmos; o uso das figuras de linguagem mais comuns; que se evitem os entimemas (silogismos imperfeitos)²⁴; que a conversa seja, sobretudo, simples e isenta de obscuridade²⁵. Em suma, que se suprimam todas as ginásticas retóricas, pois estas, “assim como acrescentam autoridade ao discurso oratório, assim

24 Nas epístolas, também parece que se deve evitar essa espécie de argumento mutilado, já que não se pode exigir “que se subentenda metade do pensamento”.

25 Esses dois atributos, simplicidade e clareza, serão igualmente valorizados nas epístolas, como veremos no próximo capítulo.

também subtraem fidedignidade à conversa²⁶.

No segundo e terceiro parágrafos, discutem-se coisas variadas. Antes de tudo, diz-se que a matéria ou argumentos da conversa apenas raramente não admitem gracejos, mas devem ser sempre honestos e desprovidos de uma atitude combativa; não há, porém, uma indicação mais precisa dos casos próprios à conversa, de modo que se possa dizer que C. Júlio Vítor não chega a propor uma *inuentio* da conversa. Em seguida, expõem-se alguns preceitos do decoro dos interlocutores, que são uns superiores, outros inferiores:

Cave ne quem sermone laedas vel aperto vel inverso vel absentem vel coram. Agrestis ingenii est aut neminem appellare aut de pluribus unum alterumve eligere, quicum fabulere. Superiores observare oportet, ut invitent clientes ad colloquendum: nam inferior modestius fecerit, si exspectet, dum lacesatur, nisi quid rei suae evenerit. (Ars rhetorica, 103, 21-24)

Cuida para que não ofendas ninguém com a conversa, seja direta, seja indiretamente, seja na ausência, seja na presença. É de um engenho rude não se dirigir a ninguém ou, dentre muitos, eleger um ou outro com quem falar. Convém observar os superiores, para que convidem os protegidos à conversa; pois o inferior terá agido com mais modéstia se esperar até que seja incitado, a não ser que sobrevenha algo de sua conta.

Por fim, aconsellha-se a inserção oportuna de provérbios, gregos ou latinos, bem como de trechos de versos ou sentenças, a fim de infundir graça na conversa²⁷.

No quarto e quinto parágrafos, C. Júlio Vítor preceitua o que seria a *pronuntiatio* da conversa. Assim, critica os que reproduzem “as palavras, os gestos e as expressões dos pândegos”; adverte contra o vício de se falar muito depressa ou muito lentamente, separando por intervalos os vocábulos; além da velocidade, atenta para o volume da conversa: gritar ao falar é bastante rude, e falar muito baixo é “próprio de homem demasiado delicado”²⁸.

O último parágrafo dedica-se quase todo ao decoro (*aptum, prépon*), que também cabe aos

26 *Ars rhetorica*, 103, 15.

27 Também esses são conselhos recomendados às epístolas.

28 *Ars rhetorica*, 104, 18.

oradores, pois avaliar as circunstâncias em que se dá o discurso ou a conversa é condição imprescindível para a obtenção de êxito. É preciso saber observar o lugar em que se fala, as pessoas com que se fala, o tempo, etc. A fala não poderá ser oportuna e eficaz a menos que se leve em consideração todo o contexto em que ela se insere. Assim, falar de maneira jocosa e alegre em momentos de tristeza, por exemplo, é completamente inadequado; C. Júlio Vítor cita Cícero, que chamava *inepti* àqueles que ignoravam as particularidades das circunstâncias que os rodeavam²⁹. O princípio fundamental do decoro, portanto, é comum à conversa e ao discurso oratório. Todo pensamento expresso deve estar ligado a suas condições de transmissão, e a tradição retórica sustentava que o bom orador deveria estar atento a isso.

Ao fim do mesmo capítulo, C. Júlio Vítor sugere, como forma de aprimorar a conversação, as comédias antigas e mimos teatrais. Cremos que isso se explica pelo fato de que essas peças fornecem uma vasta gama de situações e tipos humanos, além, é claro, da espirituosidade. Nelas se pode observar que tipo de fala é conveniente a que tipo de homem, ou a que tipo de circunstância, e toda sorte de exemplos ou modelos que podem ser bem aproveitados nas conversas. Esse expediente já era conhecido dos oradores, como atesta Quintiliano: “A observação é maior nos personagens trágicos e cômicos, pois usam de muitos e variados [tipos de personagens]”³⁰. Também é aconselhada a leitura das epístolas, sobretudo as de Cícero, pois elas são uma forma de conversa, ou melhor, são conversa com ausente, como veremos a seguir.

29 Cic. *De oratore*, II, 17: [...] *quem enim nos ineptum vocamus, is mihi videtur ab hoc nomen habere ductum, quod non sit aptus, idque in sermonis nostri consuetudine perlate patet; nam qui aut tempus quid postulet non videt aut plura loquitur aut se ostentat aut eorum, quibuscum est, vel dignitatis vel commodi rationem non habet aut denique in aliquo genere aut inconcinnus aut multus est, is ineptus esse dicitur* “[...] aquele a quem chamamos de inoportuno parece-me receber essa denominação do fato de não ser oportuno, e isso fica muito claro no uso da língua latina, pois aquele que não percebe o que exige a ocasião, fala demais, exhibe-se, não leva em conta a posição ou a comodidade daqueles com quem se encontra ou, enfim, é, em alguma situação, deselegante ou exagerado, a esse dá-se o nome de inoportuno” (Tradução de Adriano Scatolin).

30 *Maior in personis observatio est apud tragicos comicosque, multis enim utuntur, et variis.* (*I.O.*, XI, 1, 38)

2.2. De epistolis

O último capítulo da *Ars* relaciona-se com o anterior não só pela semelhança entre os preceitos da conversa e da epístola – a qual, na verdade, o próprio C. Júlio Vítor assinala já no início do último capítulo, quando diz: “Muitas das coisas que foram preceituadas acerca da conversa convêm às epístolas”³¹ – mas também pela subordinação genérica da epístola, que se pode considerar uma espécie da conversa, ou melhor, uma conversa com ausentes – pois, como afirma Celentano³² a função pragmática da epístola consiste, justamente, em substituir a comunicação oral, ou seja, a conversa com presentes. É dessa relação entre epístola e conversa, aliás, que dependem algumas características da elocução epistolar, a que convêm a coloquialidade da conversa: “Não raro, é gracioso interpelar [o correspondente] como se [estivesse] presente, por exemplo “ei, tu”, “que dizes?”, “vejo-te rir”³³.

Na verdade, essa relação, segundo a qual a epístola, isto é, a conversa com ausentes, se apresenta como vicária da conversa propriamente dita, isto é, da conversa com presentes, é frequentemente assinalada pelos Antigos. Cícero, por exemplo, diz nas *Epistulae ad Atticum* (12,53): “Ainda que nada tenha a te escrever, escrevo todavia, porque sinto estar falando contigo”³⁴, e nas *Epistulae ad Familiares* (12,30,1): “O que me poderia ser mais agradável do que, já que não posso falar contigo cara à cara, escrever-te ou ler tuas epístolas?”³⁵. A mesma relação é assinalada de modo contundente por Sêneca:

Quod frequenter mihi scribis, gratias ago. Nam quo uno modo potes, te mihi ostendis. Nunquam epistulam tuam accipio, ut non protinus una simus. Si imagines nobis amicorum absentium iucundae sunt, quae memoriam renovant et desiderium falso atque inani solacio

31 *Epistolis conveniunt multa eorum, quae de sermone praecepta sunt.* (103, 10)

32 Cf. Celentano, 1994, p. 424.

33 *Lepidum est nonnumquam quasi praesentem alloqui, uti 'heus tu' et 'quid ais' et 'video te deridere': quod genus apud M. Tullium multa sunt.* (*Ars rhetorica*, 106, 16-18)

34 *Ego, etsi nihil habeo, quod ad te scribam, scribo tamen, quia tecum loqui videor.*

35 *Quid mihi iucundius, quam, cum coram tecum loqui non possim, aut scribere ad te aut tuas legere litteras?* Para outros exemplos semelhantes, confira: Cic., *Ad Att.* 8,14,1; 9,10,1; *Ad Fam.* 16,16,2.

levant, quanto iucundiores sunt litterae, quae vera amici absentis vestigia, veras notas adferunt? Nam quod in conspectu dulcissimum est, id amici manus epistulae impressa praestat, agnoscere. (40,1)

Agradeço-te a frequência com que me escreves, pois é esse o único meio de que dispões para vires à minha presença. Nunca recebo uma epístola tua sem que, imediatamente, fiquemos na companhia um do outro. Se nós gostamos de contemplar os retratos de amigos ausentes como forma de renovar saudosas recordações, como consolação ainda que ilusória e fugaz, como não havemos de gostar de receber uma correspondência que nos traz a marca autêntica, a escrita pessoal de um amigo ausente? A mão de um amigo gravada na folha da epístola permite-nos quase sentir a sua presença – aquilo, afinal, que sobretudo nos interessa no encontro direto. (Tradução de J. A. Segurado e Campos)

Apesar de a exposição dos preceitos da epístola não constar, em regra, nas artes retóricas antigas, o ensino deles, todavia, incidia nos chamados *progymnasmata*, isto é, naquele conjunto de cerca de doze exercícios que preparavam para os estudos de retórica o aluno que tinha concluído seus estudos de gramática. Um desses exercícios, chamado *ethopoiia* ou *prosopopoiia*, consistia na caracterização de personagens, onde o aluno tinha de compor uma fala adequada a algum caráter. Teão de Alexandria (séc. I d.C.) e Nicolau de Mirra (séc. V d.C.), dois autores gregos de *progymnasmata*, mencionam os benefícios desse exercício para a composição de epístolas. Teão afirma que se deve ter em mente o caráter de quem fala e o daquele a que fala, por exemplo, a idade (se são jovens ou velhos), a condição social (se são superiores ou inferiores, livres ou escravos), o sexo (se são homens ou mulheres), etc., e também as circunstâncias em que se fala. Assim, o exercício propunha, por exemplo, elaborar “o que diria um general a seus soldados quando em perigo”, ou ainda, “o que diria um homen à sua mulher quando partisse em viagem”. Teão afirma que a esse gênero de exercício cabem a consolação, a exortação e a redação de epístolas (115, 20-2). Nicolau, por sua vez, após fornecer uma descrição detalhada do referido exercício, afirma que ele é útil aos três tipos de discursos retóricos, a saber: ao epidítico (que fará uso do caráter seja para elogiar seja para vituperar), ao judicial (no qual o acusador pode se valer do caráter para acusar,

bem como o defensor para defender), ao deliberativo (que, para aconselhar ou dissuadir, pode usar como argumento o caráter). Em seguida, acrescenta que tal exercício lhe parece ainda muito proveitoso para a composição de epístolas, uma vez que estas devem reproduzir tanto o caráter do remetente quanto o do destinatário³⁶.

Ora, é justamente para esse cuidado com a adequação do discurso ao caráter, próprio do exercício da *ethopoia*, que Sêneca chama a atenção numa de suas epístolas:

Minus tibi accuratas a me epistulas mitti quereris. Quis enim accurate loquitur nisi qui vult putide loqui? Qualis sermo meus esset si una desideremus aut ambulemus, inlaboratus et facilis, tales esse epistulas meas volo, quae nihil habent accersitum nec fictum.(75,1)

Tens-te queixado de receberes epístolas minhas escritas sem grandes pruridos de estilo. Mas quem é que escreve com pruridos se não aqueles cuja pretensão se limita a uma eloquência empolada? Se nós nos sentássemos a conversar, se discutíssemos passeando de um lado para o outro, o meu estilo seria coloquial e pouco elaborado; pois é assim mesmo que eu pretendo sejam as minhas epístolas, que nada tenham de artificial, de fingido! (Tradução de J. A. Segurado e Campos)

Assim, uma vez que a epístola é uma conversa e, em particular, uma conversa entre amigos, a elocução dela deve ser tal que concorde com o caráter da amizade e, ainda, com as circunstâncias da familiaridade.

Deve-se salientar, todavia, que o interesse pela composição de epístolas só aparece nos *progymnasmata* de maneira incidental e secundária. É assim também, aliás, que incide no tratado *De elocutione*³⁷, de Demétrio, isto é, como um excurso inserido na exposição do estilo simples (§ 223-235). Demétrio inicia o excurso retomando a definição de epístola dada por Artemon, editor das epístolas de Aristóteles, segundo a qual a epístola deveria ser escrita como se fosse um diálogo, justamente porque seria a metade de um diálogo (§ 223: *tò héteron méros tou lógou*). Demétrio,

36 Valemo-nos da coletânea de *progymnasmata* gregos (Theão, Hermógenes, Afônio e Nicolau) traduzida por G. A. Kennedy (2003).

37 A datação do tratado é incerta, fluando entre os séculos III a.C. e I d.C.

todavia, concorda parcialmente com tal definição; pois, como diz, diferentemente do diálogo, a epístola, uma vez que é escrita, deve ter elocução mais cuidadosa e precisa e, uma vez que é enviada a um amigo, é “como um presente”. Demétrio admite, no entanto, que a epístola, como o diálogo, permite entrever o caráter de seu escritor, revelando-lhe a alma.

É a partir do parágrafo 228 que Demétrio começa a fornecer as características que a epístola deve ou não possuir: que não seja muito longa, para que não pareça um tratado principiado por “Meu caro ...” (§ 228); que não seja composta de períodos, que convêm mais ao discurso oratório (§ 229); que não trate sutilezas e arrazoados sobre a natureza, mas exponha “assuntos simples em palavras simples” (§ 231); os provérbios são bem-vindos quando poucos e bem escolhidos, de tal forma que não se perca o tom familiar próprio à epístola (§ 232-3); o estilo poderá ser mais elevado, no entanto, se assim o exigir o caráter do destinatário, mas, ainda assim, Demétrio adverte contra o risco de escrever um tratado em vez de epístola, o que afirma terem feito Aristóteles e Platão (§ 234) – de Aristóteles, por exemplo, alude a uma epístola enviada a Antípatro, na qual Demétrio diz que Aristóteles parece mais discursar que conversar –. No último parágrafo do excurso, o autor afirma que o estilo da epístola deve resultar da conjunção dos estilos simples (*iskhnós*) e gracioso (*kharíeis*). Tal conjunção talvez se explique pela dupla função da epístola, a saber: à de informar, a que conviria o estilo simples, e à de deleitar (cf. § 224), a que conviria o estilo gracioso.

Como se vê, Demétrio não estabelece distinção de espécies epistolares, como faz C. Júlio Vítor, e, ainda que considere a composição da epístola do ponto de vista do caráter do destinatário, parece interessar-se então apenas pela variação da elocução, e não pela variação da função da epístola. Segundo Carol Poster (2007, p. 24), Demétrio parece conceber um único modelo epistolar, que aquela chama familiar “filofronético”, segundo o qual a epístola teria como função fundamental manter uma relação de amizade entre o remetente e o destinatário. Segundo a estudiosa, a ausência da espécie epistolar de negócio se explicaria porque o *De elocutione* de Demétrio seria obra para o que aquela descreve como “um público da aristocracia helenística”, que não se ocupava em escrever

epístolas de negócio, tarefa que era delegada a subordinados, mas apenas as de caráter familiar, dirigidas a amigos e parentes.

Além desse excuro inserido no tratado de Demétrio dedicado ao estilo, há dois outros textos gregos dedicados exclusivamente à composição epistolar: a saber: os *Tipos epistolares* (*Týpoi epistolikoi*) de Ps.-Demétrio³⁸ e os *Caracteres epistolares* (*Epistolimaíoi kharactêres*) de Ps.-Libânio³⁹. Não se trata, porém, de verdadeiras artes epistolares, em que se exponham preceitos relativos à invenção e elocução própria à epístola, mas apenas de listas de espécies epistolares, em que estas se definem e ilustram brevemente, de modo que há grande diferença entre o tratamento dado à epístola nesses textos e aquele dado na *Ars* de C. Júlio Vítor.

Antes de tudo, as listas de Ps.-Demétrio e Ps.-Libânio parecem voltadas a uma prática de ensino da composição, segundo a qual se ofereciam aos alunos modelos de epístolas que servissem à imitação deles, ou ainda, exemplos muito breves que deviam ser desenvolvidos pelos alunos. Supõe-se sejam exercícios de um aluno os *Papiros de Bologna 5* (séc. III- IV d.C.), que Malherbe (1988) traz em sua coletânea, uma vez que apresentam um conjunto de onze exemplos de epístolas (cada uma delas com uma versão também em grego) sem nenhum tipo de descrição introdutória.

Já o interesse por distinguir grande número de espécies epistolares – que são 21 em Ps.-Demétrio, e 41 em Ps.-Libânio – leva C. Poster a concluir que o público desses autores é muito diferente do de Demétrio, que, como dissemos, não se interessa pela distinção de espécies epistolares. Segundo a estudiosa⁴⁰, Ps.-Demétrio teria escrito para um público que tinha por função justamente escrever epístolas, de maneira que sua lista seria uma espécie de catálogo funcional. Duas passagens do texto de Ps.-Demétrio parecem confirmar essa opinião, ou, se não a confirmam de todo, ao menos revelam uma clara consciência daquele tipo de função. Logo nas primeiras linhas, lemos o seguinte: “Embora as epístolas devam ser escritas tão habilidosamente quanto possível, elas são, na realidade, produzidas indiferentemente por aqueles que assumem tal serviço

38 Datação incerta, sécs. II a.C. - III d.C.

39 Datação incerta, sécs. IV d.C. - VI d.C.

40 Cf. Poster, 2007, p. 25.

para homens de ofício público” (Malherbe, 1988, 31, 3-5). Um pouco mais à frente, diz a Heraclides (a quem parece dirigir a obra) que sua lista o ajudará na destreza profissional, graças à qual ele alcance o reconhecimento (Malherbe, 1988, 31, 12).

Os *Tipos epistolares* de Ps.-Demétrio são, como dissemos, uma lista de vinte e um tipos de epístolas, em que cada um recebe um nome, é definido de modo sucinto e é ilustrado com um trecho curto de epístola. Ps.-Demétrio julga que não há nenhum outro tipo que possa então engrossar sua lista, mas admite que, com o tempo, o número de tipos epistolares possa crescer – hipótese aliás que foi comprovada, um ou dois séculos mais tarde, com a lista de Ps.-Libânio, composta de praticamente o dobro de tipos epistolares. Assim, a lição sobre epístolas de Ps.-Demétrio distingue-se, por um lado, das de Demétrio e C. Júlio Vítor, na medida em que estes expõem os preceitos gerais da invenção e elocução epistolar, e Ps.-Demétrio descreve as funções específicas de cada tipo epistolar. Por outro lado, aquela distingue-se da lição de C. Júlio Vítor, na medida em que este distingue espécies mais abrangentes de epístola, que por isso são apenas duas, e Ps.-Demétrio, espécies mais particulares, que por isso são vinte e uma. Em suma, não se encontra na lista de Ps.-Demétrio nenhum critério mais genérico por meio do qual se descrevam as características mais comuns da composição epistolar, nem se distingam as espécies mais abrangentes de epístola.

Essas nossas observações sobre a lista de Ps.-Demétrio podem estender-se aos *Caracteres epistolares* de Ps.-Libânio, a não ser por um breve excurso de cinco parágrafos, inserido entre a lista de definições e a lista de exemplos dos caracteres epistolares, em que o autor tece considerações gerais sobre a elocução epistolar. Antes de tudo, porém, no cabeçalho de sua lista, Ps.-Libânio define a epístola como “uma espécie de conversa escrita estabelecida por um ausente com um ausente” (2). Depois, ao descrever características da elocução epistolar no referido excurso, Ps.-Libânio recomenda usar uma elocução mais elevada do que a que se usa em conversas cotidianas, sem todavia incorrer em exageros e preciosismos, ou seja, recomenda o meio termo. Depois, recomenda a clareza, que, se já é virtude excelente em qualquer discurso, tanto mais o será nas

epístolas, que se prestam justamente à comunicação com interlocutores ausentes, que não têm como pedir esclarecimentos imediatos em caso de dúvidas. A menção de histórias ou fábulas e o uso de provérbios conferem graça às epístolas quando feitos no momento oportuno, como também observam Demétrio e C. Júlio Vítor, e a exposição de doutrinas filosóficas também é permitida, desde que não seja feita na forma argumentativa, sob pena de se fazerem tratados em vez de epístolas, risco de que Demétrio já adverte no *De elocutione*, como vimos acima.

Ainda que a prática e preceituação da epístola se tenham desenvolvido em contexto diverso do da prática e preceituação do discurso oratório, os que daquelas se ocuparam tinham formação retórica, o que se vê por exemplo das listas de Ps.-Demétrio e Ps.-Libânio. Com efeito, algumas das espécies epistolares distinguidas por estes assemelham-se aos três gêneros da retórica: judicial, deliberativo e epidítico. Assim, Ps.-Demétrio distingue o tipo de epístola deliberativo (*symboleutikós*), que se subdivide em aconselhamento (*protropé*) e desaconselhamento (*apotropé*); os tipos de elogio (*epainetikós*) e de vitupério (*psektikós*), que se associam ao gênero epidítico; os tipos de acusação (*kategorikós*) e defesa (*apologetikós*), que se relacionam com o gênero judicial. Também os tipos distinguidos por Ps.-Libânio podem igualmente equiparar-se, com maior ou menor pertinência, a um ou outro gênero retórico. Porém, deve-se dizer que nem todos os tipos epistolares de Ps.-Demétrio e Ps.-Libânio se prestam a tal equiparação, e mesmo os que se prestam só se identificam aos gêneros retóricos parcialmente e com ressalvas. Pois, antes de tudo, as listas mesmas daqueles não demonstram interesse em descrever os tipos epistolares à luz dos gêneros retóricos, assim como não propõem dividir a epístola de acordo com as partes do discurso oratório⁴¹.

A par desses poucos textos, dedicados à composição epistolar, é para lembrar que muitos epistológrafos antigos, gregos e latinos, teceram comentários à composição epistolar ao longo de suas próprias epístolas; é o caso, dentre os gregos, de Flávio Flóstrato e Gregório de Nazianzo e,

41 Esse tipo de divisão aparecerá muito mais tarde, no séc. XI, nas obras de epistolografia de Albérico de Montecassino. Assim como o discurso, a epístola também teria um exórdio com as mesmas funções habituais de captar a benevolência do ouvinte (do leitor, no caso), torná-lo dócil e atento. Antes do exórdio vinha a *salutatio*, que identificava o destinatário, e depois vinham a *narratio*, a *petitio* e a *conclusio*.

dentre os latinos, de Sêneca e Cícero. Este, entre outras, distingue três gêneros epistolares:

*Epistularum genera multa esse non ignoras sed unum illud certissimum, cuius causa inventa res ipsa est, ut certiores faceremus absentis si quid esset quod eos scire aut nostra aut ipsorum interesset. Huius generis litteras a me profecto non exspectas. Tuarum enim rerum domesticos habes et scriptores et nuntios, in meis autem rebus nihil est sane novi. Reliqua sunt epistularum genera duo, quae me magno opere delectant, unum familiare et iocosum, alterum severum et grave. Utro me minus deceat uti non intellego. Iocerne tecum per litteras? Civem mehercule non puto esse, qui temporibus his ridere possit. An gravius aliquid scribam? Quid est quod possit graviter a Cicerone scribi ad Curionem nisi de re publica?*⁴².

Não ignoras que há muitos gêneros de epístolas, mas o mais evidente é aquele por causa do qual se inventou o próprio gênero, para informar os ausentes se houvesse algo que fosse importante que eles soubessem a nosso respeito ou a respeito deles mesmos. Não esperes de mim epístolas desse gênero. Pois de tuas coisas domésticas tens escreventes e mensageiros, nas minhas coisas, porém, nada há de novo. Restaram dois gêneros de epístolas, que me agradam muito: um familiar e jocoso; outro severo e grave. Não sei qual dos dois convém usar menos. Serei mais jocoso contigo por epístolas? Não creio que há algum cidadão que possa rir nestes tempos. Ou escreverei algo mais sério? O que é que pode ser escrito mais gravemente por Cícero a Curião senão sobre assuntos públicos?⁴³.

Tais são, pois, os três gêneros epistolares distinguidos por Cícero: o informativo; o familiar e jocoso; o severo e grave. Antes de tudo, é para observar que, diferentemente de Ps.-Demétrio e Ps.-Libânio, que arrolam vários tipos de epístolas, Cícero e também C. Júlio Vítor enumeram, respectivamente, três ou dois, de modo que se pode concluir que apenas estes distinguem propriamente gêneros, ao passo que aqueles distinguiriam, antes, espécies. Além disso, é para observar que os três gêneros epistolares de Cícero podem ser agrupados em dois, assim: de um lado, o informativo e o severo e grave, que tratam algum caso, e, de outro lado, o jocoso e familiar, que não trata caso nenhum, apenas deleita (Cic. *Att.* VII, 5, 4-5). Assim, pode-se compreender melhor a distinção entre os gêneros que tratam algum caso, a qual se lê no passo supracitado: de um lado, o

42 *Ad. Fam.* II, 4, 1

43 São nossas as traduções que não constarem de indicação.

informativo, que trata caso doméstico (*res domestica*), e, de outro lado, o severo e grave, que trata caso público (*res publica*). Ora, essa distinção faz pensar justamente nos dois gêneros epistolares distinguidos por C. Júlio Vítor: na epístola “negocial” (*epistola negocialis*) e na familiar (*epistola familiaris*)⁴⁴.

Na redação das epístolas negociais, diz C. Júlio Vítor, são admitidas a erudição e a elocução ornada, de modo que se podem usar de praticamente todos os preceitos oratórios, como figuras, sentenças, palavras luminosas etc, mas o uso desses recursos deve ser feito de maneira tal que não descaracterize a epístola. Também se admite o tratamento de casos históricos, não ao modo dos historiadores, todavia, a fim de não “corromper o modo epistolar”⁴⁵. Às epístolas familiares recomenda-se sobretudo a brevidade; não convém dar muitas voltas em torno do mesmo caso. A clareza também tem fundamental importância justamente porque remetente e destinatário estão longe um do outro e não podem, como num diálogo, pedir para que se repita ou explique o que foi dito, razão pela qual se deve evitar o emprego de provérbios desconhecidos e palavras raras. Outro aspecto para o qual se deve atentar é o caráter do destinatário. Pois não é adequado dirigir-se a um superior de maneira jocosa; nem a um igual, de maneira rígida; nem a um inferior de maneira orgulhosa. A quem é instruído, evita-se escrever desleixadamente; a quem é ignorante, presunçosamente; a quem não é da família, afetuosamente⁴⁶. Trata-se de cuidado com a diferença entre os caracteres do remetente e destinatário, a qual regula a composição epistolar. O modo mesmo de iniciar e de subscrever a epístola deve denunciar a condição de quem as envia: “Os prefácios e subscrições das epístolas devem ser computados conforme o discernimento da amizade ou merecimento, conservada a ordem do costume”⁴⁷. É desse preceito de C. Júlio Vítor que parecem depender as lições das artes dictaminis, segundo as quais a *salutatio* da epístola deve mostrar

44 *Ars rhetorica*, 105, 11.

45 *Ut ne modum epistolae corrumpas*. (*Ars rhetorica*, 105, 18).

46 Observar a natureza do destinatário e, daí, adotar diferentes maneiras de expressão é também o que supõe a boa conversa, na qual se atentarão para as características dos interlocutores.

47 *Praefationes ac subscriptiones litterarum computandae sunt pro discrimine amicitiae aut dignitas, habita ratione consuetudinis*. (*Ars rhetorica*, 106,7).

justamente a diferença entre o caráter do remetente e o do destinatário: se de superioridade, igualdade, ou inferioridade. Enfim, algumas breves linhas informam como escrever em determinadas circunstâncias: “Felicita o caso bem-sucedido mais prolixamente, para que exaltes a alegria dele; quando topares alguém que se dói, consola-o com umas poucas palavras, porque a úlcera, quando é tocada com a mão aberta, ainda se dilacera”⁴⁸, ou ainda: “As epístolas de recomendação tu as darás com confiança, ou não as darás. Isso se fará se [as] deres de modo muito amigável a alguém muito amigo, e se algo digno de ser aprovado, se algo digno de ser rogado pedires”⁴⁹. Assim, C. Júlio Vítor parece aludir a três circunstâncias: de congratulação, de consolo e de recomendação, que, por sua vez, fazem pensar em algumas das espécies epistolares distinguidas por Ps.-Demétrio e Ps.-Libânio⁵⁰.

Tais preceitos são expostos por C. Júlio Vítor de modo muito sucinto, e são desiguais, uma vez que são mais numerosos os relativos à epístola familiar, e bem menos numerosos, os relativos à negocial. Seja como for, é a única exposição dos preceitos gerais da composição epistolar inserida numa arte retórica antiga.

48 *Rem secundam prolixus gratulare, ut illius gaudium extollas: cum offendas dolentem, pauculis consolare, quod ulcus etiam, cum plana manu tangitur, cruentatur.* (*Ars rhetorica*, 106, 1-4).

49 *Commendatis fideliter dato aut ne dato. Id fiet, si amicissime dabis ad amicissimum, et si probabile petes et si impetrabile.* (*Ars rhetorica*, 106, 11-13).

50 Esses três tipos aparecem tanto em Ps.-Demétrio quanto em Ps.-Libânio (*synkharetikós, paramytheticós, systatikós*).

Considerações finais

Os dois últimos capítulos da *Ars*, segundo Giomini, não se podem buscar a nenhum outro autor (*nequiquam ab aliis auctoribus petere coneris*)⁵¹, bem como a distinção das duas espécies de epístolas (*ipsa duplex epistularum species, ex qua epistulae negotiales aut familiares originem ducunt cuiusque varia praecepta distincte designantur, nullo auctore nullaque peculiari dissertatione nititur*)⁵². Quanto à distinção das duas espécies epistolares, remetemos à breve comparação que tecemos entre essas e os gêneros de Cícero que tratam algum caso. Quanto à independência dos dois últimos capítulos para os rétores anteriores a C. Júlio Vítor, é para observar que Giomini, todavia, aventa a hipótese da dependência do capítulo *De epistolis* para um tal *Titianus*. Pois, antes de tudo, observa que o estilo de C. Júlio Vítor muda muito naqueles dois últimos capítulos, uma vez que, como diz, a elocução deste é árida, cheia de sentenças, ao passo que nos demais capítulos predomina a imitação do estilo de Cícero e Quintiliano; assim, suspeita de que os dois capítulos dependam de algum autor. Para atribuir, porém, o último capítulo a Ticiano, Giomini vale-se de dois testemunhos, a saber: de um testemunho de Isidoro de Sevilha, segundo o qual um certo Ticiano teria composto uma arte retórica, e de um outro, de Sidônio Apolinar, segundo o qual um certo Ticiano teria composto muitas epístolas imitando Cícero. Daí, Giomini conclui que Ticiano, autor de uma arte retórica e praticante da arte epistolar, teria introduzido naquela os preceitos desta. A hipótese, porém, parece-nos deveras frágil, por duas razões. Primeiro, porque Isidoro de Sevilha, único testemunho da existência da tal arte retórica de Ticiano, nada diz do conteúdo desta. A segunda razão, e mais importante, é que não entendemos o que leva Giomini a concluir que, se um autor de arte retórica se interessa pela prática epistolar, ele deve introduzir preceitos desta naquela. Basta-nos o exemplo de Cícero, que justamente acusa a ausência de preceitos relativos à conversa (e daí à epístola), e, apesar de dedicar meia dúzia de textos à arte

51 *Praefatio*, p. XVI.

52 *Idem*

retórica, e de ter composto mais de oitocentas epístolas, nada disse destas naqueles!... A dificuldade obsta ainda mais à hipótese de Giomini, se consideramos que Cícero, segundo Sidônio Apolinar, foi justamente o modelo de Ticiano... A fragilidade da suposição de Giomini é referida por Pasini numa breve resenha que ele faz sobre a edição da *Ars* de Giomini-Celentano: “Taziano, identificabile col retore G. Giulio Taziano, contemporaneo di Frontone, che G.-C. propongono come fonte per i capitoli finali *de sermocinatione* e *de epistolis*. E una ipotesi originale, per quanto fondata su basi molto gracili, su cui converrà ritornare”⁵³.

Seja como for, a despeito da possível dependência dos dois últimos capítulos para algum rétor, grego ou latino, permanece a questão: por que introduzir numa arte retórica, que em regra visa aos preceitos do discurso oratório, lições sobre a conversa e epístola? Se podemos sugerir uma resposta, parece-nos que ela se deva buscar, justamente, àquele que C. Júlio Vítor segue, aqui e ali, ao longo de toda a *Ars*: a Cícero. Pois, uma vez que este acusa, justamente, a ausência de preceitos relativos à arte epistolar, sugerimos que se vejam os dois últimos capítulos da *Ars* como uma resposta de C. Júlio Vítor a Cícero, segundo a qual aquele pretendia completar a preceituação dos dois modos de discurso: do discurso contínuo do orador que fala a ouvintes e do discurso descontínuo dos interlocutores cujas falas se revezam.

53 Cf. Pasini, 1983, p. 128.

Bibliografia

1. Edições da *Ars*

C. JULIUS VICTOR, *Ars Rhetorica*. Ediderunt Remo Giomini e Maria Silvana Celentano. Teubner, 1980.

HALM, Carolus, *Rhetores Latini Minores*. Dubuque: Brown reprint library, s.d. [Leipzig: Teubner, 1863.]

2. Fontes antigas

[ANÔNIMO] *Retórica a Herênio*. Tradução e Introdução de Ana Paula Celestino Faria e Adriana Seabra. São Paulo: Hedras, 2005.

CICERO. *De officiis*. Translated by W. Miller. Cambridge, MA: Harvard University Press, 1994. (Col. *The Loeb Classical Library*)

_____ *Dos deveres*. Tradução de Angélica Chiapetta. São Paulo: Martins Fontes, 1999.

_____ *De Inuentione. De optimo genere oratorum. Topica*. Translated by H. M. Hubell. Cambridge, MA: Harvard University Press, 1976. (Col. *The Loeb Classical Library*).

_____ *De L'Orateur*, Texte Établi et Traduit par Edmond Courbaud. Paris: Les Belles Lettres, 1950, vol I, II, III.

_____ *De oratore*. Trad. E. W. Sutton & H. Rackam (v.2). London: Loeb Classical Library. 1992.

_____ *L'orateur*. Texte Établi et Traduit par Henri Bornecque. Paris: Les Belles Lettres, 1921.

_____ *Correspondance*. Texte établi et traduit par L. A. Constans. Paris: Les Belles Lettres, 1934.

_____ *Discours*. Texte établi par H. Bornecque et traduit par E. Bailly. Paris: Les Belles Lettres, 1965.

DEMETRIOS, *Du style*. Texte établi et traduit par P. Chiron, révisé par G. Aujac, Paris: Les

Belles Lettres, 1993.

[DIVERSOS] *Rhetores Latini Minores*. Códice de Carolus Halm.

LIBANIUS. *Selected Works*. With an English translation, introduction and notes by A. F. Norman. Cambridge: Harvard University Press, 1977-1987.

QUINTILIEN. *Institution oratoire*. 2. ed. Texte établi et traduit par Jean Cousin. Paris: Société d'Édition Les Belles Lettres, 1980.

SÉNECA, *Epístolas a Lucílio*. Tradução, Prefácio e Notas de J. A. Segurado e Campos. Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian, 2004.

THEÃO, HERMÓGENES, NICOLAU, AFTÔNIO. *Progymnasmata: greek textbooks of prose composition and rhetoric*. Trad. George A. Kennedy. Lieden, Boston: Brill. 2003.

3. Estudos modernos

CELENTANO, M.S., “La Codificazione Retorica Della Comunicazione Epistolare Nell' *Ars Rhetorica* Di Giulio Vittore”. *Rivista di Filologia e di Istruzione Classica* 122 (1994): 422 – 35.

_____ “Il centro scrittoria di Corbie e l' *Ars rhetorica* di Giulio Vittore”. *Quaderni Urbinate Di Cultura Classica*. Vol. 9, 1981: 133 – 38.

_____ “Un Galateo Della Conversazione Nell' *Ars Rhetorica* Di Giulio Vittore”. *Vichiana*, 3a serie, 1 (1990), 1 – 9.

_____ “Note a Giulio Vittore”. *Rivista di Cultura Classica e Medioevale*. Vol. 21 – 22. 1979: 105 – 114.

COPELAND, R. *Rhetoric Hermeneutics and Translation in the Middle Ages*. Cambridge: Cambridge University Press, 1991.

DAMIEN, A., *De C. Iulii Victoris Arte rhetorica*. Paris, 1852.

GRUBE, A. *Greek Critic: Demetrius On Style*. Toronto, University of Toronto Press, 1961.

LEFF, M. C. “The Topics of Argumentative Invention in Latin Rhetorical Theory from Cicero to Boethius”. *Rhetorica*. Vol 1. No. 1 (Spring, 1983): 23 – 44.

HOLTSMARK, E. B. “Quintilian on Status: A Progymnasma”. *Hermes*. Vol. 96. No. 3

(1968): 356 – 368.

KENNEDY, G. A. *Classical Rhetoric and its Christian and Secular Tradition from Ancient to Modern Times*. Chapel Hill: The University of North Carolina Press, 1999.

_____ *A New History of Classical Rhetoric*. Princeton: Princeton University Press, 1994.

_____ *Progymnasmata: Greek Textbooks of Prose Composition and Rhetoric*. Atlanta. Society of Biblical Literature, 2003.

LAUSBERG, H. *Handbook of Literary Rhetoric*. Ed. D. Orton and R. D. Anderson; Leiden: E. J. Brill, 1998.

LEVY, C. “La conversation à Rome à la fin de la République: des pratiques sans théorie?”. *Rhetorica*, 114, 1993, p. 399–414.

MALHERBE, A. J. *Ancient Epistolary Theorists*. Atlanta: Scholars Press, 1988.

MONTEFUSCO, L. C. *La Dottrina Degli “status” Nella Retorica Greca e Romana*. Olms-Weidmann, Hildesheim, 1986.

MORELLO, Ruth, & A. D. Morrison. *Ancient Letters: Classical and Late Antique Epistolography*. Oxford: Oxford University Press, 2007.

MURPHY, J. J. *Rhetoric in the Middle Ages: A history of rhetorical theory from Saint Augustine to the Renaissance*. Berkeley: University of California Press, 1974.

PASINI, G. F., “In C. Iulii Victoris Artem Rhetoricam Animadversiones Alterae”. *Hermes*. Vol 110. No. 4 (1982): 471-477.

_____ “C. Iulii Victoris Ars Rhetorica by Remo Giomini; Maria Silvana Celentano”. Review. *Gnomon*, 55. Bd., H. 2 (1983), pp. 125-128.

PENNACINI, A. *Retorica della comunicazione nelle letterature classiche*. Bologna: Pitagora editrice, 1990.

PERNOT, L. *La rhétorique dans l'Antiquité*, Paris, Librairie générale française, 2000.

POSTER C. & MITCHELL L. C. *Letter-Writing Manuals and Instruction from Antiquity to the Present. Historical and Bibliografic Studies*. Columbia: The University of South Carolina, 2007.

PURCELL, W. M., *Ars poetriae: Rhetorical and Grammatical Invention at the Margin Literacy*. Columbia: University of South Carolina Press, 1996.

ROSENMEYER, P. A., *Ancient Epistolary Fictions: The Letter in Greek Literature*. Cambridge: Cambridge University Press, 2001.

REMER, G. "Political Oratory and conversation". *Rhetorica*, Vol. 27, No. 1 (Feb., 1999), pp. 39-64.

SANTOS, MARCOS MARTINHO DOS. *As Epístolas de Horácio e a confecção de uma ars dictaminis: o opus*. São Paulo, 1997.

SCATOLIN, ADRIANO. *A invenção no Do orador de Cícero: um estudo à luz de Ad Familiares I, 9, 23*. São Paulo, 2009.

STOWERS, STANLEY K. *Letter Writing in Greco-Roman Antiquity*. Philadelphia: Westminster Press, 1989.

TRAPP, M. B., *Greek and Latin Letters. An Anthology with Translation*. Cambridge: Cambridge University Press, 2003.

4. Dicionários

GAFFIOT, F. *Dictionnaire Latin-Français*. Paris: Hachette-Livre, 2000.

GLARE, P. G. W. *Oxford Latin Dictionary*, Oxford, Clarendon Press, 2007.

HOUAISS, A. *Grande Dicionário Houaiss da Língua Portuguesa*. Rio de Janeiro: Objetiva. 2001.

SARAIVA F. R. dos Santos. *Novíssimo Dicionário Latino-Português*. Rio de Janeiro: Livraria Garnier. 2000, 11ª edição.

SMITH, W. [*Dictionary of Greek and Roman Biography and Mythology*](#). 3d edition. Land. 1880. 3 vols.

Parte II: tradução anotada

Introdução

A edição do texto latino utilizada como base para a nossa tradução foi aquela estabelecida por Giomini-Celentano⁵⁴, elaborada a partir do códice Ottoboniano latino 1968 (séc. XII), conservado na Biblioteca Vaticana, e, parcialmente, do códice Parisino latino 13955 (séc. IX-X) e também do Monacense latino 14436 (séc. XII)⁵⁵. A razão para a adoção dessa edição é dupla: primeiro, porque é a mais recente e a que possui o aparato crítico mais abundante; segundo, porque a edição de Angelo Maio (1823) foi elaborada unicamente a partir do códice Ottobiano, e as de Orelli (1833) e Halm (1863) não passam de revisões da mesma edição de Angelo Maio.

A tradução que ora apresentamos é, como dissemos, a primeira feita não só em português, mas em qualquer vernáculo, e representou um grande desafio não só pela extensão da obra, mas também pela dificuldade mesma da matéria, sobretudo no que diz respeito à exposição da invenção. A brevidade com que o autor expõe suas lições dificulta às vezes a compreensão do texto. Assim, muitas vezes, não fornece uma definição desenvolvida e pormenorizada daquilo de que trata, mas restringe-se a ilustrá-lo com algum caso que, por sua vez, é exposto de modo muito sucinto, de maneira que pareça antes aludir ao caso que a narrá-lo por inteiro. Dentre muitos exemplos que se poderiam citar para ilustrar essa e outras dificuldades, citamos um passo do “Capítulo 5.4. Da conclusão”. C. Júlio Vítor divide a conclusão, que é um dos estados legais, em duas espécies, uma das quais se subdivide em quatro subespécies, uma das quais é “do que [vale] antes e depois”. Esta, porém, C. Júlio Vítor não define, nem explica, apenas ilustra com um caso: “Alguém estuprou e fugiu; a estuprada casou-se; o estuprador voltou; pede-se sua morte”. Como se vê, porém, o caso é

54 C. JULIUS VICTOR, *Ars Rhetorica*. Ediderunt Remo Giomini e Maria Silvana Celentano. Teubner, 1980.

55 Cf. Giomini-Celentano, praefatio, p. XXIV e Celentano (1981, p. 133).

exposto de modo absolutamente sucinto, e não há citação da lei que se aplicaria a ele. Assim, o que significaria exatamente: “[vale] antes ou depois”? O enunciado se referiria aos dois momentos: antes e depois de casada? Mas por que a lei se aplicaria antes, e não depois? Que lei seria essa?

Às vezes, porém, cita-se a lei, mas, porque nos falta algum conhecimento da prática jurídica da época, é difícil entender a aplicação dela ao caso, quando não o sentido mesmo da lei. Veja-se, por exemplo, como C. Júlio Vítor explica os argumentos que se deduzem da definição por meio da diferença: “O que, porém, não for próprio será diferente, por exemplo: ‘uma coisa é ser servo; outra, servir’, tal qual costuma ser a questão nos servos por dívida: ‘quem é servo, se é alforriado, faz-se liberto; não assim o servo por dívida’”⁵⁶. Por não conhecermos a prática jurídica da época, torna-se difícil para nós entender por que os servos por dívida não obtêm a alforria assim como os servos regulares.

Fica claro, do que dissemos, que seria necessário para a tradução fazer um estudo das leis antigas. Tal estudo seria ainda fundamental para a elaboração de notas que explicassem as leis e suprissem o texto da *Ars* com a explicação do contexto jurídico da época nela suposto. Isso porém não pudemos fazer, porque demandaria um estudo das práticas jurídicas antigas e também uma pesquisa do *corpus* das leis antigas, que transcenderiam o nosso escopo e, além disso, não poderiam ser realizados durante o tempo de elaboração de nossa dissertação. Assim, o critério que adotamos para anotar a tradução foi bem modesto, limitado às referências a pessoas e às citações de obras feitas por C. Júlio Vítor.

Quanto aos critérios de tradução, uma vez que o vocabulário da obra é eminentemente técnico, composto não raro de termos gregos, optamos por decalcar, quanto possível, o vocabulário empregado na tradução sobre o vocabulário latino. Assim, chegamos mesmo a criar alguns termos, por exemplo, “diforte”, com que traduzimos o termo latino *diffors*, o que cremos não poderia ser mais apropriado, pois “diforte” é tão estranho à língua portuguesa quanto o é à latina. De fato, os

56 (...) *quod autem proprium non erat, differens erit, ut, 'aliud est servum esse, aliud servire': qualis esse in addictis quaestio solet: 'qui servus est, si manumittatur, fit libertinus, non item addictus'*

dicionários Oxford e Gaffiot trazem para o termo uma única entrada, que é justamente a de C. Júlio Vítor... Quanto aos termos gregos, decidimos transliterá-los em caracteres latinos. De forma geral, a tradução tenta preservar o caráter árido próprio da elocução do original latino.

A Arte Retórica de C. Júlio Vítor

O ofício do orador está naquela questão que versa sobre os negócios civis: poder usar do discurso provável e apto a persuadir. Esses negócios são, porém, justamente aqueles que não são abarcados por nenhuma arte própria, como [os negócios] da geometria e da música e de outras ciências semelhantes, mas possuem o tratamento daquelas coisas que são obtidas a partir da opinião comum, das leis ou dos costumes, acerca das quais todos que de algum modo adquirirem algum entendimento possam tanto discursar quanto julgar. Todos, com efeito, podem, de ordinário, tanto acusar outro quanto desculpar a si próprios e creêm poder disputar sobre o justo e útil. Mas isso, uns o fazem somente por natureza, sem nenhuma observação [de regras] ou exercício, assim como pode de algum modo ferir o outro e proteger-se a si mesmo até mesmo quem não aprendeu a lidar com armas; pois assim como são os movimentos naturais do corpo, assim também o são os da alma, pelos quais podemos tanto perseguir outro quanto lutar a nosso favor. Outros, porém, pelo uso e exercício das coisas civis, usam mais útil e diligentemente do discurso oratório, de onde sucedeu que nascessem algumas observações por meio das quais, reunidas e compreendidas, se formasse uma certa disciplina do discursar. A força desta consite na invenção, na disposição, na elocução, na memória e na pronúncia. Assim, primeiro deves descobrir o que digas; depois, dispor o que tenhas descoberto; então, vestir com o discurso oratório o que tenhas disposto e abarcar pela memória o que tenhas vestido com o discurso oratório; por último e mais importante, pronunciar o que pela memória tenhas abarcado.

Da invenção

Invenção é a excogitação de coisas verdadeiras ou verossímeis, que tornam a causa passível de ser provada. Essa, uma vez que provém do engenho e da natureza, então, por certo, não pode atingir a perfeição sem doutrina. Pois para que cada coisa digna de se ouvir possa ser cogitada ou

descoberta convenientemente, deve ser aprendida na arte em que versa o método de discursar. O orador deve, portanto, cogitar e descobrir o princípio, a narração, a digressão, a partição, a confirmação, a repreensão e o epílogo, para que o discurso inteiro consista como que de membros, sobre os quais discorreremos um a um.

A ordem de seguir e proferir uma ação, porém, não é a mesma que deve ser a de dispor e premeditar a ação. Pois ao proferir a ação, frequentemente o primeiro lugar é dado ao proêmio; daí, quase sempre, à narração, depois às digressões, então às questões e finalmente ao epílogo. Mas na excogitação, nada é mais importante para examinar do que o estado da causa. Nisso, enganam-se muitos que procuram primeiro aquilo que vêem que deverá ser dito por eles primeiro, isto é, o princípio, daí detêm-se a cogitar da narração, então passam para as outras coisas, embora isso seja, para aqueles que querem discursar convenientemente, sumamente nocivo, confuso e cheio de grande obscuridade. Pois a ninguém pode suceder que o princípio, nem a narração, nem nenhuma sentença e nem mesmo as palavras possam apresentar-se prováveis, favoráveis ou pertinentes para tratar o caso com eficiência, senão àquele que, com alta razão, tenha examinado profundamente as vísceras da causa pelo próprio estado, por cada membro das questões e pelas espécies, com uma cogitação tácita consigo mesmo acerca de todas as coisas que aproveitam à causa e a prejudicam. Eis o que diz Cícero: “Da cogitação das coisas, floresça e abunde o discurso, e, se o caso não tiver sido percebido e cogitado pelo orador, sobrevém certa elocução inane e como que pueril”. Sócrates também costumava dizer que todos são suficientemente eloquentes naquilo que sabem. Saber, por sua vez, é conhecer antecipadamente o caso todo sobre o qual há de discursar (a isso se aplica, ainda, o preceito quase divino de Catão⁵⁷, que diz: “possui o caso, as palavras seguirão”), e investigar a *perístasis* [“circunstância”] da causa que aceitaste e nela o julgamento, *tò krinómenon*, por cada articulação do estado mesmo e então examinar pela cogitação isso tudo a fim de estabelecer o princípio e as restantes partes do discurso. Justamente porque aquelas primeiras coisas

57 Marco Pórcio Catão (234-149 a.C.), também conhecido como Catão, o Velho ou Catão, o Censor; foi cônsul e censor em Roma.

que se dizem, se queres fazê-las veementemente congruentes e coerentes com a causa, convém que as deduzas daquelas que a elas se seguem.

Aceito, pois, o *théma* [“tema”], deves primeiro perseguir a circunstância da qual existem estas sete partes: quem, o quê, quando, onde, por quê, de que modo, por que meios. É a reunião racional de todas essas ou da maior parte delas que faz a causa, e nela examina-se primeiro se a razão da controvérsia tem consistência, ou se, pelo contrário, a matéria que foi proposta é *asýstatos* [“inconsistente”].

Dos inconsistentes

Inconsistente é, pois, um tema que não possui circunstância, por exemplo “um rico faz um pobre réu de acusações”. Vês que esta causa não pode estabelecer-se, pois não se lhe pode indagar quando, nem onde, nem por quê, nem outra coisa mais; ainda que a controvérsia pareça admitir alteração, é proposta como que nua e debilitada. Não julgues, entretanto, que todas as espécies de circunstância possam ser encontradas em todo tema, mas algumas vezes todas; outras, a maioria. Contudo, caso falte, como no tema supraescrito, quase toda circunstância, a causa não pode estabelecer-se.

Existem ainda outros três vícios que tornam as controvérsias inconsistentes [*asýstatoi*], por exemplo *kat' isázousan*, quando de uma e outra parte a circunstância é absolutamente a mesma e não se pode discernir nenhuma diferença por menor que seja, por exemplo: “Vizinhos adolescentes, que possuíam belas esposas, toparam um com o outro à noite; reciprocamente se acusam de adultério”; não há nada, pois, que não possa ser dito igual e reciprocamente por um e outro. Do mesmo modo *kath' heteromerían*, quando para o réu não há defesa nenhuma, e a cor não é provável nem para o fato nem para a controvérsia, mas tem aspecto de lugar comum, por exemplo: “Dez jovens, anunciada a guerra, amputaram-se os dedos; são réus de lesa-república”; com efeito, não se encontra nenhuma defesa para o crime. Há ainda o *áporon* [“aporia”], no qual o juiz não pode

perscrutar a razão da sentença que deve dar, por exemplo: “Um reclamava do outro os juros do dinheiro como emprestado; o outro disputava para restituir o dinheiro como depositado sem os juros. Enquanto se protelava o julgamento, foi promulgada uma lei acerca da remissão de dívidas; aquele reivindica o dinheiro como dinheiro depositado; este o retém como dinheiro emprestado”. Pois não pode ver-se claramente o que o juiz deve seguir ao dar a sentença, já que o requerente ora diz dinheiro emprestado, ora dinheiro depositado; o réu, porém, umas vezes diz dinheiro depositado; outras, emprestado. Assim, em toda controvérsia, investigarás diligentemente, segundo essas coisas que foram escritas acima, se falta mais de uma parte da circunstância, ou se a semelhança apaga a questão, ou se a inclinação das partes subtrai a ação ao réu, ou se a obscuridade do juiz não pode decidir a causa. Mas, se nenhum vício desses existir, atenta várias vezes e incessantemente e aténs-te à origem da questão, isto é, ao ataque e ao revide.

O ataque é aquilo que primeiro diz quem move o litígio, quer seja o acusador quer seja o requerente, por exemplo: “Sexto Róscio matou o pai”; o revide é: “Não matou”. Do ataque e do revide nasce a questão: “Se teria matado”. Isso os gregos chamam *tò krinómenon*. Esse é o estado da causa, que nasce do ataque e do revide. Nem todo estado, no entanto, é concebido a partir da primeira proposição e revide, mas há estados que, por muitas proposições e réplicas seguidas umas às outras, são lentamente descobertos. Por exemplo: “Cometestes assassinato”; se responder: “Não cometi”, como acima, chega-se imediatamente ao estado, de modo que se indague: “Se teria cometido”; se, porém, quando se tiver objetado que o assassinato foi cometido, for respondido que o assassinato foi cometido, sim, mas com razão, porque um adúltero foi morto, já não terá sido oposta pelo réu uma *apóphasis* [“negação”], mas uma causa, que os gregos chamam *áltion*. Nisso o acusador igualmente não insiste por *katáphasis* [“afirmação”], porque [o réu] confessou que matara, mas por *synékhon*, que é a destruição da causa, isto é, que ele não tinha permissão para matar, porque ele era mau afamado; em seguida, o réu objetará que a permissão para assassinar não foi negada nem aos maus afamados. Vês quão lentamente e por quantos graus se chega ao estado, isto

é, a *tò krinómenon*, acerca do qual as partes combatem, e acerca do qual o juiz há de sentenciar, caso seja lícito mesmo aos mau afamados matar o adúltero. Nisso, pois, está a diferença: que, na primeira, descobre-se *tò krinómenon* tão só da afirmação e da negação, isto é, do ataque e do revide; nesta última, porém, deixadas a afirmação e a negação, *tò krinómenon* evidencia-se da causa [*ek toû aitíou*] e do continente [*ek toû synékhontos*].

Quintiliano diz que o estado, isto é, *tò krinómenon*, é descoberto no começo, se cogitas no seguinte: se aquilo que ou o acusador ou o requerente diz, é controverso ou confesso. Se for confesso, a questão não pode estar aí. Deve-se passar, então, para outra coisa, e deve-se examinar sutilmente o seguinte: se é confesso ou controverso, de modo que tão logo tenha começado a ser controverso, isto é, tão logo não tenha havido acordo entre as partes, aí se estabeleça a questão, isto é, o estado, isto é, *tò krinómenon*. Isso pode ser introduzido mais manifestamente por meio de um exemplo, como na matéria anterior: “Mataste um homem”, se for respondido: “Não matei”, é controverso, não há acordo entre as partes; aqui pode estar a questão: “Se teria matado”. Mas se for respondido: “Matei”, é fato confesso, há acordo entre as partes, já que o que um propõe, o outro confessa. Deve-se ir, portanto, mais longe: “Deves ser punido, já que confessas ter matado”. “Matei um adúltero, e é lícito pôr fim um adúltero”, e isso foi confessado, pois as partes concordam em que um adúltero tenha sido morto. Assim, deve-se buscar alguma coisa além, como: “Houve um adúltero, certamente, mas, porque estavas exilado, não te era permitido matar”; responde-se em contrapartida: “Era permitido”. Mas quando, alternadamente, de uma parte se diz: “Não era permitido”, de outra: “Era permitido”, começa a não haver acordo entre as partes, e a questão pode estabelecer-se aqui, de modo que *tò krinómenon* seja: “Se era permitido a um exilado matar um adúltero”.

Mas não podes alcançar mais plenamente a razão e a diferença dessas coisas a não ser depois de compreendidos os estados, e, por isso, aprende sobre os estados um a um.

Dos estados

Os estados de todas as causas são ao todo oito; destes, quatro são racionais, quatro legais. Os quatro racionais são: conjectura, definição, qualidade e transferência, que é quer racional quer legal. Os legais são de escrito e intenção, de leis contrárias, argumentação, ambiguidade.

1. Da conjectura

Conjectura deriva de projeção [*coniectus*] do ânimo, isto é, da intenção da mente ao tender, com sua agudeza, para a verdade. Dela é próprio negar por inteiro aquilo que se objeta, porque o juiz vai atrás das suspeitas. Há aqui estados de três tempos, pois se indaga “se fez, se faz e se há de fazer”.

Uma é a conjectura que se diz plena; outra, que não se diz plena. Pois ou a questão está tanto nas pessoas quanto nas coisas, e a conjectura é plena, ou só nas pessoas ou só nas coisas, e não é plena. Uma conjectura é plena como é a seguinte: “O pai prometeu a filha em casamento a um pretendente; a mãe exclamou ser preferível que a filha morresse a que se casasse com ele. A menina morreu no dia do casamento com sinais ambíguos; o marido faz a esposa ré de envenenamento”. Aqui, então, há tanto questão a respeito da coisa, se a menina teria morrido pelo veneno, quanto a respeito da pessoa, se a mulher teria dado [veneno]. Há questão só a respeito da coisa, como na seguinte controvérsia: “Pai e filho reclamaram o comando militar; o filho prevaleceu, travou disputa, foi preso e pregado ao patíbulo. O pai foi encontrado vindo da parte dos inimigos com ouro; é réu de traição”. Aqui, portanto, hesita-se apenas a respeito do fato. Indaga-se somente a respeito da pessoa, por exemplo: “É réu de assassinato aquele que, sozinho, é encontrado com um gládio junto a um cadáver fresco”, pois aqui a coisa é aparente, isto é, um homicídio, mas há dúvida quanto ao autor.

Também da conjectura dupla há mais de uma espécie: a primeira, quando ambos se estabelecem diretamente como réus, e há duas acusações, duas defesas, isto é, uma *antikategoria*

[“contra-acusação”], e ao juiz é permitido condenar qualquer um dos dois, como nesta controvérsia: “Um herói de guerra, que tinha uma madrasta, obteve por prêmio casamento com uma cativa. Morreu com sinais de veneno; a cativa e a madrasta fazem-se [mutuamente] réis de envenenamento”. Há uma segunda espécie, na qual o réu escolhe algum autor do crime, alguém todavia do perigo da acusação, como M. Túlio, a fim de afastar de Sexto Róscio a incriminação, indica Capitão, Magno e Gláucia⁵⁸ como autores do crime. Há uma terceira espécie, na qual se investiga “se este ou aquele foi nomeado em testamento, se há sinais de veneno ou indigestão”. Há uma quarta espécie, na qual ambos sustentam que algo foi feito por eles, como nesta controvérsia: “Um tirano suspeitou ter sido envenenado por seu médico, e convocou outro médico. Esse disse que o tirano fora atacado pelo veneno e, tendo prometido o antídoto, deu uma poção; tendo-a bebido, o tirano morreu; os médicos disputam o prêmio”. Faz-se, ainda, uma conjectura dupla ou múltipla a partir de uma única parte quando o acusador sustenta dois ou mais crimes, que o defensor nega.

2. Da definição

Se não negamos nem o fato nem a pessoa, resta que, tendo confessado ter cometido o que se nos objeta, neguemos o nome com que o acusador quer chamá-lo, por exemplo: “Um rico bateu na estátua de um inimigo pobre; é réu de ofensa”. Aqui, pois, o rico não nega o fato que se pretende, mas se defende por meio de um “diforte”, isto é, [dizendo] que isso não é uma ofensa. “Diforte”, pois, é o discurso que explica o que seja aquilo que define e, por isso, a controvérsia está nesse nome porque, embora concorde sobre o fato, busca-se por que nome se chame aquilo que foi feito. Toda questão se torna definitiva sempre que algum caso é de uma parte perfeito; de outra, imperfeito. Pois se for perfeito em todas as partes, a questão será inexistente, por exemplo: “Isso é sacrilégio porque o vaso foi roubado de um lugar sagrado; aquilo não é sacrilégio porque não foi roubado um vaso sagrado”. E sempre, quer na controvérsia simples quer na dupla, o definidor apóia-se naquilo que é, o “diforte” invalida por aquilo que falta.

⁵⁸ *Pro Sexto Roscio*, discurso pronunciado por Cícero em 80 a.C. em defesa de Sexto Róscio, acusado de parricídio.

Deve-se ainda observar o seguinte: que em todo estado definitório ou há uma oferta da pena menor e rejeição da maior, por exemplo: “Não devo sofrer a pena capital, porque não é sacrilégio o que cometi, mas furto; por isso, deve-se pagar o quádruplo”; ou há de todo rejeição da pena, por exemplo: “Não mereço nenhuma pena por ter batido na estátua, pois isso que fiz não é ofensa”. Há mais de uma espécie desse estado. Pois é simples quando a questão é sobre um único nome, como naquela controvérsia na qual aquele que bateu na estátua é réu de ofensa; pois já que da discussão só provém isto: o que seja ofensa, a definição é simples. É, porém, dupla a definição em que dois nomes chegam à questão, por exemplo: “O ladrão pague o quádruplo, o sacrílego sofra a pena capital. Daquele que surrupiou de um lugar sagrado dinheiro privado exige-se a punição; ele oferece o quádruplo”. Aí, a definição é dupla, porque se indaga tanto o que seja furto quanto o que seja sacrilégio. Há ainda outra espécie de definição dupla, na qual não se indaga a respeito de dois nomes, mas quando àquela coisa que tem nome próprio, se lhe aplica impropriamente um outro nome, por exemplo: “A esposa deu amatório ao marido que frequentemente a maltratava, e o repudiou. Ela não quis se reconciliar com o marido, que lhe suplicava; ele se enforcou; a mulher é ré de envenenamento”. Aqui, consta que aquela poção se chama amatório; indaga-se, todavia, se ela deve receber também o nome de envenenamento. É ainda múltipla a definição que se faz ou por partições ou por divisões: por partições, quando o caso que foi proposto como que é recortado em membros, por exemplo, se alguém disser: “O direito civil, que está nas leis, consiste nas deliberações do senado, nos casos julgados, na autoridade dos jurisprudentes, nos editos dos magistrados, no costume, na equidade”. Por divisões, porém, quando abarcamos todas as formas que existem sob esse gênero, por exemplo: “Alienação é ou transmissão de algo sobre o qual se exerce a propriedade a outro vínculo ou cessão disso em direito”.

Há ainda a definição por etimologia, por exemplo: “[Diz a lei:] que o tiranicida reivindique um prêmio: certo homem subiu um monte a fim de matar um tirano; uma vez que o próprio não foi encontrado, assassinou seus filhos e ali deixou o gládio, com o qual o tirano, como tivesse chegado

em seguida, se matou”. Quem nega que ele deva ser honrado com o prêmio usa da etimologia dizendo que há tiranicídio se alguém matar um tirano, não se alguém tiver sido causa de sua morte. Há ainda outra definição, na qual uma coisa contém e a outra é contida, por exemplo: “[Diz a lei:] se alguém tiver revelado coisas sagradas, sofra castigos’. Alguém sonhou ter-se iniciado nas coisas sagradas, relatou esse fato ao sacerdote, o sacerdote respondeu que era assim; é mandado ao castigo”. Aqui, há uma definição que contém o que seja revelar: “dizer ou confirmar ao que ignora”. É contida a seguinte: “Se quem tiver sonhado coisas semelhantes é profano”. Da fortuna de tal questão depende ainda o desfecho da primeira.

3. Da qualidade

O estado de qualidade é necessário, antes de tudo, [ser trazido] ao conhecimento, justamente porque é multiforme e variado e mais assíduo na maioria dos negócios forenses do que nas práticas escolares. A qualidade é, pois, como se pode depreender do próprio nome, o gênero da questão, no qual nenhuma outra coisa é tratada senão de que espécie seja o caso que é levado à controvérsia. Há, porém, duas espécies principais de qualidade, segundo a autoridade de M. Túlio: pragmática, isto é, de negócio; e diceológica, isto é, de direito.

3.1 Da pragmática, isto é, de negócio

É de negócio [a qualidade] na qual, de modo indefinido e de alguma maneira aquém das implicações da pessoa, se indaga do próprio caso qual seja sua própria qualidade. A pragmática faz-se por muitos modos, pois o gênero da questão também é deliberativo. Mas se somente o caso é tratado perante o juiz, a controvérsia de negócio é persuasória, gênero no qual estão quase todos os “difortes”. O mesmo ocorre quando se apresenta uma petição simples, ou quando se indaga em qual direito se enquadra o caso ou a pessoa. Assim também há o estado de negócio, quando se indaga da quantidade de alguma coisa ou em medida ou em número, gênero de questão que ocorre não raro

nas ações civis, quando se introduz algum método de receitas, de despesas e de pagamentos, ou quando nasce entre vizinhos uma questão sobre a medição dos campos ou sobre as medidas previstas ou quando se trata da permuta de bens a fim de evitar o ônus. E para que eu explique brevemente, qualquer controvérsia que verse sobre o valor ou do preço, ou da quantidade, ou do número, ou de alguma outra coisa semelhante, incide no estado de negócio, assim também [qualquer uma que verse] sobre o valor do litígio ou sobre o tipo de castigo que se deve estabelecer para aqueles, sobre cuja culpa já se pronunciou, tais quais são os dois discursos de Catão⁵⁹ e César sobre a pena dos conjurados⁶⁰; pois aí se indaga em quanto se deve avaliar o litígio dos conjurados.

Esse gênero de questão, por sua vez, nasce toda vez que nenhuma lei constitui uma pena determinada para o malefício que consta; mas quando há mais de um gênero de penas, constituídas por leis diversas, um reivindicará para si contra a vontade do outro, e considerarão, não o arbítrio do juiz, mas a necessidade da lei. E, por isso, para que não haja erro, dir-se-á estado de negócio toda vez que a escolha da pena para o réu condenado estiver em poder do juiz, sem reivindicar alguma forma fixada [de pena]. Além disso, é gênero de questões de negócio também aquele em que cada qualidade de coisas admite questões por meio de proposições universais: se a coisa é honesta, se é útil, se é justa, as quais, de ordinário, costumam ser observadas tanto nas proposições de leis quanto nas de súplicas. Assim também, existe outra espécie de negócio quando essas mesmas qualidades de coisas são comparadas entre si: qual das duas é mais justa ou mais honesta, ou quando alguém apresenta razões de morte voluntária. Faz-se, assim também, estado de negócio *epibolêi poiotéton*, isto é, por lançamento de qualidades, quando como que se lança e adiciona qualidade a qualidade, como na seguinte controvérsia: “Um que se dizia servo começou a reivindicar a liberdade; achou-se por bem adiarem para o ano seguinte todos os julgamentos; ele solicita que esteja em posse da liberdade nesse meio tempo”. Havia, pois, uma única qualidade, porque parecia servo; depois

59 Marco Pórcio Catão (95-46 a.C.), bisneto de Catão, o Velho, foi tribuno da plebe em 63 a.C.

60 Salústio, n' *A Conjuração de Catilina* (caps.51-52), mostra Júlio César e Catão pronunciando seus discursos no Senado e apresentando duas teses opostas em relação à pena dos conjurados: César pede o perdão e o confisco dos bens e Catão exige a execução.

adicionou-se outra qualidade, porque quer parecer livre hoje, e daí nasce a questão, a qual, todavia, não teria existido se não tivesse sido obscurecida pelas qualidades anteriores que de algum modo influíram nela, e, já que pouco antes ele se dizia servo, mas agora livre, e já não está claro qual dos dois [seja], apartada a pessoa, indaga-se, de algum modo em geral, se é mais justo que ele se estabeleça na posse da liberdade ou seja mantido na servidão. Em suma, todo estado de negócio não possui defesa do feito nem conjectura do futuro, mas aconselha o que convém ser feito, e por isso um caso desse tipo atenta, de algum modo, para o direito do tempo futuro. Dissemos, anteriormente, que há duas espécies principais de qualidade, a de negócio e a de direito. Uma vez, pois, que já tratamos o suficiente da qualidade de negócio, vejamos agora a de direito.

3.2 Sobre a qualidade de direito, isto é, diceológica

A qualidade de direito é aquela em que se considera, não o que deve ser estabelecido, como na de negócio, mas o que devia ter sido feito. E ainda que seja semelhante às anteriores, difere, todavia, porque parece mais vantajosa para refutar as acusações. É próprio dela, por sua vez, o que subjaz a essa matéria, de modo que se discuta se se agiu de modo criminoso, se de modo lícito. Isso se divide em duas partes: em antilepse, isto é, absoluta e em antítese, isto é, relativa.

Da absoluta, isto é, antilepse

A qualidade absoluta ocorre sempre que se contende somente a respeito da qualidade do fato, e o caso mesmo que é levado a juízo demonstra-se que não é pernicioso, e foi feito reta e justamente, já que é quase em vão que algo seja lícito, se não for também bom e justo, e assim, entretanto, não seja vetado segundo o que é justo; de resto, se profere a lei, o estado legal [...], por exemplo: “Condenado Milão, M. Túlio exclamou que Roma não podia ser sede de homens bons, e é réu de lesa-república”⁶¹. Pois, aí, nem nega ter sido dito por ele o que se objeta, nem disputa sobre o

61 *Pro Milone*, 87, 92.

nome da acusação, nem cuida de transferir o julgamento, nem usa uma lei contra alguma outra, nem se apóia no escrito contra a sentença, nem distigüe a ambigüidade, nem reúne algo e separa o que foi reunido, nem, assim como na qualidade de negócio, trata do que é preciso ser feito, mas contende sobre a qualidade daquilo que já foi dito: que não é, por nenhuma razão, proibido nem pernicioso.

Da antítese, isto é, relativa

A antítese exprime a qualidade pelo próprio gênero e, por essa razão, deve possuir somente espécies, porque não consiste de articulação semelhante em toda parte, como a absoluta. Com efeito, esta, já que, por ser a primeira, recebeu o valor de seu gênero, isto é, da qualidade, é universal nisso de disputar sobre a qualidade daquilo de que o réu é acusado de ter feito ou dito, isto é, de mostrar que ele não é ímprobo. A antítese, por sua vez, sustenta a defesa não a partir da qualidade daquilo que o réu é acusado de ter feito, mas a partir de uma outra coisa, vinda de fora, isto é, a partir do causativo, quando não pode assistir o próprio caso, mas defende a causa pela qual diga ter feito. E a diferença entre a [qualidade] absoluta e a relativa é que lá o réu é protegido pela qualidade do fato, [e] aqui, pela qualidade da causa pela qual se diz que se fez, isto é, pelo *aition*, como: “Acusa-se Orestes de ter matado a mãe”. Pois não pode mostrar que o feito que se objeta foi feito retamente, mas alega o *aition*, isto é, a causa pela qual fez, isto é, o assassinato de seu pai.

A antítese se faz por quatro espécies: ou *kat' antékhlema*, ou *kat' antístasin*, ou *katà metástasin*, ou *katà sygnómen*. *kat' antékhlema* é quando tentamos transferir a culpa para aquele mesmo por causa do qual somos acusados e tiramos o causativo da acusação dele próprio para a defesa do feito, como acima: “Orestes, réu devido à morte da mãe, acusa aquela mesma por causa da qual é acusado e transfere a ela, que matou o marido, a causa do crime e por meio da acusação da mãe prepara a defesa para si”. *kat' antístasin* se faz quando não tentamos nem provar o próprio feito como se corretamente feito, nem transferir a culpa a outro, introduzimos, porém, um causativo e

uma vantagem maior nascida da desvantagem por causa da qual somos acusados, assim como equilibramos e pesamos um caso com [outro] caso, por exemplo: “Com a fuga dos soldados para junto das muralhas, o comandante, derrotado na batalha duas vezes, na terceira, destruiu os muros, combateu e venceu”. Ele não pode, pois, dizer ter agido corretamente pelo fato de que a cidade tenha sido privada de muros, mas afirma que adquiriu vantagem maior a partir dessa desvantagem, a saber: a vitória, graças à qual obtiveram poder construir outras muralhas ainda melhores. *katà metástasin* se faz quando o feito, por causa do qual somos acusados, tentamos desviar de nós para outro lugar, e não compensamos, como na *kat’ antístasin*, nem reolocamos a acusação naquele por causa do qual somos réus, como na *kat’ antéghlema*, mas, satisfeitos em removê-la de nós para outro lugar, transferimo-la ou para a pessoa ou para o caso. Para a pessoa, por exemplo, se Aala Servílio, tendo matado Espúrio Mélio⁶², assim se defendesse: “Matei, sim, mas por ordem do ditador”; para o caso, por exemplo, se Aníbal⁶³, réu por ter recuado a duas milhas da cidade, dissesse ter sido dissuadido pelos raios e trovões. Por *katà sygnómen* quando tanto confessamos o feito que é apresentado, quanto consentimos existir a culpa e não podemos transferi-la a outro e não tentamos provar alguma vantagem a partir dela, mas, omitidas todas essas coisas, pedimos perdão ou pela ignorância, ou pela necessidade, ou pelo acaso, como é a sentença de Marco Túlio no *Por Ligário*⁶⁴. Se tudo tiver falhado, resta a súplica, na qual, tendo confessado que agimos não só mal, mas por vontade própria, nada alegamos senão súplicas. Tal gênero de ação, se estiver sozinho, de nada vale perante juízes mais humildes; pois o que fazem as súplicas perante aquele a que é necessário condenar os que confessaram?

62 Espúrio Mélio, cavaleiro riquíssimo, talvez comerciante de cereais, mandara vir da Etrúria em 440 a.C., ano de grande carestia em Roma, enormes quantidades de trigo que distribuíra gratuitamente pelo povo. Os patrícios acusaram-no de querer conquistar a simpatia popular para restabelecer a monarquia em seu proveito, e nomearam Cincinato como ditador. Este, em 435, intimou-o, por meio de seu chefe de cavalaria, Servílio Aala, a comparecer no seu tribunal para se justificar, Espúrio Mélio recusou-se e Aala matou-o. (Cf. Tito Lívio, IV, 14)

63 Aníbal (séc. III a.C. - II a.C.) foi um general cartaginês.

64 *Pro Ligario*, 30: *Erraui, temere feci, paenitet; ad clementiam tuam confugio, delicti ueniam peto, ut ignoscatur oro.* Errei, agi temerariamente, me arrependo; imploro tua clemência, peço perdão pela falta, falo porque desconheço.

4. Da metalepse, isto é, do racional e do legal

A transferência, isto é, a prescrição, é quando debatemos o seguinte: que não tratemos a causa, isto é, que afastemos o adversário da ação. Essa questão, porém, consiste ou na razão ou na lei. Na razão, prescrevemos de seis modos: ou pela pessoa, ou pelo local, ou pelo tempo, ou pelo caso, ou pelo modo, ou pelo número. Pela pessoa, por exemplo: “És ignominioso, não te é lícito acusar”, ou: “Sou magistrado, não é lícito que eu seja acusado”, e coisas semelhantes. Pelo local, por exemplo: “Não devo ser acusado no senado, mas perante o juiz; não em Roma, mas em Atenas”, e coisas semelhantes. Pelo tempo, por exemplo: “Não agora, mas outrora devias ter movido a ação”, ou: “Ainda não te é permitido mover a ação”, e coisas semelhantes. Pelo caso, por exemplo: “É lícito a ti mover ação de demência contra teu pai, não é lícito [mover ação] de tiranicida”. Pelo modo <ou pelo número>, que dificilmente se encontra nas práticas escolares, por exemplo: “Não devias ter intentado contra mim este processo, mas aquele; não [devias] ter tratado comigo a partir deste edito, mas daquele; não [devias] ter avaliado o litígio em tanto, mas em tanto”, e coisas semelhantes. Não raro, também em uma única controvérsia se estabelecem duas transferências. É necessário, contudo, que a prescrição passe imediatamente para algum outro estado, de modo que, se eu disser: “Não podes acusar-me, pois és mau afamado”, ou ele responderá: “Não sou”, e se faz a conjectura, ou responderá que também aos mau afamados é justo mover uma ação, e se faz a qualidade, e coisas semelhantes.

4.1 Da transferência legal

A transferência é legal quando alguma lei nos protege contra a rejeição da ação da parte contrária, como na seguinte controvérsia: “[Diz a lei:] não seja lícito mover ação duas vezes sobre um mesmo caso’. Um pobre, inimigo de dois ricos, tendo deixado o filho na cidade, partiu para o estrangeiro; seu filho foi encontrado morto, mas não roubado, e os ricos acusaram-se de assassinato;

ambos são absolvidos. Ao voltar, o pobre quer acusá-los; eles prescrevem [a ação] a partir da lei”. Não nos escapa, porém, que as questões prescritivas, que são inteiramente suspensas pela prescrição, não se encontram apenas nessas controvérsias, como é [o caso da] controvérsia que foi escrita acima, mas há também outras controvérsias nas quais haverá, certamente, as principais questões prescritivas, mas não de modo que a controvérsia se encerre nelas próprias. Pois, de ambas as partes, omitida a prescrição, passa-se à discussão da causa, por exemplo: “Um herói de guerra pede a morte de um dos cidadãos; foi decretada; ele não matou; ele pede [de novo] que seja morto”. A principal questão prescritiva será: “Não te é lícito solicitá-la depois que decretaram a minha morte uma vez; e se é lícito contra outro, não é lícito contra mim”. Ainda que esses elementos sejam prescritivos, é necessário, todavia, que deles derivem as ações para a disputa da justiça ou dos prêmios.

5. Dos estados legais

Os estados legais, por sua vez, como foi dito acima, são quatro: ambiguidade, que os gregos chamam *amphibolia*; conclusão, que os gregos chamam *syllogismós*; leis contrárias, que os gregos chamam *antinomia*; escrito e intenção, que os gregos chamam *rhetòn kai diánoia*.

5.1 Da ambiguidade

Há ambiguidade toda vez que a questão nasce de uma pronúncia incerta ou de uma significação incerta. Ela se faz, por sua vez, ou no escrito ou na intenção do escrito. No escrito, faz-se ou pela separação ou pela semelhança dos nomes, que é a *homonymía*. Pela separação faz-se assim: “[Diz a lei:] o perjuro três vezes pague dez mil'. Alguém perjurou uma só vez; são pedidos dele trinta mil”. Pois, aí, tudo consiste na separação: se pronuncias: “perjuro três vezes”, ou, na verdade, separas “perjuro”, e depois assim acrescentas: “três vezes dez mil”. Pela semelhança dos nomes, porém, faz-se assim: “Tibério seja herdeiro”, e muitos Tibérios disputam; ou quando se lega

um touro, e se indaga se legou o boi ou o servo Touro, e coisas semelhantes.

Pela intenção se faz a ambiguidade quando toda a questão consiste na intenção do escritor, por exemplo: “Se meretrizes têm escravas, sejam públicas”. Aí, pois, nem a separação pode discernir a questão, nem a alteração nasce da semelhança do nome, mas somente se indaga qual foi a intenção da lei: se as meretrizes são públicas, ou as escravas, ou umas e outras.

5.2 Das leis contrárias

Há estado de leis contrárias quando ou dois escritos contrários são descobertos e se apóiam em comparação diversa, o que ocorre muito raramente; ou quando a própria *peristasis* [“circunstância] de tal modo aproxima essas leis, ainda que muitíssimo opostas, que pareçam ser contrárias, por exemplo: “[Diz a lei:] para sacerdotisas de Vesta, seja perpétua a virgindade'. 'Heróis de guerra recebam um prêmio'. Alguém agiu corajosamente e pediu em casamento uma das virgens de Vesta”. Pois, aí, as próprias leis não eram contrárias, nem sequer escritas sobre o mesmo caso, mas a coincidência, que dizemos *peristasis*, compeliu-as para perto, a ponto de parecerem opor-se. O estado de leis contrárias, porém, se faz não só quando duas leis parecem ser contrárias, mas também quando incide alguma lei dupla, e os autores examinam uma e outra parte, por exemplo: “[Diz a lei:] a violentada escolha ou a morte do estuprador ou casar-se com ele sem dote'. Alguém violentou duas mulheres numa mesma noite; uma escolhe a morte; a outra, o casamento”. Aí, ainda que a lei seja uma só, diz-se, todavia, estado de leis contrárias.

O estado de leis contrárias nasce, às vezes, também em casos simples, por exemplo: “[Diz a lei:] que o herói de guerra receba um prêmio'. Irmãos, que tinham o pai réu de traição, agiram corajosamente; pedem, um, que o julgamento seja abolido; o outro, que seja levado adiante”. Pois, o que se atém à lei dita uma única coisa simplesmente: que o herói de guerra receba um prêmio; não como aquela [lei] anterior: que exija ou a morte ou o casamento, mas as vontades divergentes dos heróis de guerra como que produziram certo aspecto de, por assim dizer, duas leis contrárias. Esse

gênero de questões, não poucos o rejeitam como se sem estado [*asýstatos*], já que todas as coisas parecem ser semelhantes de ambas as partes e são *isázontes*. Mas a comparação tratada por todas as articulações salva dessa calúnia a questão.

5.3 Do escrito e da intenção

Quando um sustenta as palavras que foram escritas, o outro interpreta a sentença ou extrai algumas coisas [do escrito], chama-se estado do escrito e da intenção. Aí, porém, o estado não está somente nas leis, mas nos testamentos, nos editos, em toda e qualquer coisa que possa ser referida por escrito, como nesta controvérsia: “[Diz a lei:] se um estrangeiro escalar o muro, seja punido com a pena capital'. Um estrangeiro escalou o muro, anunciou aproximar-se um inimigo, o exército avançou e o venceu; pede-se a punição”. O que pede vale-se da lei, o que recusa, da intenção, pois diz que é para punir não todos que tenham escalado, mas aqueles que tenham escalado com mau propósito.

Interpretamos, porém, a sentença do escrito por três modos: ou pelo próprio escrito, se está patente que esse nem sempre pode ser observado, <por exemplo: “[Diz a lei:] os filhos sustentem os pais ou sejam acorrentados’> (pois não são acorrentadas nem crianças, nem debilitados), ou <quando> os exemplos são tirados das leis, pelas quais se verifique que nem sempre pelo escrito pode se manter; ou quando das próprias palavras da lei argumentamos que o legislador não quis aquilo que disse, como nesta controvérsia: “[Diz a lei:] quem tiver sido descoberto, à noite, com metal, seja acorrentado'; alguém foi apanhado com uma peça de metal; pede-se a punição”; evidencia-se, pois, que o legislador da lei, ao nomear metal, pensou em arma.

5.4 Da conclusão

Quando daquilo que é certo se indaga pelo raciocínio aquilo que é incerto, chama-se estado de conclusão. Aqui conclui-se de dois modos. Pois se busca ou se está suficientemente garantido

pela lei, ou se nada possui da lei mesma e deve usar da semelhança. As espécies da primeira conclusão são quatro: daquilo que [vale] uma e mais de uma vez, por exemplo: “[Diz a lei:] uma adúltera seja lançada de um precipício'; precipitada, sobreviveu; repete-se a punição”. Pois, se diz que aquela que mandaram ser lançada no precipício deve ser lançada mais de uma vez, se não tiver morrido. Ou do que [vale] em um ou em vários, por exemplo: “[Diz a lei:] quem matou dois tiranos de uma só vez, pede dois prêmios; contradizem”. Ou do que [vale] antes e depois, por exemplo: “Alguém estuprou e fugiu; a estuprada casou-se; o estuprador voltou, pede-se sua morte”. Ou do que [vale] na parte e no todo, por exemplo: “[Diz a lei:] não seja lícito receber em penhor a relha do arado'; recebeu o arado; contradizem”. A segunda conclusão se faz pela semelhança, por exemplo: “Já que um herói de guerra recebe um prêmio, também um tiranicida deve recebê-lo”. Pelo contrário: “[Diz a lei:] o desertor seja punido com a pena capital'; o herói de guerra deve receber um prêmio”. Do maior para o menor: “[Diz a lei:] seja lícito matar um exilado dentro do território', ainda mais chibateá-lo”. Do menor para o maior: “[Diz a lei:] seja lícito açoitar um ladrão', ainda mais matar um assaltante”.

Essas são as coisas sobre o conhecimento dos estados que julguei que deviam ser inculcadas em ti. Mas nelas não deve existir o seguinte erro: que geralmente se encontrem muitas leis nos *prágmata* [casos] de estados racionais. Pois, ainda que seja essa a luta, todo litígio e contenda, entretanto, surgem não das leis, mas da razão vinda de fora, por exemplo: “[Diz a lei:] um ladrão pague o quádruplo'; 'um sacrílego seja punido com a pena capital'; o que furtou dinheiro privado do templo oferece o quádruplo, e pede-se [para ele] a pena [capital]”. Aí, ainda que se tenham disposto as duas leis, a questão, todavia, não nasce das leis, mas da natureza do crime, e se faz o estado de definição, que, como aprendeste acima, é um dos estados racionais. Por outro lado, também as questões legais, ainda que muitas altercações racionais sejam admitidas de fora, geram luta e contenda a partir das próprias leis, por exemplo: “[Diz a lei:] um herói de guerra ganhe um prêmio'; alguém agiu corajosamente e pediu a pena de morte para um cidadão”. Aí, embora o raciocínio seja

acolhido de fora, a discussão, todavia, consiste toda na intenção da lei, e se faz o estado do escrito e da intenção, que é também um dos estados legais.

Depois disso, lembraremos que umas controvérsias são simples; outras, conjuntas: as simples têm três estados, isto é, ou “Não fiz”, ou “Não fiz isso”, ou “Fiz com razão”; as conjuntas, porém, quase sempre podem receber tantos estados quantos sejam os crimes ou espécies, assim como quando muitas coisas são aplicadas a um único réu, e ele nega uma coisa, define outra, sustenta que outra ainda foi feita com razão etc, conforme a causa tiver postulado. As controvérsias simples e as compostas diferem, porém, nisto: que as compostas, subtraída uma ou mais coisas, se mantêm; a disputa toda das simples estabelece-se contra uma única coisa. E, por isso, quando uma causa composta tiver sido apresentada, será lícito tratá-la como se [fosse] mais de uma causa.

Da divisão

Já que te foi relatado muito completamente como podes discernir o estado, tão logo o tema tenha sido aceito, cuida de reconhecer de que natureza seja o estado. Pois cada um tem uma certa regra própria para dividir, ainda que haja mais de uma coisa comum a cada, pelo seguinte: porque em todo estado a divisão começará mais corretamente pelas questões gerais que, em cada causa, valerão como gerais, e das gerais descenderá gradualmente para as especiais, isto é, para as questões próprias da causa. Gerais são as que não somente podem ser tratadas na causa mesma, mas têm algo em comum com mais de uma, por exemplo: “Se é verossímil a tirania ser ambicionada por um rico”. Pois isso, não só nessa causa pode ser discutido, mas onde quer que um rico tenha sido réu de ambição de soberania. Donde se segue: “se [isso é verossímil] quando tens consigo uma grande escolta”. Essa também é, seguramente, geral, de algum modo, porém, já pende para a espécie, pois essa mesma coisa não incide em todos os réus. Dela se chega à [questão] específica, isto é, à [questão] própria do presente julgamento: “se [isso é verossível] quando tem consigo [magistrados] destituídos”. A generalidade passa, imperceptivelmente, à espécie, isto é, ao *krinómenon*. O método

de divisões é o mesmo também em todos os outros estados. Deve-se observar, entretanto, que não nos detenhamos demais nas questões gerais, mas refiramos o combate principal às espécies próprias da causa. Pois a disputa das [questões] gerais preparará junto aos ânimos dos juízes somente o acesso para que possas persuadir mais, quando disputares sobre as [questões] especiais. De resto, toda a firmeza da causa está no *krinómenon*, <isto é>, na espécie própria do julgamento. Ainda que as questões gerais aproveitem alguma coisa ao julgamento, a não ser que as especiais tenham sido elaboradas com suma indústria, seria em vão, nas gerais, o trabalho gasto.

Há também as questões incidentes, e também as incidentes das incidentes, isto é, quando um outro estado, extrínseco, chega para julgar aquele estado que é próprio da causa. Mas isso perceberás mais claramente pelos exemplos das divisões, pois não há absolutamente nenhum estado que não possa incidir ou em si mesmo ou em qualquer outro estado. Todavia, aceito o tema, cuida de observar antes de tudo se a prescrição pode ser apresentada por alguma espécie sua, a respeito das quais anteriormente aprendeste, isto é, ou na pessoa, ou no lugar, ou no tempo, ou no caso, ou no modo, ou no número, ou em algum escrito. Pois é preferível, se a condição do litígio permite, afastar da ação o adversário a lutar contra os ataques dele. Mas deve-se precaver duramente, todavia, para que as oportunidades nas questiúnculas prescritivas não sejam ou excessivamente leves ou de importância nula ou odiosas e prejudiciais. Se, porém, a prescrição tiver sido descoberta, será dividida pela razão, que reconhecerás no seu lugar pela divisão desse estado. Agora primeiro tratemos da conjectura.

1. Da conjectura

A conjectura plena divide-se em sete lugares: pela pessoa, pela causa, pelas deliberações, pelo poder, do início ao fim, pela transferência das causas, pela defesa do verossímil. Pela pessoa, consideram-se a pátria, o nome, a família, a compleição, os costumes, a vida, os amigos, a idade, o comportamento, a fisionomia; ora essas coisas, ora as que a causa possuir. Pois nem sempre é

necessário considerar todas essas coisas, mas as que o negócio presente tenha fornecido. Pela causa, porém, [consideram-se] o amor, o ódio, a esperança do lucro ou o temor do futuro, etc. Pelas deliberações, [considera-se] se por medo dos suplícios teria sido possível conter-se, se teria tido esperança de não vir a ser réu. Pelo poder, [consideram-se] o dinheiro, a tropa, a conspiração, o número dos clientes, dos servos. A causa e a oportunidade deverão estar relacionadas, pois tal como foi vã a intenção sem a oportunidade, também foi inútil a oportunidade sem a intenção. Do início ao fim, por sua vez, onde perscrutamos o fato mesmo, há questões variadas em toda parte. Pois nessas também costumam ser considerados os fatos, as palavras, as afecções, os desfechos, os pré-julgamentos, os rumores, os tormentos, os decretos, os registros, o juramento da justiça, as testemunhas, as respostas, os presságios, alguma voz emitida, e os que são ditos sinais, isto é, uma veste ensanguentada, a lividez e coisas semelhantes, e tudo o que se descobre na causa [e] não é pensado nem pelo engenho nem pela arte, mas costuma ser tratado pelo engenho e pela arte, é chamado do início ao fim, o que os gregos dizem *átekhnói písteis*. E ora seguimos a ordem, ora a mudamos em favor da utilidade das causas. Pela transferência, transferimos a causa do feito para o fato de que era lícito fazer, e essa é a sede da cor, parte na qual as causas conjecturais se esforçam maximamente. A defesa do verossímil é a que geralmente é a confirmação desses argumentos. Essa é decomposta pelo acusador em três lugares: na ignorância, no acaso e na necessidade. Verificaremos o uso desses todos no exemplo: “Um adolescente rico acolhe muitos depostos; é réu de ambição de soberania”. Pela pessoa: “Se é verossímil que um rico teria ambicionado a tirania”. Pela causa: “Se por causa das vantagens e prazeres que existem na soberania”. Pelas deliberações: “Se por medo de suplício teria podido ser contido; se não teria tido esperança de não vir a ser réu e; se teve receio [disso], se teria acreditado haver de escapar”, parte que é semelhante e quase a mesma quando pela defesa do verossímil; e por isso Marco Túlio, no *Por Milão*⁶⁵, dividiu o tratamento das deliberações por um e outro desses lugares. Pelo poder: “Se porque tem consigo uma grande escolta daqueles [depostos] que [ele] acolhe”. Do início ao fim: “Se, quando acolhe

65 Cf. Cic. *Pro Milone*, 32-91.

depostos, é sinal de tirania, ou apenas quando acolhe muitos”. O réu se esforçará para enfraquecer aquilo que é a favor do acusador, pela transferência das causas, que são as sedes da cor. Em tal lugar, as causas conjecturais esforçam-se: “Se os recebe justamente porque se apieda dos cidadãos desditosos e ao mesmo tempo os abriga, apoiando-os como inocentes”. A essa parte, necessariamente, acrescenta-se a defesa do verossímil. Pela defesa do verossímil: “Se no caso de ter decidido isso, não receberia os depostos sobretudo publicamente, mas faria pacto com eles às escondidas, e não só os depostos, mas também outros homens”. Porque dissemos que esse lugar é enfraquecido pelo acusador com a ignorância, com o acaso, com a necessidade, nascem estas questões: “Se não teria percebido que podia ser acusado; se por um acaso divino teria estabelecido a soberania, de modo que pudesse ser ocupada; se também pela necessidade teria sustentado esse gênero de homens, porque outro não tinha”.

Assim se divide a [conjectura] plena, isto é, aquela na qual versa a questão tanto das coisas quanto das pessoas; mas há uma outra, não das plenas, que somente nas pessoas admite o litígio, como nesta controvérsia: “[Diz a lei:] um herói de guerra receba um prêmio”; alguém agiu corajosamente: por prêmio contraiu núpcias com uma cativa; morreu por envenenamento; a cativa é ré de envenenamento”. Pela pessoa: “Se é crível a intenção de homicídio estar na mulher, se a de envenenamento, se na cativa, se na esposa”. Pela causa: “Se aquele ódio hostil teria sido a causa do crime, se ela teria podido permanecer nesse [ódio] após as núpcias”. Trataremos também das deliberações, que certamente, nas controvérsias desse tipo, expomos mais amplamente neste lugar em vez da defesa do verossímil: “Se teria tido esperança de que o crime houvesse de ficar oculto, se de que não houvesse de ser ré, se de que se pronunciaríamos sentenças favoráveis. Pelo poder: “Se teria podido comprar o veneno em outra cidade para a qual viera cativa; se teria podido dar o veneno àquele por quem era amada e não temia por isso”. A conjectura seguinte é a partir de conjecturas não plenas, na qual se indaga do caso, porque a pessoa é manifesta, por exemplo: “Alguém foi encontrado sozinho na rua, enterrando um cadáver fresco; é réu de assassinato”. Aí,

com efeito, a pessoa não poderia entrar em discussão, pois está definida de que espécie seja, e por isso não há lugar nem para a intenção, nem para o poder. Portanto, os três lugares restantes preenchem a divisão. Do início ao fim: “Se quando alguém foi encontrado sozinho próximo a um cadáver fresco, esse é o autor da morte; se quando no caminho; se quando enterrando”. Pela transferência das causas: “Se uma ofensa teria causado tudo isso”. Pela defesa do verossímil: “Se fosse mesmo assassino, certamente teria preferido fugir a permanecer no local; se, na verdade, teria pensado que ninguém estaria presente, ou julgado mais seguro a ocultação do cadáver”.

Na divisão da conjectura, os lugares da intenção e do poder são comuns aos do acusador e do defensor, igualmente também o do início ao fim, que ora expomos em ordem direta, ora desordenamos a favor da utilidade das causas. Também a transferência das causas deverá ser comum. Pois quando as partes se sustentam, do início ao fim, as coisas que nos prejudicam devem ser destruídas pela transferência das causas; a ambas as partes, porém, podem prejudicar, a ambas também a transferência das causas ajudará. A defesa do verossímil ensinou-se sempre que é do defensor; como deva ser destruída foi dito acima. Se alguém, porém, tiver observado mais cuidadosamente, descobrirá que, não raro, também o acusador experimenta algo semelhante, quando for para dar justificativa dos atos de alguém. No que diz respeito à acusação mútua, ela deverá ser dividida pela mesma razão, pela qual [são divididas] as causas conjecturais simples, acrescentando-se apenas o seguinte: que a divisão é duplicada em cada um dos lugares. A ordem, entretanto, será legítima, contanto que a nossa purgação seja anterior, pois ninguém cuja inocência é incerta faz acusação.

2. Da definição

A [controvérsia] de definição divide-se em seis lugares: na definição, na argumentação, na quantidade, na comparação, na qualidade, na conjectura. A definição do nome explica a propriedade da palavra, por exemplo: “O que é furto?”. A argumentação ataca a definição da parte contrária.

Pois igualmente sustentamos ser isso e aquilo, a respeito daquele de cuja culpa não se duvida; e isto opera a argumentação: que com sua definição faça o adversário exposto à pena. A quantidade indaga sobre a medida do delito, a qual o defensor diminui, o acusador amplifica, e cada um acomoda às suas defesas. A comparação soma-se à quantidade, pois aquela está satisfeita consigo mesma, esta se alça além de si. A qualidade consiste nisto: que distingamos a eventualidade do caso, se é justa, se boa, se torpe, se útil, etc; nem sempre, todavia, todas as coisas, mas seguramente as que a matéria tiver trazido. É para reter o seguinte: que não só as qualidades das coisas, mas também as das pessoas devem ser inspecionadas por sua eventualidade e pela consideração dos feitos. Mas também se examina de que modo [o fato] aconteceu, lugar que é amplo e se compraz com comparações e exemplos. A conjectura emprega o sexto lugar, às vezes também o segundo, a qual se for bem vigorosa, será dividida em seus lugares.

Deves saber que na matéria em que a definição for dupla a argumentação também é duplicada. A quantidade principal é do defensor; pois diz que é menos do que o acusador afirma. A comparação é do acusador, pois quer que a qualidade que se indaga seja maior do que o nome dele. A qualidade é comum a ambos, na qual as partes costumam receber, do início ao fim, muitas definições. Agora, à guisa de exemplo, dividamos a definição: “Esteja o doente dispensado da milícia”; quem ama, pede dispensa da milícia”. Pela definição: “Se quem ama está doente”. Pela argumentação: “Se a mesma coisa é o amor e a enfermidade”. Pela quantidade: “Se o amor é coisa tamanha que mereça dispensa”. Pela comparação: “se mais grave é a doença da alma que a do corpo”. Pela conjectura: “Se isso lhe aconteceu por obra dos deuses ou por culpa da mente, sobretudo em tempo de guerra”.

3. Da qualidade negocial

Dividem-se as [qualidades] negociais, que são encontradas nas promulgações de leis e pedidos, primeiro, certamente, pela obscuridade, se a matéria nos concede, como faz Marco Túlio

no *Da lei agrária*, e frequentemente faz Catão⁶⁶ e muitíssimo frequentemente Graco⁶⁷. O lugar seguinte é uma lei ser contrária às leis antigas, como fazem Demóstenes⁶⁸ contra Androtion, e Ésquines⁶⁹ contra Ctesifonte, lugar que, todavia, é bem raro nas matérias escolares, a não ser que seja a pretexto de controvérsia. Em terceiro lugar, consideraremos as proposições universais, na qual se compraz a suasória, o honesto, o útil, o justo e outras coisas que tais.

Agora dividamos o aconselhamento de uma lei. “Um pobre e um rico inimigos, pareceram reconciliar-se, tendo trocado os filhos por adoção: o rico propõe uma lei: que seja lícito matar os filhos não julgados; o pobre contradiz”. Pela obscuridade: “Quais chama filhos: os naturais ou os adotivos, e os já nascidos ou os que nascerão depois”. Pela contrariedade: “Se revoga as leis antigas, que cuidam da segurança dos cidadãos, isto é, para que ninguém carregue uma arma para matar um homem”. Pelas proposições universais: “Se é justo os não julgados serem mortos, se também aos próprios pais é inútil, ou ímpio, ou perigoso, ou impossível”. Aí, claramente, está o tratamento veemente da conjectura: “Com que ânimo carrega [a arma]”. E não nos admiremos de que a conjectura intervenha; pois todo estado, como muitas vezes já foi dito, pode incidir em toda controvérsia: se ele for mais fraco, poremos fim a ele com um único capítulo da divisão; se for mais vigoroso, ele mesmo como que principal será dividido em todos os seus lugares. Por esse mesmo modo dividamos também as propostas de lei.

As restantes [qualidades] de negócios, que não estiverem nem nas propostas de leis nem nas de pedidos, dividiremos nestes lugares: do início ao fim, pela definição, pela deliberação, pela qualidade, pela comparação das qualidades; ora por todos esses, ora, conforme a matéria se apresente, por alguns. Assim, também nessa divisão de estados incidentes, consideraremos as formas e as quantidades. “Aquele, cujo filho não aparecia, declarou que daria um certo dinheiro a

66 Cf. nota 57.

67 Tibério Semprônio Graco (163-132 a.C.), foi um político romano. Suas iniciativas legislativas, sobretudo as que diziam respeito a uma reforma agrária, causaram o caos político primeiro e violentos confrontos depois, que acabaram na sua morte.

68 Demóstenes (384 a.C. - 322 a.C.), orador e político grego.

69 Ésquines (390 a.C. - 314 a.C.), orador ateniense.

quem lhe apresentasse o filho; alguém mostrou o morto; pede o pagamento; contradizem”. Do início ao fim: “Se, já que prometeu, deve pagar; se não deve, porque mostrou [o filho] morto”. Pela definição: “Se apresentar [o filho] é isto: mostrá-lo morto”. Pela deliberação: “Com que deliberação prometeu: se o tivessem mostrado de qualquer modo ou se vivo”. Pela qualidade: “Se é justo ele estar obrigado a pagar a recompensa na perda do filho”. Aí, talvez, também a comparação das qualidades possa ser empregada: “acaso lhe teria sido melhor absolutamente não ver o filho de modo algum ou vê-lo daquela maneira”.

4. Da qualidade absoluta

Dividimos a qualidade absoluta em três lugares: do início ao fim, pelas partes do justo, pela deliberação. Também aqui seguimos as partes do início ao fim, tal como se encontram nas causas conjecturais. As partes do justo serão exploradas segundo aquilo que é justo por natureza, justo por costume, justo por pacto. É justo por natureza o que nos cabe pela sorte do nascimento, como amar os pais, fazer bem aos amigos, perseguir os inimigos. Esse é o lugar no qual se examina o que é digno. É justo por costume, entre os escitas, matar alguém de sessenta anos, e, entre os lacedemônios, ser açoitado com um vergalho. É justo por lei ou pacto aquilo em que se considera se não é proibido; pois se se alega o texto de lei, outro será o estado. Nele, observam-se as licenças das idades e profissões; pois, a alguns, certas coisas parecem ter sido permitidas, por exemplo, aos filósofos, aos oradores, aos pintores. O terceiro lugar é o das deliberações, no qual buscamos com que deliberação tenha agido; e se [isso for] incerto, será destruído e desmontado pela causa, pela pessoa, pelo modo, pelo tempo, pelo lugar. Do início ao fim é o principal lugar do acusador; pelas partes do justo é o principal lugar do defensor; o lugar da deliberação é comum a ambos.

Agora dividamos a matéria da qualidade absoluta. “Uma matrona segue a seita cínica; é ré de [maus] costumes”. Do início ao fim: “Se vive mal uma vez que cultiva coisas estranhas às mulheres, se uma vez que [segue] as artes das letras, se uma vez que segue [a lei] dos filósofos, se

uma vez que [segue] a lei cínica”. Pelas partes do justo: “Se é lícito querer as coisas que não são proibidas por leis, ou desejar, ou desejar assim”. Pela deliberação: “Por que faz isso, se porque dá prova de sabedoria por si mesma, se, na verdade, porque quer levar a vida livremente e sem o ensinamento de ninguém”. Aí, pode também incidir aquela qualidade comum, que é a mesma por comparação, onde se indaga se é possível, a partir da república, condená-la ou absolvê-la.

5. Da qualidade assuntiva

A assuntiva por relação, a assuntiva por remoção, a assuntiva por compensação e a assuntiva de perdão dividem-se todas pelos mesmos lugares: do início ao fim, pela assunção, pela destruição da assunção. Destruímos, porém, por estes lugares: pela conjectura, pela qualidade, pela definição, pela transferência, pela quantidade, pela comparação; ora por todos esses, ora pela maioria desses. Observemos seus efeitos nas controvérsias. [A qualidade] por relação: “Um comandante matou um soldado que na batalha exclamou 'estamos vencidos'; é réu de assassinato”. Do início ao fim: “se, já que matou o soldado sem que tivesse cometido falta que a lei pune com a morte, deve sofrer a punição”. Pela assunção relativa: “Se, já que matou o que exclamou 'estamos vencidos', deve ser absolvido”. Pela destruição da assunção relativa por conjectura: “Se matou por causa disso ou por causa de algumas desavenças”. Pela qualidade: “Se foi justo assim castigar o soldado”. Pela definição: “Se aquilo foi castigo ou violência”. Pela transferência: “se nem ele próprio, nem naquele lugar, nem naquele momento, mas os juízes é que, pronunciada a causa, deviam ter julgado”. Pela quantidade: “Se o ato do soldado foi digno de tamanho suplício”. Por comparação: “Se teria sido preferível matá-lo antes ou depois de tê-lo feito réu”.

[A qualidade] por remoção: “[Diz a lei:] que o embaixador parta em trinta dias'. O embaixador, não tendo recebido provisões para a viagem, permaneceu e é réu”. Do início ao fim: “Se, já que o embaixador não partiu, deve suportar a punição”. Pela assunção de remoção: “Se, já que não recebeu as provisões para a viagem, não está sujeito à incriminação”. Pela destruição da

assunção de remoção, pelos mesmos passos, isto é, por conjectura: “Por que não partiu? Acaso porque não teria recebido as provisões para a viagem, ou por causa de ciladas, ou por contumácia, ou por desejo de lesar a república?”. Pela qualidade: “Se não ter recebido as provisões para a viagem foi motivo justo da suspensão da partida”. Por transferência: “Se devia ter tratado com o questor e ter reportado o caso ou ao senado ou ao povo”. Pela quantidade: “Se é grave o que cometeu”. Por comparação: “se, não tendo recebido as provisões para a viagem, teria sido preferível prosseguir a permanecer”. A essa controvérsia faltou a definição, mas já dissemos antes que nem todos os lugares são descobertos em todas as matérias.

A [qualidade] assuntiva por compensação: “Um tirano ordenou que um timoneiro transportasse consigo trezentos nobres; ele, por dolo, perdeu todos num naufrágio; é réu de lesa-república”. Do início ao fim: “Se lesou a república por ter perdido trezentos ou [por ter perdido] nobres”. Pela assunção compensativa: “Se, já que ao mesmo tempo perdeu também o tirano, não só não lesou, mas ainda ajudou a república”. Pela destruição da comparação, pelos mesmos passos, por conjectura: “Com que deliberação destroçou o navio: se porque quis perder o tirano, se, na verdade, porque [quis] prejudicar os patronos e a república”. Pela qualidade: “Se foi justa a causa pela qual tantos homens pereceram”. Por transferência: “Se não devia ter empreendido tamanha ação por seu arbítrio”. Por comparação: “Se teria sido melhor aqueles viverem com o tirano ou assim morrerem”.

[A qualidade] <de perdão>: “alguém foi condenado por assassinato e devia ser preso em trinta dias; aquele que parecia morto voltou depois do trigésimo dia; o magistrado soltou o condenado; é réu de ter agido contra a lei”. Do início ao fim: “Se, já que passado o trigésimo dia, não lançou o condenado à punição, agiu contra a lei”. Pela assunção de perdão: “Se é digno de perdão, uma vez que poupou um inocente”. Pela destruição por conjectura: “Por que poupou: se porque desprezava as leis, se porque supunha que aquele [suposto morto] havia de tornar?”. Pela qualidade: “Se é justo, por essas razões, ter agido contra a lei”. Pela quantidade: “Se é grave ter agido contra a lei de qualquer modo”. Por comparação: “Se era melhor um inocente respeitar ou

transgredir a lei”.

6. Da transferência <racional>

A transferência racional divide-se em três lugares: do início ao fim, no qual estão a pessoa, o local, o tempo, o próprio caso e a medida daquele por quem movemos a prescrição; o segundo lugar é da qualidade translativa; o terceiro é da qualidade comum. “[Diz a lei:] que se marquem estigmas no adúltero’. Um marcado passava; o marido marcou em suas portas 'aqui mora um adúltero'; é réu de ofensas”. Do início ao fim: “Se não pode processar, já que é adúltero aquele cuja casa foi marcada; se [não pode processar] já que foi o próprio marido que marcou”. Nele, pode incidir ainda a definição: “se é para chamar ofensa”. Pela qualidade translativa: “se a ele deve aproveitar a impunidade, porque é adúltero aquele cujas portas marcou”. Pela qualidade comum: “se é digno de absolvição aquele que fez que não ficasse oculta a impudicícia; se, na verdade, é mais [digno] de punição, porque estendeu o castigo além do prescrito pela lei”.

7. Da transferência legal

A transferência legal divide-se por estes lugares: pela proposição do escrito, pela homonímia ou sinonímia, <se> algum desses incidir no escrito, do gênero do escrito para as espécies, do início ao fim, pela qualidade translativa, pela qualidade comum, frequentemente incidirá nesses também a questão de definição. Agora, consideremos a força dos lugares por meio de um exemplo: “[Diz a lei:] haja ação [em caso] de assassinato!. 'Não haja ação contra o pai senão de demência!. 'Não seja lícito processar duas vezes sobre um mesmo caso!. Um pobre e um rico, inimigos, pareceram reconciliar-se; trocaram os filhos por adoção; o pobre foi encontrado morto em um lugar público, mas não roubado; o filho adotivo decidiu acusá-lo de assassinato; ele opôs-lhe prescrição, levou-o embora, renegou-o; quer ele, ao contrário, fazê-lo réu de assassinato; o rico opôs prescrição”. Pela proposição do escrito: “se, uma vez que está previsto por lei não ser lícito debater duas vezes sobre

o mesmo caso, ele não pode voltar outra vez ao julgamento que já há muito ele instituíra”. Pela homonímia: “Que caso diz que é vetado debater-se duas vezes: aquele inteiramente tratado e julgado, ou, ainda, aquele tocado tão-só pela palavra”. Pelas espécies, que são contidas pelo gênero: “Acaso proibiu debater duas vezes todos os casos, ou, na verdade, os privados, não os públicos, não os de pena de morte, não os de assassinato”. Pela definição: “Se a prescrição é também ação”. Do início ao fim: “se, uma vez que foi renegado, pode e deve debater”. Pela qualidade translativa: “se a renegação pode trazer-lhe algo contra as leis”. Pela qualidade comum: “se é justo antepor ainda outras coisas à incriminação; se [é justo antepor ainda outras coisas] à incriminação de assassinato; se [isso é justo], uma vez que o filho quer vingar-se do pai; ou, ainda, se para o próprio rico é mais honesto vencer com a realização da contenda do que escapar pelo benefício da lei”. Em primeiro lugar, devemos saber claramente o seguinte: que a conjectura, muitíssimas vezes, se mistura com as transferências legais, estendendo-se até aquela incriminação, que a é protegida pela prescrição. Essa conjectura é dividida, ordinariamente, por todos os lugares, do mesmo modo que se estivesse sozinha, sem a interposição de nenhuma prescrição. Pois o gênero de ação digno de ser aprovado é que pareçamos prescrever por direito, não por desacreditar da defesa.

8. Do escrito e da intenção

Dividimos o estado do escrito e da intenção por estes lugares: pela proposição do escrito; pela divisão em espécies do gênero que está escrito, das quais inferimos exceção da intenção contra o escrito; por algum outro estado racional incidental. Por meio dos lugares, pelos quais se deva matar aquele que foi encontrado no templo de Ceres, divide-se qualquer estado que houver, não por todos os lugares, mas por alguns que forem oportunos. Toda questão de escrito e de intenção, no entanto, é necessário que tenha implícito em si algum estado racional e sobretudo uma definição, uma conjectura, uma vênia, uma qualidade compensativa, e também proposições universais, isto é, do honesto, do justo e de outras coisas que costumam incidir, às vezes também uma comparação.

“[Diz a lei] se um homem tiver sido encontrado no templo de Ceres, seja punido com a pena capital'. Certa mulher pariu um menino no templo de Ceres; pede-se a pena para o menino”. Pela proposição do escrito: “se [se deve punir o menino] já que a lei prevê que deve morrer quem foi encontrado no templo de Ceres”. Pela espécie, a partir da qual se extrai a exceção da intenção contra o escrito: “se, porém, a lei não pune a todos, mas àqueles que conscientemente foram ao local sagrado com um propósito ilícito”. Pela definição: “se um infante pode ser chamado homem, e o que é possível compreender-se: embora deseje esconder-se, ser surpreendido, ou, na verdade, ser descoberto não importa como”. Pela qualidade simples: “se é justo ou ímpio matar um homem dessa idade”. Pela conjectura: “se nasceu ali por providência da deusa, para que imediatamente fosse morto”. Pela comparação: “se é melhor que ele seja morto ou poupado?”.

9. Do estado de leis contrárias

Dividimos o estado de leis contrárias por estes lugares: pela proposição do escrito, pela interpretação dele, pela comparação dos escritos. A comparação dos escritos, porém, é conduzida pelas proposições universais do honesto, do útil e dos outros estados que dissemos acima. Aplicamos, porém, às comparações o tempo, por exemplo, que lei é mais antiga, e qual mais concorda com as leis da cidade, e que lei dispõe coisas maiores, qual [dispõe] coisas mais necessárias, qual é privada de alguns, qual é comum de todos, qual é sacra, qual é profana.

Mas, desses lugares, nem todos sempre incidem em toda matéria do estado e, por isso, ainda é necessário engenho para a divisão. “[Diz a lei:] que o renegado não receba nenhum dos bens do pai'. 'Que aquele que tiver vingado a morte de alguém, obtenha os bens do morto'. Morreu aquele que tinha renegado um dos dois filhos; o renegado acusara o irmão de envenenamento e prevaleceu; reivindica para si os bens; os parentes contradizem”. Pela intenção do escrito: “se, embora a lei preveja que o renegado não obtenha nenhum dos bens do pai, este não pode obter bens do pai”. Pela interpretação do sentido por exceção: “se os renegados não são excluídos dos bens paternos em

todas as circunstâncias, mas tão somente se os pedem para si em nome dos filhos e pelo direito do sangue”. Pela intenção do outro escrito: “se, já que a lei prevê que os bens dos mortos concernem ao vingador [do morto], aquele que se tiver apresentado como vingador deve receber os bens”. Pela interpretação da outra sentença: “se nem todos os vingadores devem receber os bens, mas aqueles que podem, respeitadas as outras leis”. Pela comparação das leis: “que lei deve ser preferível, acaso a que dispõe acerca do pai, isto é, dos bens do pai, ou a que dispõe acerca de todos, isto é, da vingança das mortes de quaisquer cidadãos; qual lei deve prevalecer: se mais a que pune ou a que recompensa; qual das duas é melhor, qual é mais justa, qual é mais piedosa”. Não raro, também o estado racional incide, o qual também devemos dividir em seus lugares até onde sua substância permite. Acontece também que entre duas leis assim seja a questão: que um estado sobrevenha a um outro. Encontrados tais lugares, não faltarão divisões.

10. Da ambiguidade

Dividimos o estado de ambiguidade por estes lugares: pela proposição da parte da lei que está a nosso favor; pela oposição daquela que está contra nós; pelo confronto das partes por meio das proposições universais; qual das duas partes é mais humana; qual das duas convém aos costumes da cidade; em quais predomina a conjectura sobre o ânimo do legislador. Consideremos esses lugares por meio de um exemplo. “[Diz a lei:] aquele que tiver perjurado publicamente três vezes seja açoitado com varas”. Condenado uma vez por perjúrio, pede-se [para ele] punição: que seja açoitado; contradizem”. Pela proposição: “se [a lei] prevê que o perjuro deva ser açoitado três vezes”. Pela oposição: “se, na verdade, a lei prevê que o três vezes perjuro deva ser açoitado”. Pela comparação: “qual dos dois é mais honesto, qual mais justo, qual mais conforme às leis, qual mais apto à disciplina”. Nisso, discerne-se o que é crível que o legislador tenha querido.

11. Do estado conclusivo

O estado conclusivo divide-se por estes lugares: pela conclusão, pela quantidade, pela comparação, pela qualidade. Agora, consideremos o lugar por meio de um exemplo: “[Diz a lei:] seja lícito matar o adúltero com a adúltera’. Uma mulher mata o marido com a adúltera; é ré de assassinato”. Pela conclusão mesma: “se a lei que deu aos maridos a faculdade da vingança, a deu também às mulheres; se, na verdade, foi escrita somente para os homens”. Pela quantidade: “se o erro do adultério não é tão grande nos homens quanto nas mulheres”. Pela comparação: “se esse erro é pior e, por isso, mais digno de morte”. Pela qualidade: “se o marido, que foi tão intemperante, é digno de morrer; se a mulher, que foi tão tenaz no direito, é digna de salvação; se isso também é útil a outros em geral”.

Dos lugares comuns dos argumentos

Reuni os preceitos da divisão o mais brevemente que pude. Temo, porém, que te cause alguma obscuridade, terem chamado esses [preceitos] lugares dos argumentos, de modo a deles extraírem os argumentos, e qual fosse a causa de qual estado, o que, certamente, confessamos não ser útil. Mas é muito útil que os estados singulares tenham, cada qual, suas formas singulares de divisões, isto é, de argumentos, porque, de todos os lugares de argumentos que são comuns e [assim] chamados, se discerniram alguns [que] se fazem mais familiares e mais pertinentes a cada estado, os quais, assim como aprendeste corretamente, convém serem guardados, de modo que, proposto o tema, quando tiveres compreendido seu estado, logo presentes um compêndio da divisão, passando em seguida para as coisas demonstradas.

Muito claramente, poderás obter ajuda para a abundância da comprovação, se ainda como querem, guardares os lugares universais ensinados em geral, de modo que a partir desses, além da divisão trivial, que foi ensinada acima, ainda investigues mais amplamente os argumentos que todavia a utilidade da causa presente te propiciará. Aqueles pois que ensinaram os lugares comuns dos argumentos, disseram uns [serem] artificiais; outros, inartificiais.

1. Da argumentação artificial

A distribuição dos [lugares] artificiais é quadripartite. Os primeiros lugares são os que precedem o caso; depois os que estão no caso mesmo; depois os que estão ao redor do caso; depois disso, os que estão depois do caso. Precedem o caso a pessoa, a causa, o tempo, o lugar, a matéria, o modo ou a razão; no próprio caso estão [os lugares] pelo todo, pela parte, pelo gênero, pela espécie, pela diferença, pelo próprio, pela definição, pelo nome; ao redor do caso, [os lugares] pelo semelhante, pelo dessemelhante, pelo igual, pelo contrário, pelo maior, pelo menor, pelo precedente, pelo que é simultâneo, pelo conseqüente; depois do caso, [os lugares] pelo desfecho, pelo julgamento. Por isso que esses lugares são chamados comuns: porque deles se podem deduzir argumentos em todo gênero de causas.

[1.1 Dos lugares que precedem o caso]⁷⁰

Com efeito, a pátria, o nome, a família, o hábito do corpo, os costumes, a vida, os amigos, a idade, o porte, o rosto serão considerados a partir da pessoa. Assim, proposta a questão, ainda se pode considerar na conjectura de que modo seja a pessoa, para que a incriminação seja confirmada ou repelida: se vem de nação bárbara ou ao contrário; se de família mansa, se de sediciosa ou feroz; se é nobre, se ignóbil; se [alguém] robusto, se débil; se de bons costumes ou, ao contrário, péssimos, [lugar este] em que se discorre em geral sobre a vida pregressa; se [alguém] ligado aos bons ou aos péssimos; se provido de alguma arte, se sempre arrogante nas palavras, se manso e modesto. Assim também, a idade fornece algum argumento para ambas as partes, ainda o fornece a fortuna, não raro também o porte, o rosto, o traje, e até o próprio nome se compreende como que um indício dos costumes. Também na controvérsia de definição os argumentos não são menos deduzidos da pessoa. “Não é sacrilégio quando algo é subtraído do templo por aquele a cuja tutela e

⁷⁰ Essa subdivisão não consta da edição latina que usamos; inserimo-la com o intuito de facilitar a compreensão e visualização dos argumentos.

custódia foi confiado”; “se o preceptor tiver açoitado o aluno, não há ofensa”. De modo semelhante também na qualidade: “se a pessoa é honesta, seu feito também seja julgado honesto”, como fez Cícero no *Pro Cluêncio*⁷¹.

Pela causa na conjectura: “a causa do adultério foi o amor; ou a do parricídio, a avareza”. Tais coisas, em geral, não basta serem postas nos lugares dos argumentos, a não ser que sejam ajudadas pelas forças dos oradores, isto é, que se discuta mais amplamente a respeito da força da avareza e da força do ódio tanto na defesa quanto na acusação. Pois assim como importa àquele [que acusa] ter havido a causa, assim também será útil ao defensor não ter havido. Pela causa na [controvérsia] de definição: “se a inimizade impeliu, há ofensa”; e “aquele que vem ao templo para fazer lucro é sacrílego”; pois não é a coisa que faz o malefício, mas a causa de fazê-la. “Se subtraí algo do templo não para que fizesse lucro, mas para que empregasse na ornamentação [do templo], não é sacrilégio”. Pela causa na qualidade: “se a causa parece honesta, é necessário que a coisa também pareça honesta. Gastou os bens: se por luxúria, é mais torpe; se por liberalidade, é mais honesto”.

Pelo tempo na conjectura: “se é noite, se é alguma solenidade, se é ocasião, se é dia festivo”. Pelo tempo na definição, como Demóstenes diz ser público o crime, porque parecia impellido pelos jogos e dias de festa⁷². Pelo tempo na qualidade; frequentemente, com efeito, pelo tempo, o caso pode parecer torpe, honesto, útil, ou necessário, por exemplo: “Teve armas porque muitíssimos latrocínios eram cometidos, ou casas eram invadidas”.

Pelo lugar na conjectura, por exemplo, se alegassem a selva, o monte, o campo, o templo, a casa, a cidade, dos quais se pode perfazer pela argumentação ou oportuno ou alheio à incriminação

71 Cf. *Pro Cluentio*, 39: *Erat enim Romae summa copia patronorum, hominum eloquentissimorum atque amplissimorum, quorum certe aliquis defendisset equitem Romanum, in municipio suo nobilem, si honeste putasset eius modi causam posse defendi*. Havia, pois, em Roma, uma grande abundância de patronos, de homens muitíssimo eloquentes e importantes, dentre os quais certamente algum teria defendido o cavaleiro romano, considerado nobre em seu município, se julgasse que a causa pudesse ser defendida honestamente desse modo.

72 *Contra Mídias*, 34.

que se intenta. Pelo lugar na definição, como aquele mesmo [passo] de Demóstenes: “é por ter sido impelido no teatro e no templo que o crime é público”⁷³. Pelo lugar na qualidade: “assim como aquelas coisas que dizemos ser feitas em casa com direito não convém serem feitas em público, assim também aquele que matou um adúltero surpreendido em um lupanar com a esposa considere-se ter matado sem direito”.

Pela matéria na conjectura, por exemplo, se se acusa de ambição de poder quem tenha juntado uma multidão, quem [tenha juntado] dinheiro, quem [tenha juntado] armas e força; ou se se defende quem nada tenha dessas coisas. Pela matéria na definição, como Marco Túlio no *Por Cecina* concluiu com a força: “onde houver homens armados, onde houver homens convocados, onde houver muitos homens, aí não pode parecer não ter sido feita a força”⁷⁴. “Em que outros casos, pois, se entenderá [ter sido feita] a força se nesses não se entender?”⁷⁵. Pela matéria na qualidade; pois qual é a matéria de qualquer caso, tal o próprio caso pode parecer. Assim dizemos que as artes são honestas ou torpes a partir daquelas coisas que são instrumentos delas. Pois tanto louvamos a arte musical, porque são matéria dela as vozes e os modos, quanto vituperamos o orador, porque dele são matéria os julgamentos e os litígios, os testemunhos e as condenações.

Pelo modo na conjectura, isto é, pela razão, nele reside buscarmos por que modo algo foi feito ou pôde ser feito; pois alguém pode possuir tanto a causa quanto a matéria, mas não possuir o meio de usar a matéria, isto é, ocultamente, abertamente ou com esperança de que agiria impunemente. Deve-se considerar, porém, que o meio se acomoda à pessoa, pois se for hábil, será mais crível que tenha cometido [o crime] ocultamente e por fraude do que pela força e às claras; ao contrário, se audaz e impudente. Pelo modo na definição, como Marco Túlio definiu o dolo relacionado aos servos de Públio Fábio justamente porque fizeram emboscada. E o mesmo: “não há recusa relativa à paz, já que não partiu ocultamente nem furtivamente, mas às claras”. Pelo modo na qualidade, por exemplo: “se o meio de fazer é justo, também o feito pode parecer justo.

73 Idem

74 *Por Cecina*, 24.

75 *Por Cecina*, 31: *Quibus igitur in rebus vis intellegi potest, si in his non intellegitur?*

1.2 Dos lugares no caso

No caso, porém, na conjectura, os argumentos são deduzidos do todo, da parte, do gênero, da espécie, da diferença, do próprio, da definição, do nome. Do todo: “se traiu toda a república, o que se vê de muitas coisas, não é impossível crer que tenha traído a frota e a cavalaria”. E como Marco Túlio fez na defesa de Fonteio: “se nenhum dinheiro foi contado”, o que é o todo, “de que dinheiro o foi a quinquagésima [parte]?”⁷⁶ o que é a parte. Ao contrário, da parte o todo: “se lesou um qualquer, lesou o povo inteiro”; “se combateu, se manteve em segredo, se veio à casa do marido”, que são as partes; “conclui-se ser ele um adúltero”, que é o todo. Do gênero: “se libidinoso, também adúltero; se avaro, também ladrão”. Da espécie, por exemplo, quando queremos provar que é cruel, mostremos que algumas coisas foram feitas por ele cruelmente. Da diferença, quando em um mesmo gênero uma espécie é distinguida de outra espécie, como Marco Túlio: “qual Verres foi na pretura urbana, tal é na provincial”. Não nos escape o seguinte: que esse gênero de argumento, que é o da diferença, incide em outros lugares frequentemente, e maximamente naquele, que é o do menor até o maior, por exemplo quando digo: “aquele que, na cidade, não obedeceu às leis, credes que ele tenha sido moderado no campo?”. Ao contrário, do maior para o menor, mostro: “aquele que espoliou a cidade, quanto mais não incendiou casas?”. Do próprio, assim se deduz o argumento: “é próprio dos tiranos desprezar as leis; quem, pois, circunscreveu uma lei promulgada por vós, não declara por isso mesmo ambicionar a tirania?”. E Marco Túlio mais abertamente ensina de que modo usamos desse lugar, ele que atribui a César como própria dele a clemência e diz: “Os louvores bélicos, decerto, ele os reparte com o exército; nos incidentes da guerra, com os restantes; desse louvor, porém, nada colheu o centurião, nada a tropa, nada o batalhão”⁷⁷.

⁷⁶ Cícero, *Pro Fonteio*, fr. 7.

⁷⁷ Cf. *Pro Marcello*, 6 sq.: *Nam bellicas laudes solent quidam extenuare verbis, easque detrahere ducibus, communicare cum multis, ne propriae sint imperatorum. [...] Nihil sibi ex ista laude centurio, nihil praefectus, nihil cohors, nihil turma decerpit.*

Da definição: definição é oração que significa a força e a substância da coisa. Dupla é a sua razão; pois ou se busca por definição precedente se isso é virtude ou o que é a virtude. Isso abarcamos com palavras ou por inteiro, por exemplo: “retórica é a ciência de bem dizer”, ou pelas partes, por exemplo: “retórica é a ciência de descobrir, de dispor e de falar com firme memória e com dignidade de ação”. Mas aquela primeira apresta-se de modo mais sutil e limado com disputas filosóficas; já essa última, na verdade, se dilata com atuações oratórias e desenvolve-se mais com descrições e definições desse tipo, que indiquem o caso a partir de mais de uma espécie, como Marco Túlio no *Contra a assembléia de Quinto Metelo*: “que tem ânimo hostil, e cujos feitos são hostis”⁷⁸, etc. Desse modo, ao menos a definição valerá para ambas as partes. Com efeito, todo aquele que é acusado por aquilo que tem, por isso mesmo, isto é, porque tem é defendido”. Os argumentos são deduzidos da definição também por meio da etimologia, de modo que digamos “locupletar” a partir de “abundância de lugares”, e “pecunioso” a partir de “abundância pecuária”. Parecem sobretudo subordinados à definição o gênero, a espécie, o diferente, o próprio; desses todos deduzem-se os argumentos. O gênero vale minimamente para provar a espécie, muitíssimo para refutar. Assim, não “porque é árvore, é plátano”, mas “porque não é árvore, certamente não é plátano”; nem “porque é virtude, certamente é justiça”, mas “porque não é virtude, não pode ser justiça”. A espécie possui prova firme do gênero, e refutação fraca; pois “porque é justiça, certamente é virtude; aquilo que não é justiça, pode ser virtude, se for temperança, coragem”. Assim, o gênero nunca será suprimido por meio da espécie, a não ser que todas as espécies, que são subordinadas ao gênero, sejam removidas, deste modo: “porque não é nem imortal, nem mortal, não é animal”. A esses adicionam os próprios e os diferentes. Pelos próprios, confirma-se a definição; pelos diferentes, destrói-se. Próprio, por sua vez, é o que incide num só, por exemplo, no homem, a fala, o riso. De uma mesma coisa há mais de um próprio, por exemplo, para o fogo, o iluminar, o arder. Mas lá onde há mais de um próprio, qualquer próprio que faltar, destruirá a definição, nem sempre qualquer um que houver, confirmará. O que, porém, não for próprio será diferente, por

78 Cícero, *Contra contionem Quinti Metelli*, fr. 10.

exemplo: “uma coisa é ser servo; outra, servir”, tal qual costuma ser a questão nos escravos por dívida: “quem é servo, se é alforriado, faz-se livre, não assim o escravo por dívida”. Pelo próprio, na verdade, também se estende até a parte da conjectura, por exemplo: “porque é próprio do bom agir corretamente, do iracundo, porém, arruinar com palavras e com a mão, creiamos que essas coisas foram feitas por eles próprios ou o contrário, pois assim como algumas coisas estão em alguns, assim também algumas certamente não estão em alguns.

O [lugar] do nome é totalmente tênue e exíguo, porém dá a possibilidade de argumentar, assim como mostramos ter feito Marco Túlio a respeito do nome de Verres ou de Aprônio⁷⁹, e outras coisas que convêm igualmente a este lugar. Mas também no estado de definição podemos usar muito mais ainda dos mesmos lugares, e assim também na qualidade. Nem há diferença se defendemos ou acusamos, aceitamos ou resistimos, já que, demonstrada a força dos lugares, daí se podem extrair argumentos para qualquer das duas partes.

1.3 Dos lugares ao redor do caso

Seguem-se aqueles lugares que estão ao redor do caso. Pois tudo o que entra na questão, possui alguma coisa a que [outra] seja comparada, com que [outra] seja confrontada, porque a ela algo é semelhante, é dessemelhante; é igual, é contrário; é maior, é menor; é precedente, é o que exista simultaneamente, é o que seja consequente. Deles deduzem-se os argumentos do seguinte modo. Pelo semelhante na conjectura: Semelhança é a coisa semelhante à coisa de que se indaga, de modo que, daquilo que, sendo certo, incidiu ao redor de caso semelhante, se prove também aquilo que é duvidoso e entra na questão. Também se deduz ou do exemplo ou da parábola ou da fábula ou

⁷⁹ Cícero, nas *Verrinas*, aproxima o nome próprio Verres a termos como *euerrere*, *uerrere* (varrer) e *uertere* (desviar), que denotariam as ações de roubo e desvio de dinheiro cometidas por Verres. A intenção é mostrar que o nome Verres já prenunciava o que ele faria: “varreria” a República. Verres se cercava dos que eram muito semelhantes a si, dentre os quais Aprônio, cujo nome, ressalta Cícero, provém do substantivo *aper* (javali), que representaria seu caráter predatório e animalesco.

da imagem. Do exemplo, assim: “Se entregardes guardiães do corpo a Dionísio⁸⁰, ele fará o mesmo que Pisístrato⁸¹, que, como tivesse solicitado dos seus cidadãos guardiães para o corpo, exerceu a tirania”. Pois isso é evidente a respeito de Pisístrato, era duvidoso, porém, a respeito de Dionísio. A parábola é coisa semelhante ou pelo gênero ou pela razão. Pela razão, assim: “Aquilo que no mar é o timoneiro, isso é na república o magistrado, porque, assim como aquele rege o navio, assim esse rege a república”. Pelo gênero: “o que é mestre de gado, esse é bom imperador”, porque o gênero de um e outro é o comando; difere [porém] nisto: um é o comando sobre homens; outro, [o comando] sobre animais mudos. “Aquilo que é tempestade no mar, isso é a revolta ou discórdia no povo; aquilo que é a medicina no corpo, isso são as leis na cidade”. Do apólogo, por sua vez, isto é, da fábula, quando certas coisas já conhecidas e divulgadas são introduzidas e empregues na semelhança para provar o caso. Da imagem: há imagem, por sua vez, quando nós próprios forjamos algo semelhante, ainda que não esteja na natureza das coisas, como diz Marco Túlio no *Contra Verres*: “pois recebemos esse assim como a uma Escila⁸², nefasto aos marinheiros”⁸³. Pelo semelhante no estado de definição, não diferente do que no conjectural; pelo exemplo; pela parábola: “Assim como, se alguém, vindo do alto-mar, [já] tocando o porto, [de repente] afastado por tempestade adversa, pedisse para ser restituído ao lugar de que foi apartado, não estaria [com isso] a solicitar que fosse restituído às águas salgadas, mas que o fosse ao porto mesmo e à cidade mesma, assim também aquele que foi afastado de algum lugar deve parecer ter sido apartado daquele [lugar] a que se dirigia, não [daquele] de que foi expulso”⁸⁴. E na qualidade, por exemplo,

80 Dionísio (séc. IV a.C.) foi tirano de Siracusa.

81 Pisístrato (séc. VI a.C.) foi tirano de Atenas.

82 Na mitologia grega, Escila era um monstro marinho. Cf. Homero, *Odisséia*, XII.

83 Cf. Cícero, *In Verrem*, V, 146: *Non enim Charybdim tam infestam neque Scyllam nautis quam istum in eodem freto fuisse arbitror*. Não julgo ter sido ele tão hostil aos marinheiros quanto o foram Caríbdis e Escila nesse mesmo mar.

84 Cf. Cícero, *Pro Caecina*, 88: *Vt si qui ex alto cum ad patriam accessisset, tempestate subito reiectus optaret ut, cum a patria deiectus esset, eo restitueretur, hoc, opinor, optaret ut a quo loco depulsus esset, in eum se fortuna restitueret, non in salum, sed in ipsam urbem quam petebat, sic quoniam verborum vim necessario similitudine rerum aucupamur, qui postulat ut a quo loco deiectus est, hoc est unde deiectus est, eo restituatur, hoc postulat ut in eum ipsum locum restituatur*.

se dissermos: “foi útil perder-se alguma parte da cidade, para que outras [partes] pudessem estar a salvo”, e “os timoneiros, na tempestade, frequentemente realizam o arremesso ou das mercadorias ou dos equipamentos do navio, para que possa ficar o resto.

Pelo dessemelhante, tanto na conjectura quanto nos outros estados, tomaremos os argumentos, de tal modo que, assim como buscávamos acima o que era semelhante, assim também consideremos, ao contrário, o que tem em si dessemelhante o caso que entra na questão, como procede Marco Túlio no *Pro Fonteio*: “porque a causa dele não é a mesma que a de Verres”⁸⁵, e em mais de um dos outros discursos. Em tais [discursos] arrazoa-se o seguinte: que, se as coisas que se objetam são dessemelhantes do que foram as que se objetarem a outro, também a causa é desigual, e pode ser absolvido esse ainda que aquele tenha sido condenado.

Pelo igual na conjectura: talvez, aqui, o lugar do argumento pareça ser semelhante àquele que é chamado “pelo semelhante”, mas há alguma diferença; pois o que é igual avalia-se pela quantidade, o semelhante, porém, se dá por aqueles modos que foram ditos acima. Este lugar pertence ao estado de definição. Pois nele não somente se indaga se é isso, ou o quê, mas se é o mesmo, assim como Marco Túlio define ser afastado como sendo o mesmo que ser apartado, porque de ambos se segue que alguém perde o lugar do qual foi afastado ou apartado; por exemplo: “se alguém nega que o assassinato foi cometido por ele porque ele próprio não deu o golpe, diga-se-lhe que não há nenhuma diferença entre alguém ter sido o mandante ou ele próprio ter dado o golpe, porque de ambos o crime teria chegado ao mesmo fim”. Pelo igual na qualidade, por exemplo, se dissermos “que é útil suprimir a lei que é inútil, porque tampouco se aceitam leis que prejudicam; [se dissermos] que o mesmo, porém, é suprimir a coisa que tiveres provado ser inútil, e repudiar a que pensas que há de prejudicar”.

Pelo contrário na conjectura, o que se faz por *katáphasis* e *apóphasis*. Pois se se te propõe que não é verossímil um rico ter cogitado da tirania; tu, pelo contrário, introduzas assim o argumento, por exemplo: “se eu acusasse um pobre de tirania, não pareceria crível justamente

85 Cícero, *Pro Font.*, fr 1.

porque não teria possibilidade; logo, porque acuso um rico, convém parecer provável”. Pelo contrário na definição, por exemplo: “se deve ser chamado desertor aquele que evita e foge do inimigo, certamente aquele que não evitou nem fugiu, mas além disso enfrentou, de nenhum modo pode ser dito desertor”. Pelo contrário na qualidade, por exemplo: “se algo é honesto, não é torpe”, e “se algo foi feito com justiça, não pode ser reivindicado por meio de injustiça”.

Pela comparação na conjectura, do menor para o maior: “se não hesitou pecar por causa de um dinheiro exíguo, por que [teria hesitado] se lhe tivesse sido proposto lucro maior? Certamente não se absteve”. Do menor para o maior na definição: “se parece sacrilégio ter mexido ou ter tocado em algo das coisas que foram depositadas no templo, quanto mais se considera ser esse o crime ter roubado algo do templo?”, e Marco Túlio no *Por Cecina*: “se ver [homens] armados é o bastante para provar violência, quanto mais se considera violência ter sido expulso com medo e terror?”⁸⁶. Semelhantemente, tanto no restante quanto do maior para o menor. Não é necessário mostrar, nesses lugares, de que modo usamos [da comparação] tanto na acusação quanto na defesa. Pois demonstrada uma parte, aquele que não for tolo e demasiadamente bruto, facilmente compreende de que modo se pode usar desses lugares para uma e outra parte, quando se der a possibilidade.

Pelo precedente na conjectura: toda coisa tem algo que precede, algo que é simultâneo, algo que se segue. A partir do que precede, ou é simultâneo, ou se segue, arrazoamos o argumento, como Marco Túlio no *Por Milão*: “embora Clódio tenha dito que Milão havia de morrer dentro de três dias, embora ele não tenha hesitado em predizer o que havia de fazer, vós hesitais em pronunciar o que ele teria feito?”⁸⁷. Os argumentos da defesa, porém, podem ser deduzidos desse lugar de dois modos. Pois se não se prova o que devia ter precedido, tampouco deve ser crível o que se segue: “se não falei, não posso parecer ter revelado”. Ou certamente por aquilo mesmo que se diz ter precedido diluímos a incriminação, por exemplo, se disser: “mataste, pois antes ameaçaste”, e contradisseres: “disso de eu ter ameaçado não é crível eu ter matado, pois todos que planejam algo tal de criminoso

86 Cf. Cícero, *Pro Caecina*, 45.

87 Cf. Cícero, *Pro Milone*, 44.

mantêm[-no] ocultamente, para que mais facilmente possam efetuá[-lo]”.

Pelo precedente na definição: “se em geral ter ido ao templo para furtar é sacrilégio, porque as más ações são avaliadas não pelo desfecho, mas pelo impulso, quanto mais ter subtraído do templo o que quer que seja?”, e Marco Túlio: “anunciaste a morte de Cecina. Se tivesse fugido aterrado por essa violência, não convinha ninguém duvidar que parecesse ter sido afugentado pela violência”⁸⁸, e: “E assim, afinal? Ouvir [que há homens] armados é suficiente para provar a violência, ver não será suficiente?”. Do que precede, porém, é simultâneo, e se segue, na qualidade podemos argumentar assim: “pois se o que precede é honesto, é necessário que também o que se segue seja honesto ”, por exemplo: “se é útil exercitar-se para o vigor do corpo, também estar saudável é útil”, e: “se é um bem a saúde, também o é sofrer cauterizações e incisões, porque essas coisas são empreendidas pela restauração da saúde”. Usemos também dos lugares comparativos não menos nesse gênero de questão do que em outros: “com efeito, se é belo ter protegido um único cidadão, julgar-se-á muito mais belo ter livrado do perigo toda a cidade”, e ao contrário: “nem por isso o orador deve reivindicar muito para si, se tiver propiciado a um homem a salvação, pois é certo terem feito igualmente tanto o timoneiro, para os navegantes, quanto aquele que edificou fortalezas, para os que lutam do alto do muro.

1.4 Dos lugares posteriores ao caso

Agora, depois do caso pelo resultado na conjectura, que os gregos chamam *apò tês ekbáseos*: “se, antes, a discórdia foi para nós causa de dor, de tristeza, de pobreza, das maiores calamidades, agora também devemos estimar que não resultar as mesmas coisas se começarmos a discordar”. E como foi dito por Gaio Fânio contra Graco: “se entregardes a cidade aos latinos, estimais – creio – que, assim como agora vos apresentaste, assim tereis lugar na assembleia ou nos jogos e dias de festa. Acaso não julgais que eles ocuparão tudo?”⁸⁹. Pois concluiu que não deviam

88 Cf. Cícero, *Pro Caecina*, 46.

89 *Fann. Contra Gracch*, fr. 3.

ser aceitos na cidade por causa do que havia de resultar: “Sou acusado de ter querido trair a pátria. E por quê? Acaso para que, arruinada a pátria, eu perdesse a dignidade recebida dos antepassados, riquezas otimamente estabelecidas; para que eu, a que, felicíssimo, era permitido viver com suma glória, passasse a vida com infâmia, sujeito ao poder dos inimigos?”. Pelo resultado na definição, como Marco Túlio disse: “se tivesses julgado que uma família podia ser reunida sem dolo pelo mal, que um homem podia ser morto, terias concedido a mesma licença a todos os criminosos”, e “se ele não pode ser afastado ou expulso, tu poderás ser afastado de tua própria casa, e não terás um interdito pelo qual sejas reintegrado?” e na defesa: “porque, se pelo fato de eles terem abandonado as naus e terem passado à infantaria, alcançaram a vitória, não podemos chamá-los desertores”⁹⁰. Pelo resultado na qualidade, por exemplo: “Quais são as coisas que resultaram ou parece que resultarão, tal seja avaliado aquilo também graças ao qual resultaram”; como disse Ênio⁹¹ n' *As sabinas*: “quando tiverdes subtraído os despojos dos genros, que inscrição dareis?”.

Pelo julgamento na conjectura é o lugar fecundíssimo e que se estende amplamente; dele derivam quase todas as coisas que os gregos chamam *éndoxxa*, nós, porém, dizemos prováveis. Usamos do julgamento, porém, ora de todos, ora dos mais numerosos, ora dos melhores, além disso, daqueles que são os mais peritos em cada arte. Marco Túlio usa do julgamento de todos, quando diz não ter havido nenhuma ordem na cidade para que retornasse do exílio contra a vontade deles; do julgamento dos mais numerosos, por sua vez, quando a casa lhe foi restituída graças ao *senatus-consulto*; do julgamento dos melhores, quando nomeia Pompeu e os restantes autores do seu retorno; do julgamento dos que sabem, quando diz que sua casa foi liberada da interdição religiosa pela sentença dos pontífices. Pelo julgamento na definição, [os argumentos deduzem-se] semelhantemente dos mesmos lugares, por exemplo se se indaga o que seja um príncipe, dizemos que é aquele que se distingue pela raça nobre e faculdades, porque assim todos crêem que se devem chamar os príncipes; ou se assim dizemos que é príncipe aquele que sobressai em virtude, porque

90 Cícero, *Pro Caecina*, 34.

91 Quinto Ênio (séc. III a.C – II a.C.), dramaturgo e poeta épico romano.

assim pensam os sábios; e do mesmo modo percorremos as coisas restantes. Pelo julgamento na qualidade; este lugar convém maximamente à qualidade. Pois podemos usar tanto da opinião de todos sobre o que se julga torpe e honesto, quanto da das mais numerosas e excelentes e igualmente da dos peritos, como aprendeste anteriormente.

Parece que se devem ainda deduzir os argumentos por fingimento dos mesmos lugares dos quais [foram deduzidos] os anteriores. Fingimento, por sua vez, é propor algo que, se é verdadeiro, ou resolva a questão ou a auxilie; em seguida, fazer semelhante a ele aquilo de que se indaga. Para que isso seja mais compreensível, apresentemos um exemplo. A lei: “Quem não tiver sustentado os pais, seja preso”; alguém não sustenta; para que evite a prisão, usa de fingimento: “se o filho é pequeno; se se ausenta por causa da república”. E aqueles [exemplos] que costumam ser ditos contra o prêmio: “se [o pai] busca a tirania; se [busca] a destruição dos templos”. Cícero usa desses exemplos no *Por Cecina*: “donde tu, ou [tua] família, ou teu procurador’. Se só o teu caseiro me tivesse expulsado; se, na verdade, não tivesses nenhum servo além daquele que me expulsou”⁹², e muitíssimas outras coisas no mesmo livro. Esse fingimento, porém, se já tem muita força contra os escritos, ainda mais forças não medíocres tem junto às qualidades: “se Lúcio Catilina com seu conselho de homens nefastos, que levou consigo, pudesse julgar a respeito deste caso, condenaria Lúcio Murena”⁹³; e: “se isso tivesse acontecido a ti durante o jantar naquelas tuas imensas bebedeiras”⁹⁴; e: “se aquele Ápio Cego falasse”⁹⁵.

2. Dos lugares inartificiais de argumentos

São inartificiais aqueles lugares que não é o engenho do orador que descobre, mas a própria

92 Cícero, *Pro Caecina*, 55: *'Vnde tu aut familia avt procurator tuus.' Si me uilicus tuus solus deiecisset, non familia deiecisset. [...] Si uero ne habeas quidem seruum praeter eum qui me deiecerit.*

93 Cícero, *Pro Murena*, 83: *Si L. Catilina cum suo consilio nefariorum hominum quos secum eduxit hac de re posset iudicare, condemnaret L. Murenam.*

94 Cícero, *Philippicae*, 2, 63: *Si inter cenam in ipsis tuis immanibus illis poculis hoc tibi accidisset.*

95 Cícero, *Pro Caelio*, 34.

causa traz em si, como os precedentes judiciais, os rumores, as torturas, os registros, o juramento, as testemunhas, os oráculos, os presságios, alguma palavra proferida, coisas nas quais consiste a maior parte das contendas forenses. Essas coisas, ainda que careçam da arte mesma, ainda assim devem ser manuseadas com arte, e são auxiliadas pelos mesmos lugares que apresentamos: pela pessoa, pelo lugar, pelo tempo e todas as outras coisas, que nas provas artificiais são chamadas lugares comuns dos argumentos. Nem todas as coisas, entretanto, podem ser apresentadas, mas somente se mostra algum caminho ou método, de modo que, compreendido esse, não só cada um deve empregar suas forças na execução, mas também na descoberta de coisas semelhantes a estas que são apresentadas, conforme cada circunstância dos litígios requer. Pois ninguém pode discursar sobre todas as causas, que são infinitas tanto em número quanto em variedade.

[Dos precedentes judiciais]

Toda a força dos precedentes judiciais versa sobretudo em três gêneros: nos casos, que outrora foram julgados a partir de causas iguais, que mais corretamente são chamadas exemplos; por exemplo, acerca da rescisão dos testamentos dos pais, ou do estabelecimento [de testemunhos] contra os filhos; assim também nos julgamentos que dizem respeito à própria causa, de onde ainda este nome [de precedentes judiciais] foi tirado, tais como são chamados os [julgamentos] feitos contra Opiânico⁹⁶; e os [feitos] pelo senado contra Milão⁹⁷; assim também quando se pronunciou sentença sobre a mesma causa, de modo que o discurso consista na deportação de réus, na alegação bem-sucedida de liberdade, nas partes das coisas centúvirais, que foram divididas em dois ramos.

⁹⁶ Cícero, *Pro Cluentio*, 49 sq. Opiânico foi o terceiro marido de Sásia, mãe de Cluêncio. Sabendo que Cluêncio não tinha feito testamento, e sabendo que, se ele morresse, seus bens passariam à sua mãe, resolve envenená-lo. Isso já tinha sido provado por duas sentenças antecedentes; uma em que Scamandro, liberto de Fabrício, amigo e familiar de Opiânico, tendo sido achado com veneno na mão, foi condenado. E outra em que Fabrício, que podia dar o veneno a Cluêncio, suborna Diógenes, escravo de Teofrasto, médico de Cluêncio. Essas duas sentenças são os casos julgados em que Cícero se funda no discurso a favor de Cluêncio, para mostrar que ele não tinha nenhum motivo para corromper o tribunal de Junio, em que Opiânico tinha sido condenado.

⁹⁷ Cícero, *Pro Milone*, 12 sq.

São confirmados, porém, principalmente por duas coisas: pela autoridade dos que se pronunciaram e pela semelhança dos casos de que se indaga; são refutados, porém, raramente por afronta dos juízes, a não ser que a culpa for manifesta nesses, para que não sejam ofendidos os ânimos dos juízes, ou por alguma dessemelhança da causa, porque dificilmente existe um caso que em tudo é semelhante ao outro. Se isso não suceder ou se, por acaso, a causa for a mesma, deve-se acusar a negligência das ações; ou lamentar a fraqueza das pessoas contra as quais se julgará; ou o favor que teria corrompido as testemunhas; ou a inveja; ou a ignorância; ou deve-se ver o que aconteceu à causa depois. Se nada houver dessas coisas, é lícito todavia dizer que muitas circunstâncias dos julgamentos contribuem para se pronunciar sentença iníqua, e por isso Rútílio foi condenado, Clódio e Catilina foram absolvidos. Deve-se ainda pedir aos juízes que observem o próprio caso antes de confiar a juramento alheio o seu próprio. Contra os decretos do senado, porém, e os decretos dos príncipes ou magistrados, não há nenhum remédio, a não ser ou a descoberta, por menor que seja, de uma diferença de causa ou alguma posterior constituição, que seja contrária à anterior, seja dos mesmos [homens] seja de homens de mesmo poder.

A fama e rumores uma das partes chama consenso da cidade e como que testemunho público; a outra, falatório disseminado sem nenhum autor certo, ao qual a maldade dá início, [e] a crueldade, incremento, o que não deixa de acontecer a ninguém, por mais inocente que seja, por perfídia de inimigos que divulgam falsidades. Exemplos de um lado e de outro não faltarão.

Nas torturas, também, uma das partes chama o interrogatório necessidade de confessar a verdade; a outra, de dizer falsidades, porque para uns o sofrimento faz fácil a mentira, para outros, a fraqueza [a] faz necessária. E se, de um lado, se debate acerca da implementação do interrogatório haverá muita diferença entre quem e a quem interroga e tortura, e contra quem e por que razão; se, por outro lado, o interrogatório foi implementado, quem presidiu a ele, quem e de que modo foi torturado; se disse coisas críveis, se coisas concordantes entre si; se perseverou no que começara, se mudou algo por causa da dor, na primeira parte do interrogatório ou ao longo da tortura. Tais coisas,

de um e de outro lado, são tão infinitas quanto a própria variedade dos casos.

Contra registros, frequentemente, se deve discursar. Ainda que neles, porém, haja ou a culpa ou a ignorância dos signatários, voltamo-nos mais seguramente para a ignorância, para que se façam menos réus. Mas, para isso mesmo, os argumentos são extraídos da causa, se acaso ou não é crível que se tenha feito o que os registros contêm, ou ainda se [isso] destrói por outras provas igualmente inartificiais, se se diz que ou aquele, contra o qual se assinou [o registro], ou algum signatário faltou ou morreu antes; se os tempos não concordam, se ou os antecedentes ou os subsequentes se opõem aos registros. Ainda a própria verificação [dos registros] frequentemente depreende o falso.

Quem presta juramento, ou se protegerá com sua vida [pregressa], de modo que não seja crível que ele venha a perjurar; ou com a própria força da religiosidade, na qual ele consegue mais confiança, se tiver feito o seguinte: que não pareça passar a ele avidamente, mas tampouco recusá-lo; ou, se a causa permitir, à maneira do litígio, por causa do qual ele não se permitiu começar a imprecisar; ou, a par dos outros instrumentos da causa, acrescentará ainda, com efusão, a fidedignidade da sua consciência. Quem não aceitar a condição dirá que o medo do juramento é ainda desprezado por muitos, já que se encontraram até alguns filósofos que negassem que os deuses se ocupam das coisas humanas; que, na verdade, aquele que, sem que ninguém [lhe] ofereça [o juramento], está preparado para jurar, quer ele próprio pronunciar [o juramento] e mostrar quão leve e fácil ele julga aquele [juramento] que ele presta. Já aquele que oferece aos outros a condição do juramento parece agir modestamente, já que faz do adversário o juiz do litígio e libera do ônus aquele a que cabe a inquirição, o qual decerto prefere apoiar-se em juramento alheio a apoiar-se no seu. Por isso é mais difícil a recusa, a não ser que porventura seja um caso que é crível não ser conhecido dele. Se tal recusa faltar, restará isto: que diga que o ódio contra si é buscado pelo adversário e que isso é feito para que, da causa que não pode vencer, possa queixar-se, e que, um homem de fato mau teria estado pronto a apoderar-se desta condição, mas que ele, contudo, prefere provar as coisas que afirma a deixar a qualquer um a dúvida sobre se ele perjurou. Alguns, no

entanto, costumam recomendar que o juramento nunca deva ser prestado temerariamente, assim como [não] é para dar a escolha do juiz ao adversário. Pois se dizer coisas contrárias parece torpe ao advogado, certamente é mais torpe fazer o que prejudique.

Os testemunhos são ditos ou por meio de registros ou pelos presentes. É mais simples a luta contra os registros, pois tanto parece obstar menos o pudor de mentir entre poucos signatários quanto a desconfiança de provar é restringida pela ausência. E se à própria pessoa não cabe censura, é lícito difamar os signatários, justamente porque ninguém dá testemunho por registros senão por sua vontade. Contra isso, diz-se que tanto o amigo pode dizer a verdade em favor do amigo, quanto o inimigo contra o inimigo, com inteira fidelidade, mas ambos os lugares são tratados amplamente. Contra [as testemunhas] presentes, porém, há um lugar comum, quando uma das partes sustenta que nenhuma prova é mais sólida do que aquela que está apoiada no conhecimento dos homens, [e] a outra enumera todas as coisas pelas quais se costumam fazer falsos testemunhos. Na verdade, não é para demorar-se em questões deste tipo: se se deve crer nas testemunhas, se se deve crer nas torturas, mas é apenas para tomar o caminho para as coisas próprias da causa, pois devemos querer provar que não se deve crer em nenhuma testemunha nem nenhuma tortura de que então principalmente se debate. O método seguinte acontece quando os advogados costumam atacar, de modo específico, sim, mas muitos. Pois também os testemunhos de famílias são anulados como um todo, como se vê dos de oitiva; pois não há as próprias testemunhas, mas se apresentam as vozes dos que não juraram, assim como os que juraram ter pagado o dinheiro ao réu devem ser postos no lugar de litigantes, não de testemunhas. Às vezes, a ação se dirige contra [testemunhas] isoladas, razão pela qual faz muita diferença que o orador conheça a causa inteira com familiaridade. Pois isso ensinará a que coisas o ânimo do juiz deve ser preparado por meio da ação, pois deve-se ou fazer ou subtrair fidedignidade às testemunhas ao longo de todo o discurso, porque cada um é movido pelas palavras, de modo que tenha sido predisposto a crer ou a não crer. Frequentemente, há contenda entre testemunhas e argumentos: de um lado, diz-se que estão o conhecimento e a religião;

do outro, porém, o dos argumentos, que a testemunha é corrompida pelo prestígio, pelo medo, pelo dinheiro, pela ira, pelo ódio, pela amizade, pela ambição. Os argumentos, porém, podem ser deduzidos da natureza; nesses [argumentos], o juiz crê em si; naquelas [testemunhas], nos outros. Essas coisas [são] comuns a muitas causas, e várias vezes foram discutidas. Algumas vezes ainda, há testemunhas de um e de outro lado.

Mas a confirmação segue-se do que se disse acima, se a isto se acrescentarem os testemunhos divinos, isto é, os oráculos, os presságios e outras coisas semelhantes. Neles, um será o tratamento geral, em que, entre os estóicos e os epicuristas, costuma perguntar-se se o mundo é governado pela providência; o outro, específico, contra as partes da adivinhação, conforme cada uma incida na questão. Pois aqui confirmará fidedignidade [da adivinhação]; lá, refutará; porque se acrescentam também as vozes, se foram emitidas por causa do vinho, ou por causa do sono, ou por causa da demência, ou por crianças, as quais uma das partes há de dizer que nada julgam, [e] a outra, que nada forjam. Todos esses argumentos, que foram acima chamados inartificiais, não só são empregados quando existem, mas também costumam ser requeridos quando não existem, por exemplo: “Deste dinheiro. Quem pagou? Onde? Por quê?” “Acusas[-me] de envenenamento. Onde o comprei? De quem? Quanto? Por meio de quem o dei? Com que cúmplice?”

Por esse motivo, porém, não fizemos antes menção dos estados que estão no escrito, porque o método é o mesmo em todo gênero de questões, com o qual, uma vez compreendido, os argumentos das provas são obtidos para a controvérsia de cada estado. Tanto acerca dos argumentos artificiais quanto acerca dos inartificiais, os estudiosos da eloquência pensam o seguinte: que os que mostramos não podem ser encontrados todos juntos em cada uma das causas, e que nem sempre devem ser tratados na mesma ordem em que foram apresentados, e que, quando a matéria do discurso tiver sido proposta, não é para perscrutar os lugares dos argumentos um a um, nem, por assim dizer, para bater de porta em porta, de modo que respondam para provar o que sustentamos; pois isso produz retardamento da fala infinito e inútil. Por tal razão, é necessário não só arte, mas

engenho, esforço e exercício abundante, que geralmente não só vale mais que a arte, mas também que o engenho, de modo que, assim como nas sílabas, que não exigem reflexão dos que escrevem, se há o uso e costume, assim também, nos discursos oratórios, com uma certa espontaneidade, a capacidade de argumentar se oferece por si, nos lugares necessários, com o costume de discursar ou escrever.

Do argumento

Não é o bastante ter descoberto os lugares dos argumentos ou os argumentos das divisões, se, descobertos, não forem ornados, nem pontuados em partes determinadas. Pois dizer: “É verossímil que ele, que vem dos bárbaros, tenha cometido homicídio”, ou: “Esta mulher teve relação, porque pariu”, não é argumentar, mas proferir argumento. Quando portanto, o argumento tiver sido descoberto de algum gênero, mostrarás algum caso ou por probabilidade ou por necessidade.

1. Da argumentação necessária

Por necessidade, demonstra-se o que não pode ser feito nem demonstrado diferentemente do que se diz, deste modo: “se pariu, teve relação com um homem”; “se tem leite, pariu”. Esse gênero de argumentação, que versa na razão necessária, é tratado, no discurso, ou por complexão, ou por enumeração, ou por conclusão simples. Complexão é aquela em que se reprendem ambas as coisas que se tenham concedido, por exemplo: “se é ímprobo, por que o proteges? Se proba, por que o acusas?”

Enumeração é aquela em que, expostas muitas coisas, e enfraquecidas as restantes, uma única coisa é confirmada pelo necessário, por exemplo: “É necessário ter sido morto por este ou por causa de inimizades, ou devido ao medo, ou à esperança, ou a algum amigo; ou, se não há nada disso, é necessário não ter sido morto por este, pois, sem causa, o malefício não pode ter sido

empreendido. Portanto, se não houve inimizades, nem medo algum, nem esperança, e a morte daquele não diz respeito ao amigo deste, resta, portanto, que não foi morto por este.

A conclusão simples é: “Se vós dizeis que eu fiz isso em tal momento, mas eu, nesse mesmo momento, atravessava o mar, resta que isso que dizeis não só eu não fiz, mas nem sequer poderia ter feito”. E isso convém ser visto cuidadosamente, para que de nenhum modo esse gênero possa ser refutado, de modo que não só a confirmação, mas também a própria argumentação dependa da razão necessária.

2. Da argumentação provável

A argumentação provável reside no gênero que é crível, que quase sempre costuma acontecer, que está fundado na opinião, que, sem nenhuma testemunha, a opinião do ouvinte confirma, por exemplo: “Se é mãe, ama o filho; se é avaro, despreza o juramento”. Nesse [gênero], toda argumentação deve ser tratada ou por indução, ou por raciocínio. Indução é o discurso que por coisas não dúbias, tenta captar o assentimento daquilo com o qual foi estabelecido; com tais adesões, faz que lhe seja provada uma certa coisa dúbia por causa da semelhança das coisas a que assente, por exemplo: “Diz-me, por favor, mulher, se tua vizinha possuísse melhor ouro, preferirias o dela ou o teu”. Ela responde: “O dela”. “E se a vizinha tiver tanto a veste quanto os demais ornamentos femininos de preço maior que tu [tens], preferirias o teu ou o dela?”. Ela respondeu: “O dela, na verdade”. “E se ela tiver marido melhor que tu tens, preferirias o teu marido ou o dela?”. Aqui, quando se assentiu a coisas não dúbias, sucederá, por causa da semelhança, que também aquilo que parecia dúbio, se se perguntasse separadamente, seja concedido por causa do método de interrogar.

Nesse gênero, parece-nos que se deva recomendar, em primeiro lugar, que aquilo que induzimos por semelhança seja de tal forma que seja necessário ser concedido. Pois aquilo, a partir do qual postularmos que nos seja concedido que é dúbio, não convirá que ele mesmo seja dúbio.

Em seguida, que aquilo por cuja confirmação se faz a indução, deva parecer que é semelhante às coisas que anteriormente tenhamos induzido como não dúbias. Pois nada nos aproveitará ter-nos sido concedido algo, se for dessemelhante dele aquilo por cuja causa tenhamos querido que aquele primeiro fosse concedido, lhe for dissímil. Em seguida, é preciso que não se perceba a que visam aquelas primeiras induções, nem a que desfecho hão de chegar. Pois quem vê que, se àquilo que primeiro se interroga, tiver corretamente assentido, também aquilo que lhe desagrada deve ser necessariamente concedido, geralmente não permite que o interrogatório avance mais longe ou não respondendo, ou respondendo mal. Por esse método de interrogatório, [o interrogado], sem saber, deve ser conduzido do que concedeu ao que não quer conceder. Por fim, é preciso que ou se cale, ou se conceda, ou se negue. Se se negar, ou se deve mostrar a semelhança das coisas que antes foram concedidas, ou se deve usar de outra indução; se se concede, deve-se concluir a argumentação; se se calar, ou se deve extrair a resposta, ou, porque o silêncio imita a confissão, será preciso concluir a argumentação como se se tivesse concedido. Assim se faz esse gênero de argumentação, isto é, de indução, tripartite, de modo que a primeira parte consista de uma semelhança ou várias; a outra parte, daquilo que queremos conceder, por cuja causa as semelhanças foram exibidas; a terceira, da conclusão, que ou confirma a concessão ou mostra o que dela se perfaz.

2.1 Do raciocínio

O raciocínio, isto é, o silogismo, é o discurso que extrai do próprio caso algo provável que, [uma vez] exposto e conhecido por si, confirma a si mesmo por sua própria força e razão. Os membros do silogismo são o entimema e o epiquirema. O silogismo consta de um grande número de partes, às vezes cinco, às vezes quatro, às vezes três. Geralmente, sempre que consta de cinco partes, a primeira é a proposição, pela qual se expõe a suma da argumentação, deste modo: “São mais bem cuidadas as coisas que são geridas com deliberação do que as que são administradas sem deliberação”. A segunda é a confirmação da proposição, que, com razões variadas e com a maior

abundância possível de palavras, prova a anterior, por este modo: “A casa que é dirigida com a razão, é mais mobiliada e provida com tudo do que a que é administrada ao acaso e sem nenhuma deliberação. O exército à frente do qual foi posto um comandante sábio e experiente é dirigido mais convenientemente do que o que é administrado com tolice e temeridade. O navio que se serve de um timoneiro habilíssimo perfaz o curso perfeitamente”. A terceira é a assunção que assume o que queira mostrar, desta maneira: “nada, porém, é melhor administrado do que o mundo inteiro”. A quarta é a que prova a assunção, deste modo: “pois tanto o levante quanto o ocaso dos astros respeitam certa ordem determinada, quanto as mudanças anuais não só se dão sempre do mesmo modo por alguma necessidade, mas também foram acomodadas às utilidades de todas as coisas, e as alternâncias do dia e da noite, nunca mudadas por coisa alguma, significam que a natureza do mundo é administrada com deliberação não medíocre”. A quinta parte é a conclusão, que infere aquilo que é pensado a partir de todas as partes, deste modo: “com deliberação, pois, o mundo é administrado”.

Esse é o raciocínio distribuído em cinco partes, o qual maximamente seguiram todos os provenientes de Aristóteles e Teofrasto, assim como a indução trataram-na Sócrates e os socráticos, e logo os oradores os transferiram de um e de outros. Algumas vezes, todavia, o raciocínio é quadripartite, quando o propomos ou assumimos sem prova. Isso, porém, deve ser feito quando ou a proposição é entendida por si, ou a assunção não carece de nenhuma prova. Assim também, existe ainda o raciocínio tripartite, isto é, o silogismo de três partes, que consta da proposição, do raciocínio e da conclusão, por exemplo: “A virtude é um bem; pois um bem é justamente aquilo de que ninguém pode usar mal; da virtude, porém, ninguém pode usar mal; logo, a virtude é um bem”. E, contrariamente, o mesmo silogismo: “a riqueza não é um bem; pois não é um bem aquilo de que alguém pode usar mal; da riqueza, porém, alguém pode usar mal; logo, a riqueza não é um bem”.

A proposição dos silogismos ou é admitida ou deve ser provada. É admitida, por exemplo: “todos querem viver uma vida feliz”. Seguem-se, pois, a argumentação e a conclusão. Deve ser

provada, por exemplo: “quem quiser viver uma vida feliz, é preciso que filosofe”, pois não é concedida, a não ser que tenha sido confirmada. A assunção também ora é admitida, como “todos, porém, querem viver uma vida feliz”, ora deve ser provada, por exemplo: “O que, porém, foi separado, carece de sentido”, já que isso não é evidente, porque a alma separada do corpo pode ou ser imortal ou permanecer por um tempo. É preciso que todos os gêneros de conclusões sejam entendidos nos silogismos. Pois ou concluímos de tal modo que conduzamos para um único [ponto] a proposição e a assunção, e assim encadeamos a conclusão, deste modo: “porque se todas as leis convém serem relacionadas com a utilidade da república, este, porém, deliberou a favor da república, certamente não pode, pelo mesmo fato, tanto ter deliberado em favor da segurança comum quanto não ter obedecido às leis”; ou de tal modo que a conclusão seja deduzida do contrário, deste modo: “a suma demência é, pois, ter esperança na fidelidade daqueles, por cuja perfídia tantas vezes foste enganado”; ou de tal modo que só aquilo que é deduzido seja inferido deste modo: “arruinemos, pois a cidade”; ou aquilo que é necessário que se siga ao próprio caso que se deduz, deste modo: “se pariu, deitou-se com um homem; pariu, porém”: deduz-se isto: “deitou-se, portanto, com um homem”. Se não quiseres inferir isso, e inferires o que se segue [a isso]: “cometeu, portanto, adultério”, terás concluído a argumentação. Por isso, nas longas argumentações, convém abraçar [muitas coisas] a partir da reunião [de argumentos] ou do contrário; nas breves, expor somente aquilo que se conclui; naquelas em que o desfecho é evidente, usar da consequência.

2.2 Do entimema

O entimema é um silogismo imperfeito, pois nele não é necessário primeiro propor, depois argumentar e por último concluir, mas será permitido ou preterir a primeira proposição, justamente porque ela própria poderá contentar-se apenas com a assunção do juiz ou ouvinte, e desenvolver apenas o raciocínio e acrescentar a conclusão, ou certamente passar em silêncio a conclusão e deixar ao bom senso do juiz recapitular aquilo sobre o qual ele raciocinou. Por que, pois, aos

dialéticos é necessário que recapitule todas as partes, aos oradores, nem sempre? Porque àqueles foi proposto o método de descobrir o verdadeiro; a esses, o de persuadir. Não poderão persuadir, porém, se, pela própria diligência e reapresentação das partes obscurecerem as coisas que recapitulam. Depois, àqueles não é concernente que, ao dissertar, sejam suaves e jucundos; o orador, porém, deve esforçar-se maximamente para que não ofenda os ouvidos do ouvinte; ofende, enfim, tanto usando dos mesmos nomes com certa frequência, quanto referindo a mesma recapitulação.

Devemos ainda saber a seguinte diferença: que aquele que disserta, às vezes vai longe buscar a prova e, após ter exposto muitas coisas no raciocínio, recapitula; o orador, porém, a fim de que sua prova seja mais luminosa, busca-la-á perto e não terá em vista quão verdadeiras sejam as coisas que conclui, mas quão prováveis. Por exemplo, se se deve concluir que a morte é um mal, o tal dialético buscará a prova disso a partir da natureza, porque ela nos concedeu a vida; ou ainda, mais remota e obscuramente [busca-la-á] a partir da separação da alma e do corpo, de modo que ou prove que a alma morre ou, se ela for imortal, sofre punições por aquilo que aqui cometeu, e por isso, já que isto mesmo é incerto: se vivemos retamente, deve-se temer que padeçamos tais punições. Já o orador, na verdade, julga que nada disso deve ser provado por ele, a não ser que queira expor essas mesmas coisas pomposamente, por outro modo e outro método. Pois a eloquência quer ser rica e especiosa, o que não consegue se, entrecortada por conclusões certas, repetidas e que terminam quase numa única forma, infundir [no ouvinte] saciedade por causa da copiosidade, e fastio por causa da semelhança. Buscará, porém, perto a prova, por exemplo: “todos os homens ou a maior parte dos homens temem a morte, porque choram os que morrem, porque hão de ter falta dos prazeres”. Pois cabe a ele um discurso junto aos homens, que percebam o conjunto das coisas, não pela sutileza recôndita das disputas, mas pelo senso comum.

2.3 Do epiqueirema

E já que dissemos em que difere o silogismo do entimema, não parece impróprio falar,

também do epiquirema neste passo, porque alguns costumam indagar em que se distinguem o epiquirema e o entimema. Um e outro, porém, são *diáphora* [= coisas diferentes], mas a mesma coisa pela força e substância. Em que, pois, se distinguem? Nisso de o entimema ser uma prova mais abreviada, o epiquirema, porém, o desenvolvimento do entimema. Tal é o que digo: Quando as partes com que se conclui algo forem de tal modo prováveis que não necessitem de nenhum apoio mais, será o entimema, nu e despojado, tal qual este: “a não ser porém que creiais que aquele que não poupou o pai, de modo a pôr as mãos sobre ele, há de poupar estranhos”. Isso, já que parece imediatamente provável, não necessita de nenhuma confirmação e é um entimema conciso. Já, na verdade, isso mesmo proponha alguém como se pouco provável, depois desenvolva: “se eu tiver mostrado, juízes, que o pai foi rechaçado por este, duvidareis de que a injúria tenha sido feita por este a um estranho? Não creio”; depois, mais longamente, prossiga: “com efeito, muitos, posto que fossem petulantes para com estranhos, todavia pouparam aos seus; já, na verdade, quem lesou o pai, [já] não digo com a mão, mas apenas com o semblante, o que é que não poderá ousar? Receará – creio – a pecha de impudência aquele que não recusou empreender o crime de impiedade, ou receará as leis aquele que, após maltratar o pai, confundiu não só o direito humano, como também o divino”. Também é lícito expor algo quanto queiras; em seguida, provado e confirmado isso, então impor enfim a conclusão ao entimema, assim: “depois, já que é evidente que o pai foi rechaçado por ele, não parecerá que algo foi cometido injustamente por ele contra um homem estranho e não familiar?”. E geralmente, porque é tripartite, aquele que é o menor arrazoado de silogismo (pois propomos o que deve ser arrazoado, depois confirmamos, e depois concluimos), aquele raciocínio, que está entre a proposição e a conclusão, diz-se entimema.

As formas dos entimemas ou dos epiquiremas são cinco: o *elegktikós*; ou ainda, o *deiktikós*; ou ainda, o *gnomikós*; ou ainda, o *paradeigmatikós*; ou ainda, o *syllogistikós*. *Elegktikós* é aquele que era tratado somente entre os Antigos, no qual se arrazoam coisas conflitantes, tal qual é este: “proclama-se liberal; ele mesmo é acusado de ter cometido peculato”; pois liberalidade e peculato

são conflitantes. Outros, depois, adicionaram o entimema *deiktikós*: “porque se está claro que o dinheiro nunca foi mais importante para esse ofício, certamente convém julgá-lo liberal”. Pois essas coisas não são conflitantes entre si, mas se seguem uma à outra, e é esta forma de entimemas que se chama *deiktikós*, e se faz a partir de coisas consequentes. O terceiro é o *gnomikós*, pois *gnomikós* é a sentença, como aquela: “é difícil estabelecer um limite para o preço, a não ser que o tenhas feito para o desejo”, e aquela: “não pode ser verdadeiro o acusador que se junta ao réu numa sociedade de crimes”. Mas o entimema *gnomikós* nisto difere da sentença: que aqui se pronuncia a sentença pura e simplesmente; lá, porém, se dá juntamente a razão da sentença, tal qual este: “Os cartagineses já são inimigos para nós, pois aquele que prepara tudo contra mim, de modo que, no momento em que queira, possa iniciar a guerra, esse já é inimigo para mim, mesmo que ainda não aponte armas”. O entimema *paradeigmatikós*, ainda que se relacione com o exemplo, nisto todavia difere do exemplo: que, o exemplo posto por si, auxilia a prova; convertido, porém, em espécie de argumento, recebe a forma de paradigma entimemático, por exemplo: “não deveis permitir a gratificação, pois tanto Dionísio quanto Pisístrato corromperam os cidadãos com a gratificação”; já, na verdade, para que o entimema seja *paradeigmatikós*, abrevia-se e conclui-se do seguinte modo: “se a Faláride⁹⁸, Pisístrato e a todos os outros, uma única coisa, sobretudo, a gratificação, proporcionou o poder, por que é que não credes que Graco⁹⁹, que vedes fazer as mesmas coisas que aqueles, não deseja o mesmo?”. *Syllogistikós* é aquele que à imagem do silogismo arrazoia algo a partir de muitas coisas, por exemplo, se dissermos: “o adultério desvela-se de muitos modos: porque se enviam presentinhos, porque se encontraram com alguma frequência no quarto da aia, porque se dirigiu à casa do marido, porque aquele que [lá] se dirigiu quis esconder-se”. E quando todas essas coisas tivermos arrolado, então concluímos: “porque se mostro que enviou presentes, e teve familiaridade com as aias, e saiu furtivamente, por que é que, de todas essas coisas, não se vê que cometeu adultério?”.

98 Faláride (570-554 a.C.) foi tirano de Agrigento.

99 Tibério Graco (163-132 a.C) propõe a Lei Agrária, que estabelece a divisão das terras públicas a fim de melhorar a condição de vida de grande parte da população. Cf. Nota 67.

No <gênero judiciário>, raramente se deve usar dos entimemas elênticos. Nas matérias patéticas, porém, ou nas éticas, desmembrems ainda, quando for possível, e desfaçamos os entimemas, para que não estejam amarrados pelos pés e ritmos. Nessas causas, na verdade, em que todo o caso foi posto na prova, evitamos os díticos e acolhemos os silogísticos. Os paradigmáticos e gnômicos convêm às causas severas, graves e magníficas; os díticos às suplicantes e postas no afeto.

Em toda argumentação, porém, convirá variar grandemente o discurso, pois, como em todas as coisas, assim também nesta a semelhança é a mãe da saciedade. Poder-se-á variar, porém, se não começarmos sempre do mesmo modo, se usarmos ora da indução, ora do raciocínio; e não comecemos sempre o raciocínio pela proposição, nem usemos sempre de suas cinco partes, nem expliquemos as partes pelo mesmo método, mas seja permitido começar ora pela assunção, [e] usar ora da proposição, ora da prova, ora deste ou daquele gênero de conclusão.

Da repreensão

Repreensão é aquela por meio da qual se argumenta para desfazer ou questionar a confirmação dos adversários. Ela usa da mesma fonte da invenção, de que usa a confirmação, justamente porque pelos mesmos lugares por que se pode confirmar pode-se [também] negar, isto é, pelos lugares comuns dos argumentos, que aprendeste na parte anterior. Não só o argumento, mas também a argumentação são igualmente desenvolvidos tanto na confirmação quanto na refutação. Todavia, há alguns preceitos próprios dessa parte que devemos observar na refutação. Ensinamos atrás que o argumento ou é necessário ou provável; que o necessário é tratado ou por complexão, ou por enumeração, ou por conclusão simples. Aprendeste como esses eram tratados na prova; agora, considera como são repreendidos, isto é, refutados.

Primeiro a complexão, que deve destruir ambas as coisas que concedeste, se for verdadeira, nunca é refutada, isto é: “Se pariu, deitou-se com um homem”; se, porém, falsa, mas imita a

verdade, de dois modos [é refutada], ou por conversão, ou por enfraquecimento da outra parte. Pela conversão, deste modo: “Pois se tem vergonha [dos deuses], por que recriminas esse que é probo? Se, porém, possui um engenho desavergonhado, por que recriminas esse que não dá ouvidos para isso?”. Aí, quer tenhas dito que ele teme, quer que não teme, ele julga que se deve conceder isto: que negues que deva ser recriminado. Refutarás, portanto, pela conversão, assim: “pois, se ele tiver vergonha, recrimines; pois ele não julgará [isso] sem importância de ouvir; se, porém, possui engenho desavergonhado, recrimines todavia, pois ele não é probo”. A complexão, porém, é refutada pelo enfraquecimento da outra parte, assim: “mas se ele tem vergonha, é corrigido pela repreensão, para que se afaste do erro”.

A enumeração é repreendida se ou dissermos que foi preterido algo que queiramos conceder, ou que é fraco algo que foi enumerado, a que se possa contradizer, ou se não houver razão por que não podemos conceder honestamente. Algo foi preterido: “já que tens esse cavalo, é preciso ou que o tenhas comprado, ou que o possuas por herança, ou que o tenhas recebido de presente, ou que ele tenha nascido em tua casa, ou se não é nada disso, que o tenhas surrupiado. Nem o compraste, nem veio por herança, nem foi doado, nem nasceu em casa; é necessário, portanto, que o tenhas surrupiado”. Isso destruirás por inteiro se puderes dizer que o cavalo foi capturado dos inimigos, porque ele preterira isso na enumeração. Assim também, é repreendida a enumeração quando se pode contradizer algum aspecto da enumeração, por exemplo, se sustentas que te sobreveio por herança, ou que recebeste de presente, ou que nasceu em casa. Assim também, é refutada quando podemos eleger da enumeração alguma coisa que concedemos honestamente, por exemplo, se alguém tiver dito: “ou quiseste fazer insídias, ou fizeste a vontade do amigo, ou foste arrebatado pelo desejo”, e nós contradizemos: “fiz a vontade do amigo”.

A conclusão simples é repreendida se o que se segue não parece ser necessariamente coerente com o que precedeu. Pois isto, sim: “se tem respiração, vive”, “se é dia, está claro”, é de tal sorte que o que é posterior pareça ser necessariamente coerente com o anterior.

A argumentação que é chamada por indução, já que se exerce sobretudo por semelhança, poderá ser refutada enquanto recusarmos ser semelhante o que é comparado, e se pode suceder [algo] diverso pelo gênero, pela natureza, pela força, pela magnitude, pelo tempo, pelo lugar, pela pessoa, pela opinião. Em tal lugar, deve-se mostrar aquilo que pela semelhança é inferido, e pelo qual convém manter-se aquilo por cuja causa é inferido, donde provamos que é preciso julgar outra coisa acerca daquilo que se comparará e acerca daquilo com que se comparará.

O silogismo é combatido quando se refuta ou sua intenção, ou a assunção, ou a conclusão, não raro tudo. E certamente a intenção é rejeitada por esses lugares de argumentos, com os quais também é confirmada, isto é, pelo raciocínio contrário; o raciocínio, porém, nunca é verdadeiro a não ser que também a proposição seja verdadeira. Às vezes, contudo, o raciocínio de uma proposição verdadeira é falso, por exemplo: “a virtude é um bem” é verdadeiro, mas se alguém ajunta [este] raciocínio: “por isso ela [nos] faz ricos”, o raciocínio da intenção verdadeira será falso. A conclusão ou se nega que seja verdadeira, quando arrazoa outra coisa que não aquilo que é extraído dos antecedentes, ou se diz que não tem nenhuma relação com a questão. Não é verdadeira, como esta: “o traidor é morto com razão; pois já que ameaça a vida com a violência, como um inimigo, também deve ser repellido como um inimigo; corretamente, portanto, Clódio foi morto como inimigo”. Não seguramente, pois ainda não apresentamos Clódio como traidor; mas se é verdadeira a conclusão: “justamente, portanto, o traidor é morto como inimigo”, não nos diz respeito, pois Clódio ainda não aparece como traidor. Mas, assim como podem ser verdadeiros a intenção e o raciocínio, mas falsa a conclusão, assim, se aqueles são falsos, nunca é verdadeira a conclusão.

Além disso, todo gênero de argumentação – quer nessas coisas que foram tomadas [como exemplos], quer no entimema, quer no epiquirema – é refutado ou como gênero vicioso de argumentação, por exemplo, quando contra um argumento se opõe um outro argumento firme; quando o próprio gênero é vicioso ou falso, por exemplo: “não pode ser sábio quem despreza o

dinheiro”; ou quando é comum, de modo que não esteja menos do lado dos adversários que do nosso, deste modo: “por isso, juízes, porque consideravam a causa verdadeira, perorei de modo breve”; ou quando é vulgar, que também possa ser transferido para outro caso, por exemplo: “se eu não considerasse a causa verdadeira, não me teria apresentado a vós juízes”; ou quando é leviano, porque se introduz tarde: “se tivesse vindo à mente, não teria errado”; ou quando é remoto, porque se vai buscar mais longe do que o necessário, por exemplo: “se no bosque de Pélio as árvores não tivessem caído, este crime não teria sido cometido”; ou se repreende como mal definido, por exemplo, descrevendo coisas comuns, deste modo: “revoltoso é aquele que é um cidadão mau e inútil”, já que [isso] não é menos do revoltoso que do ambicioso e do caluniador; ou definido falsamente, por exemplo: “a sabedoria é o conhecimento de como adquirir dinheiro”.

Assim também, é vicioso o argumento quando é controverso, isto é, quando quer provar coisas incertas por meio de coisas incertas; ou quando, abandonada a controvérsia, se argumenta sobre aquilo em que não está a questão. Não é honesto o argumento que, ou pelo lugar em que se diz, ou pelo homem que diz, ou pelo tempo em que se diz, ou pelos que ouvem, ou pelo caso de que se trata, é indigno. É ofensivo o argumento que fere a vontade dos que ouvem. É inconstante o argumento que é dito diversamente a respeito de um mesmo caso pela mesma [pessoa], por exemplo, se aquele que disser que, para viver feliz, a virtude não carece de nada, esse mesmo em seguida negar que se possa viver bem sem boa saúde. É contrário o argumento, por exemplo, se alguém aumentar a força e as tropas dos inimigos, quando exorta os soldados a lutar. É vicioso o argumento, se, após ter prometido muitíssimas coisas na partição, demonstrar umas poucas; ou quando, se deve mostrar o todo, falar somente de alguma parte, deste modo: “o gênero das mulheres é avaro, pois Erifila¹⁰⁰ vendeu a vida do marido por ouro”. É vicioso o argumento ou se se vitupera a

100Erifila é filha de Argos e irmã de Adrasto. Quando este se reconciliou com seu primo Anfiarão, a reconciliação foi selada com o matrimônio de Erifila e Anfiarão. Adrasto solicita Anfiarão para tomar parte na expedição contra Tebas, e ele a princípio nega, porque sabia que, se fosse, morreria. No entanto, quando casou, comprometeu-se a tomar a esposa como árbitro caso surgisse algum conflito com Adrasto. Erifila deixa-se subornar por um colar. Cf. Ésquilo, *Os sete contra Tebas*.

causa a partir do vício do homem, por exemplo, se alguém repreender uma doutrina a partir dos vícios de algum outro; ou se alguém, embora quisesse louvar outro, discursar sobre a felicidade deste, e não sobre a virtude; ou se comparar uma coisa com outra, de tal modo que julgue não louvar uma coisa a não ser que tenha vituperado a outra; ou se, embora se indague de um caso determinado, tiver estabelecido um discurso a respeito de um caso comum, por exemplo, se alguém, embora alguns deliberassem sobre se fazem a guerra ou não, louvar a paz completamente, e não demonstrar ser inútil aquela guerra. Pouco idôneo é o argumento, deste modo: “a amizade é o máximo bem, pois numerosíssimos deleites existem na amizade”.

Há outro modo de repreensão, por exemplo, quando a um argumento se opõe outro argumento firme. Esse gênero versará maximamente nas deliberações, quando concedemos que seja justo algo que é dito contra nós, mas demonstramos que é necessário o que nós defendemos; ou confessarmos que é útil o que o outro defende, [e] demonstrarmos que é honesto o que nós dizemos.

Da proposição

Costuma-se indagar ainda se é sempre necessário as provas usarem da proposição. Ora, a proposição é o início de toda confirmação, mas algumas vezes, sem a proposição, também é suficientemente manifesto sobre o que se versa na questão, principalmente se a narração tem seu fim lá onde a questão tem seu início, de modo que algumas vezes se junte à exposição, que costuma ser o arrazoado principal nos argumentos, por exemplo: “se essas coisas foram empreendidas como expus, juízes, o traidor foi derrotado, a força foi vencida pela força”. Não raro, a proposição é deveras útil, quando o caso não pode ser defendido e se indaga da justiça, como a favor daquele que roubou dinheiro privado do templo, por exemplo, se disseres: “instruis o caso de sacrilégio”, de modo que os juízes entendam que é de seu ofício indagar desta única coisa: se isso que é proposto é sacrilégio. Assim também, é necessária a proposição nas causas obscuras ou múltiplas, não apenas para que a causa se torne mais lúcida, mas porque às vezes move mais se algumas coisas que são

úteis são entretecidas de chofre, por exemplo: “a lei está escrita claramente: que o estrangeiro que tiver escalado o muro, seja punido de morte; é certo que és um estrangeiro e que escalaste o muro; que resta senão que sejas punido?”. Pois essa proposição, atalha a confissão do adversário e de alguma maneira acaba com a demora do julgamento.

Há proposições não apenas simples, mas também duplas e múltiplas. Com efeito, também mais de um crime se acumula ao mesmo tempo, por exemplo: “Sócrates foi acusado de corromper a juventude e introduzir novas crenças”. A defesa também, às vezes, tem mais de uma proposição, por exemplo: “pedes dinheiro sem nenhum direito, pois não te foi permitido ter um procurador, mas nem aquele, em nome do qual litigas, pôde ter um procurador”. E isso pode-se multiplicar quanto se queira.

Há ainda a proposição nua, tal qual comumente nas [causas] conjecturais: “trato de assassinato”, “acuso de furto”; há a proposição com razão, por exemplo: “Cornélio¹⁰¹ atentou contra a majestade [do povo], pois roubou o código de leis”. Além disso, usamos ou da nossa proposição, por exemplo: “acuso de adultério”, ou da do adversário, por exemplo: “trata-se de adultério comigo”, ou de [proposição] comum, por exemplo: “entre mim e o adversário a questão é qual dos dois é mais próximo do defunto”; não raro, também ajuntamos [proposições] diversas, por exemplo: “eu digo isto; o adversário, aquilo”. Às vezes, tem ainda força de proposição aquela que por si não é a proposição, quando, narrada a ordem das coisas, acrescentamos: “essas coisas, juízes, instruístes”, de modo que isso seja uma advertência para o juiz, para que, aos que entram na questão, o mesmo juiz também estabeleça, de algum modo, um novo exórdio para ouvir.

Da partição

E da partição se indagou se é para usar dela sempre. Ora, a partição é a enumeração, colocada em uma ordem, das nossas proposições, ou das dos adversários, ou das de ambos. Às vezes não é para usar dela, primeiro porque a maioria das coisas são mais agradáveis se descobertas

101 Lúcio Cornélio Sila (138-78 a.C.) foi político e militar romano.

subitamente, e se não trazidas de casa, mas nascidas do próprio caso ao longo discurso, daí aquelas figuras não desagradáveis “quase me escapa”, e “fugira-me”, e “corretamente advertes”; depois, porque algumas vezes o juiz deve ainda ser enganado, para que julgue debater-se algo diferente do que pleiteamos. Pois não raro é dura a proposição que o juiz, se previu, receia não diferentemente do que aquele que viu, antes que seja tratado, a faca do médico. Já, se o discurso tiver penetrado no juiz despreocupado por nada ter sido proposto antes e voltado para si sem nenhum aviso, produzirá aquilo em que, prometido, não se teria crido. Depois, algumas vezes se deve evitar não só a partição das questões, mas em geral o tratamento, e o ouvinte deve ser pelos afetos turbado e desviado da [nossa] intenção. Pois os oradores devem não só ensinar, mas, não raro, mais mover [que ensinar]. A isso é contrária sobretudo aquela partição tênue e escrupulosa. Porque às vezes coisas que por si são leves e fracas devem ser acumuladas e, com [sua] massa, visam a que se combata como que por irrupção, o que, entretanto, deve ser raro e, enfim, por necessidade, embora a razão tenha concluído isso mesmo que é dessemelhante da razão. Além disso, em toda partição há de qualquer modo algo poderosíssimo; quando o juiz tiver ouvido isso, o resto costuma pesar sobre ele como supérfluo.

Também sobre aquele gênero de defesa, quase sempre se hesita: “se matei, fiz corretamente, mas não matei”. Pois a que visa o primeiro, se o segundo é tão seguro? Com efeito, deve-se somente usar o segundo, se ao menos é indubitável. Porém, se algo temermos naquilo que é mais forte, apoiemo-nos em ambas as provas. Pois cada um costuma ser movido por uma coisa, e quem julgar que foi feito pode crê-lo justo, e quem não for movido por isso como por algo justo, talvez não creia que tenha sido feito, assim como uma mão firme pode estar satisfeita com uma única flecha, a mão vacilante deve espargir muitas, para que haja também um lugar para a sorte. Como Cícero no *Por Milão* mostrou, primeiro, Clódio como insidioso; depois, acrescentou por abundância que, mesmo que não tivesse sido isso, tal cidadão podia ter sido morto com grande virtude de [seu] matador. Toda vez que, porém, for para usar dessa dupla defesa, é para apoiar-se nela de modo que a confiança seja conduzida da primeira à segunda parte; pois pode parecer que quem esteve disposto a

confessar tudo com segurança, não tem motivo de mentir, ao negar.

E deve-se fazer ao menos o seguinte: que sempre que suspeitarmos que o juiz deseja outra prova que não a de que falamos, prometamos imediatamente haver de satisfazê-lo plenamente. Frequentemente, porém, se aceita uma causa pouco respeitável, mas assegurada pelo direito. Para que isso os juízes não ouçam contra a vontade, bem amiúde devem ser advertidos de que há de buscar a defesa da probidade, de modo que esperem e consintam que seja debatida na ordem. Deve-se simular dizer algumas coisas contra a vontade dos litigantes; não raro deter-nos como se fôssemos interpelados por esses; com frequência, o discurso deve ser voltado para eles mesmos; devem ainda ser exortados a que permitam que nós usemos a nossa deliberação. Assim se insinuará no ânimo do juiz e, enquanto ele espera a prova da honestidade, menos se oporá àquelas alegações mais ásperas da justiça. Assim, um e outro caso se ajudará mutuamente, e o juiz estará, pela esperança da honestidade, mais atento ao nosso direito e, pela prova da justiça, mais inclinado à moderação.

Mas, assim como nem sempre é necessária ou útil a partição, assim, se empregada oportunamente, confere ao discurso muito de luz e de graça. E, de fato, não faz apenas que se tornem mais claras as coisas que havemos de dizer, mas também refaz o ouvinte pelo fim determinado das partes singulares, não de modo diferente do que os espaços marcados com inscrições nas pedras aliviam muito do cansaço.

A partição, portanto, toda vez que deve ser empregada torna o discurso luminoso e distinto. As partes da partição são duas, cada uma das quais visa a expor grandemente a causa e constituir a controvérsia. Uma parte é a que mostra o que concorda com os adversários e o que é deixado na controvérsia; dela, algo determinado é destinado ao ouvinte, no qual deve manter o ânimo ocupado; a outra é aquela em que, de todas as coisas a respeito das quais haveremos de dizer, a exposição é brevemente colocada de forma distribuída, pela qual se faz que o ouvinte retenha no ânimo casos determinados, de modo que, ditos estes, entenda que se há de perorar. A partição que mostra o que

concorda e o que não concorda, deve fazer o que concorda pender para o proveito de sua causa, deste modo: “Concordo com os adversários que a mãe foi morta pelo filho; assim também concordo que Agamêmnon¹⁰² foi morto pela esposa; não há acordo sobre se Orestes¹⁰³ é celerado ou se Clitemnestra¹⁰⁴ é celerada”, e isso é *tò krinómenon*. Mas já que é crime ter matado a mãe ou ter matado o marido, e nisso haja acordo, muitíssimo aproveita ainda [o *krinómenon*] àquilo em que não há acordo entre as partes: que pareçam celerados os que se mostra que cometeram isso, por exemplo: “que eu diga sobre a avareza, sobre a soberba, sobre a crueldade”, e: “que eu diga, primeiro, o que ele cometeu na questura, o que na edilidade, o que na pretrura de Roma; por último, o que na província”, e coisas que tais. Assim também fez Marco Túlio no *Por Túlio*: ele diz que um dano foi feito a Túlio, tanto por homens armados de força quanto pela família de P. Fábio; que na controvérsia, porém, se discute se o dano foi feito de má fé, o que é *tò krinómenov* e o que é muitíssimo auxiliado graças àquilo sobre o qual estabeleceu haver acordo, isto é, que há má fé, já que a família se armou, já que veio por força, já que causou o dano.

Dos princípios

Não só no proêmio, mas em toda parte da ação é extremamente útil que quem está prestes a discursar observe a quem é para discursar, diante de quem, a favor de quem e contra quem, em que momento, em que lugar e em que estado de coisas, segundo que fama do vulgo, o que é crível o juiz sentir; pois assim, mais facilmente poderá ser instituído aquilo a que se deve visar. Convém, porém, que, assim como se antepõem os vestibulos aos palácios e templos, assim também os princípios às causas: nem os pequenos aos grandes, nem os grandes ao pequenos.

O princípio, porém, nem sempre é necessário, pois ou a escassez de tempo não tolera, ou a

102 Agamêmnon, rei de Micenas e irmão de Menelau, casou-se com Clitemnestra e teve três filhos: Ifigênia, Electra e Orestes. Quando voltou da expedição grega contra Tróia, foi morto pela esposa e seu amante Egisto. Orestes, então, vingou o pai, matando sua mãe e Egisto.

103 Cf. Nota anterior.

104 Cf. Nota anterior.

causa é pequenina ou o juiz está enfadado com a demora. Não raro, o proêmio pode, perfeitamente, ser posto depois da narração. Pois, se existe algo que prejudique a causa junto à suspeita dos juízes, eles próprios porém requererem imediatamente a exposição do caso, podemos satisfazer ambas as coisas, de modo que, esclarecida toda a controvérsia por meio dos princípios pelos quais se pode remediar, abrandemos [os juízes] e assim passemos às provas; gênero que os gregos chamam os proêmios *merikoí*, que não no início, mas onde quer que a utilidade tenha exigido, se acomodam a cada parte da ação.

Quando, porém, for para usar do princípio, devemos preparar por meio dele o juiz, fazendo-o benévolo, atento e dócil, coisas que, todavia, por toda a ação devem ser observadas, mas nos inícios principalmente, para que possamos ser acolhidos no ânimo do juiz. Faz-se benévolo ou pelas pessoas ou pelas causas. Pelas pessoas, se o exórdio é extraído ou do agente da causa ou do próprio litigante ou do que acontece a qualquer pessoa, de modo que ou se alegue a dignidade ou a fraqueza ou os méritos, mas com uma boa cautela a fim de que não provoquemos o ressentimento. São úteis ainda os filhos, o sexo, a idade, a condição e o restante, que inclina o juiz para a misericórdia; isso, todavia, deve ser degustado no princípio, não consumido distendidamente. Também a pessoa do adversário costuma ser refutada por quase todas essas mesmas coisas a partir do contrário. Os princípios são extraídos também do juiz, não louvando excessivamente, porque isso é suspeito e comum a ambas as partes; e por isso, se é possível fazê-lo, apliquemos o louvor dele à utilidade da causa, de modo que aleguemos a dignidade dele em favor dos honestos, a justiça em favor dos humildes, a misericórdia em favor dos infelizes, a severidade em favor dos prejudicados e semelhantemente o resto. Por causa disso, também os costumes do juiz, se é possível fazê-lo, eu quereria conhecer. Pois conforme sejam ásperos ou brandos, jocosos ou sérios, assim será preciso admitir na causa as naturezas deles que concordarem ou aplacar as que se opuserem. Além disso, a opinião deve ser extirpada ou confirmada, se o juiz parecer tê-la trazido de casa. A benevolência é extraída das causas, se o que for favorável a nós na ação tanto o tratarmos quanto o aumentarmos, o

que, porém, prejudicar ou o repelirmos completamente ou decerto o diminuirmos em parte. Mas, assim como dissemos na pessoa, todas as coisas que movem os afetos, isto é, ou a favor de nós (a gratidão, a misericórdia, a benevolência) ou, ao contrário, contra os adversários (o ódio, a ira, a inveja) devem ser previamente degustados no princípio com mais parcimônia e com mais moderação porque nisto difere o princípio do epílogo, porque aqui é permitido vagar mais efusivamente; lá, mais restritamente. Pois no epílogo é permitido tanto introduzir alocuções, quanto despertar os defuntos quanto apresentar cauções e tudo o mais que mova os ânimos dos ouvintes. Isso tudo, entretanto, assim como no princípio deve ser previamente colhido em nosso favor, assim é preciso destruir do outro lado.

Seja, em geral, o seguinte preceito, que, se padecermos pela causa, a pessoa venha em [nosso] auxílio; se a pessoa obstar, a causa aproveite; se nada houver que ajude, procuremos o que fira o adversário. Não é inútil, algumas vezes, ocorrer coisas que pareçam obstar, como Cícero diz saber que alguns se admiram de que aquele que por tantos anos defendeu, de repente tenha passado a acusar. Muito de aceitação dará ao exórdio se ele for extraído da ação da parte adversária porque será interpretado como não composto em casa, mas nascido ali.

Farás o juiz atento, se parecer tratar-se um caso novo, grande, atroz, concernente ao exemplo, principalmente, entretanto, se o juiz for comovido, ou no seu interesse ou no da república, pela esperança, pelo medo, pela admoestação, pelas preces, pela promessa ainda de que não havemos de demorar por muito tempo, nem havemos de dizer algo alheio à causa. Mas a atenção, se a parte adversária tiver cativado alguma para si, será diminuída a partir do contrário, anunciando umas como levianas; outras, como não pertinentes à causa. E se a ação da parte adversária se apoderou dos ânimos dos juízes, devem-se pôr antes as nossas provas e a refutação das [provas] adversárias.

Sem dúvida, essas mesmas coisas, a atenção e a benevolência, tornarão [o juiz] dócil, mas também isso [sucederá], se indicarmos breve e claramente a suma do caso, que [o juiz] deve

instruir, como Homero e Vergílio fazem nos princípios de suas obras, coisa cuja medida deve ser tal que seja mais semelhante à proposição do que à exposição, e o orador revele, não como cada coisa foi atuada, mas de que coisas há de falar.

É lícito ainda colher antecipadamente as questões principais no princípio, mas só por antecipação e alusão, de modo que sobre elas pareça indagar-se, como Marco Túlio, no *Por Flaco* e *Por Fonteio*¹⁰⁵: “nada discutir-se naquele julgamento, senão que as magistraturas nas províncias não ousem comandar os aliados, o que é de utilidade para a república”. Inúmeras vezes, nos princípios ainda dividimos antecipadamente a causa a partir da nossa utilidade, como Demóstenes no *Contra Ésquines*. Não raro, é ainda apropriado ao proemiar, o seguinte: quando mostramos que algo já foi julgado acerca do caso, ou quando começamos pelas coisas que aconteceram depois. Deve-se atentar, tanto no princípio quanto em qualquer parte da ação, para que não invistas contra o crime antes que o tenhas arguido.

Nem sempre, mas frequentemente convém ao proêmio a composição das sentenças e das palavras; pois isso já é exigido em nossos tempos, embora, entre os antigos [oradores], costume preceituar-se, com muito mais utilidade, que a eloquência deve ser minimamente ostentada nos princípios, para que mais facilmente, simulada a simplicidade, o orador possa insinuar-se. Mas também agora o gosto mais delicado dos ouvintes aceita, ao menos, esta moderação: que trabalhemos para que se pareça discursar, não com destreza, mas antes com cuidado. Nos princípios, devemos cuidar para que não haja alguma [palavra] inusitada, nem audaciosamente metafórica, ou obsoleta ou tomada à antiguidade ou à licença poética, pois ainda não fomos admitidos [nos ânimos dos ouvintes], e a atenção recente dos ouvintes vigia-nos. E, por isso, também o seguinte é muitíssimo torpe: a memória confundir-se no princípio, ou ser enganada pela potência das palavras, ou ser repreendida em qualquer coisa. A apóstrofe costuma ser admitida nos princípios, conforme os exemplos dos antigos, [coisa] que os mais zelosos proíbem. Pois, não é pelo fato de às vezes poder ser bem feita que deve ser feita em toda parte, já que é mais conforme à

105 Cf. Cícero, *Pro Fonteio*, fr. 2.

natureza interpelarmos sobretudo aqueles que desejamos cativar. Os vícios dos princípios são os seguintes: se disseres aquilo que possa ser acomodado a mais de uma causa, o qual se chama princípio vulgar, ou [se disseres aquilo] que não seja coerente com a causa, e que tenha sido transferido de outro lugar, o qual se diz [princípio] alheio.

Da narração

A narração deve ser breve, transparente, provável. Pois, ainda que em todas as partes do discurso, sobretudo nessa, todavia, se deve evitar a obscuridade, conservar a moderação e fazer crível o que digas.

Será breve se não retomarmos a narração mais longe, nem prosseguirmos nela mais longamente do que as questões exigem, nem inserirmos coisas absolutamente desnecessárias, nem buscarmos lugares comuns e digressões. Pois poderemos dar conta disso ou ao argumentar ou ao comover, a não ser que sobre este caso tenhamos querido esforçar-nos para demonstrar algum caso indigno e miserável, porque é útil, quando narras algo, expor ainda de que modo tenha sido realizado. Mas isso, como foi dito acima, mais brevemente na narração. De outro modo, narrar brevemente suprime aquela virtude, que é a maior da narração, de ser prazerosa e própria para persuadir. Em suma, aquela: “pois ele, depois que saiu da adolescência”, [é] narração não tão breve quanto prazerosa; são colocados com muita variedade os costumes do próprio adolescente, a morte de Crísida, o rosto, a forma, a lamentação e o resto. Uma certa prolixidade da narração é viciosa, quando, sob a aparência de brevidade, desenvolvemos com palavras singulares todas as coisas que, ou a partir das seguintes ou a partir das precedentes, podem ser entendidas, não obstante, ainda que sejam caladas, como é o seguinte: “ela é transportada, nós fomos, chegamos, ela foi posta no fogo”. Isso parece ser brevidade porque foi proposta concisamente, mas é abundante; pois, do que se disse “foi transportada”, podia ter-se entendido ainda o que se seguia, embora não tivesse sido dito. Assim também: “querendo navegar, descí para o porto, encontrei-me com o proprietário do navio,

acertei o aluguel, embarquei, naveguei”. Isso também incorre em falta semelhante, pois, do que se disse: “naveguei”, as coisas precedentes podiam muito bem ter sido subentendidas. Devem estar ausentes da narração sobretudo, como os maiores vícios, a tautologia e o pleonasma.

A narração será transparente se usarmos de palavras usuais, expressivas e próprias; se observada a ordem dos tempos, se não se narrar com interrupções, se a ambiguidade estiver ausente, se [assim também] o hipérbato, a metáfora buscada longe, a brevidade excessivamente estreita, a continuidade de palavras demasiado rápida.

A narração será provável se seguirmos a circunstância, ou toda ou o que quer que dela esteja à disposição. A circunstância, por sua vez, é, como referimos anteriormente, a *perístasis*: quem, o quê, quando, onde, por quê, de que modo, por quais recursos; deve-se dizer, pois: “ele, uma vez que tinha um inimigo e uma vez que tivesse armado ciladas contra sua vida anteriormente, no ermo, próximo àquele local, de noite, uma vez que ele próprio estava munido de mais de um, nascida a discussão, iniciado o combate, transpassou-o com o gládio”. Essa narraçõzinha possui tudo: a pessoa, o tempo, a causa, o lugar, a razão, os recursos; mas essas coisas, todavia, serão em vão a não ser que sejam dispostas com um método determinado, de modo que concordem e convenham entre si, e as coisas que incidem em cada uma tenham sido figuradas de modo provável. Pois se tivermos disposto a pessoa que está distante do caso, ou tempo alheio à realização do caso, ou lugar, ou essas coisas mesmas que são incompatíveis entre si, será ocasião de censura: assim como nas nossas narrativazinhas devemos acautelar-nos contra ela, nas do adversário devemos fazer quando se dá a ocasião. A narração também costuma ser sem pessoa quando algum caso se expõe por si mesmo. Não raro, também a simples causa de agir costuma ser narrada.

Há outras narrações, nas partes singulares das quais as provas são apresentadas uma a uma, e são ditas *merikai*, o que acontece de dois modos: ou quando há uma longa série de coisa, e se deve recear que o juiz ou o ouvinte se esqueçam do que por primeiro disseste, e imediatamente cada uma das partes separadas será útil, ou quando sob um único crime recaem muitas ações, como nos

juízos de concussão e nas ações de tutela, e, assim como há muitas causas, também convém serem narradas e provadas separadamente.

Há narrações que são chamadas *enkatáskeuoi*, que possuem provas inseridas, não tão longas quanto possuem aquelas de antes. Pois nisto está a diferença: que lá as provas seguem plenas a narração dos crimes um a um ou das espécies uma a uma; aqui, porém, possuem germes de provas misturados de tal modo que, no curso da narração, se ampare aquilo em que a causa parece sucumbir; ou aquilo que por si há de ter ou algo de ódio ou pouco de fé; por exemplo: “Q. Ligário, já que não havia nenhuma suspeita de guerra, partiu como embaixador para a África, não só para nenhuma guerra, mas nem para a menor suspeita de guerra, olhando para casa, desejando voltar para os seus”¹⁰⁶. Assim, isso que expunha, fê-lo crível tanto pela razão quanto pela afecção, contudo não pela argumentação, mas pelo argumento.

Se, alguma vez, todas as coisas devem ser narradas, deve-se cuidar com cautela em evitar as coisas contrárias quanto pudermos, minorando-as também a outra causa, outra mente, outra razão, a luxúria, em lugar da liberalidade, a avareza em lugar da parcimônia, a negligência em lugar da simplicidade e o resto, de modo que exageremos as nossas coisas demorando-nos nelas mais incisivamente. Há causas que não podem ter narração, por exemplo, se entre um e outro se indaga do sacerdócio qual dos dois é mais digno, coisa em que não é preciso que nos enganemos, quando se discute sobre a nobreza da família, ou sobre os méritos, pois essas coisas não serão narrações das causas, mas preparações das seguintes questões: qual dos dois é mais nobre, qual dos dois é melhor pelos méritos, qual dos dois é mais notável, quais são os argumentos tirados da pessoa. Não raro, o réu subtrai a narração quando o que se objeta não pode ser nem negado nem justificado, mas consiste somente na razão do julgamento, assim como, naquele que surrupiou dinheiro do templo sagrado, a confissão é mais respeitável que a exposição: "não negamos que se tenha levado dinheiro do templo; o acusador, entretanto, calunia-me se move ação de sacrilégio, uma vez que [o dinheiro]

106 Cf. Cícero, *Pro Ligario*, 2. *Q. enim Ligarius, cum esset nulla belli suspicio, legatus in Africam C. Considio profectus est (...)*.

era privado". Mas também o requerente, às vezes, subtrai a narração, porque é suficiente propor, por exemplo: "peço o dinheiro de acordo com o estipulado; peço o legado de acordo com o testamento"; nisso a outra parte somente expõe por que não se deve. E isso de alguns dizerem ser desnecessária a narração do caso que ou o adversário narrou ou o juiz instruiu, assim deve ser entendido: se o juiz não só sabe o que se fez, mas [se] opinará que se fez ainda de tal modo que nos interesse. Pois a narração não foi descoberta para isto: para que o juiz apenas conheça, mas às vezes mais para que julgue que foi empreendido como nós queremos. Por isso, mesmo se não for para ele ser ensinado, mas de algum modo é para ser comovido, narraremos de tal modo que sugiramos assiduamente: "para que não se aborreçam de conhecer a razão também"; mas, na narração das coisas que são conhecidas, a exposição deverá ser variada por nós com muitíssimas figuras de linguagem, a fim de evitar o tédio, por exemplo: "vós lembrais", ou: "talvez tenha sido desnecessário aí demorar-me", ou: "por que eu [me demoro] tanto tempo, quando tu instruístes otimamente?", e coisas semelhantes a essas.

Costuma-se indagar se geralmente a narração deve ser inserida após o proêmio; mas isso, às vezes, a condição das causas muda. Por isso também Túlio, no *Por Milão*¹⁰⁷, adiou a narração com três questões antepostas; pois em nada teria sido útil expor como Clódio armara ciladas contra Milão, se não fosse permitido defender aquele que confessara ter matado um homem; e as demais coisas que, por necessidade, expôs antes da narração. Com efeito, também essas questões que preparam o juiz adquirem valor de proêmio, como ainda fez o mesmo Marco Túlio no *Por Vareno*. Isso se fará utilmente ainda na anticategoria, de modo que, refutadas primeiro as coisas que se objetam, haja como que outro início da narração. Semelhante é a narração também das causas nas quais certamente a incriminação, acerca da qual se dá a instrução, é facilmente resolvida, sim, mas é agravada por muitas infâmias da vida pregressa, que, primeiro, devem ser removidas, para que o juiz ouça, propício, a defesa do processo do qual a questão é própria, como fez M. Túlio no *Por*

107 Cf. Cícero, *Pro Milone*, 7-23.

*Célio*¹⁰⁸.

Às vezes, é proveitoso narrar como se nós próprios condenássemos os [nossos] clientes: “queres que eu diga que tu foste impellido pelo vinho? Que erraste por engano? Talvez essas coisas sejam verdadeiras; tu, todavia, desonraste um homem livre, paga dez mil”. Nem sempre é vantajoso narrar na ordem em que algo foi feito, mas, por vezes, simularemos que algo nos escapou, para que o digamos em lugar mais útil. Ora atestamos que havemos de retornar à ordem abandonada, como se assim a causa houvesse de ser mais lúcida; ora, exposto o caso, ajuntamos as causas que antecederam. Algumas coisas, todavia, são torpemente invertidas, por exemplo, se narrares que ela pariu, depois, que concebeu; se expuseres que o testamento foi aberto, depois, que foi selado.

O excursão na narração é permitido muito raramente, e todavia breve e tal que pareçamos ter sido afastados do caminho reto por certa força do afeto, tal qual é o [excursão] de Cícero sobre as núpcias de Sásia¹⁰⁹. Também a conversa desviada do juiz, como se disse no proêmio, possui, sim, exemplos, mas a apóstrofe se torna inteiramente improvável; igualmente a alocução também deve ser admitida muito raramente, a não ser onde é necessária a ti e onde aproveita muitíssimo à rapidez e confiança, como M. Túlio: "para que vás lá, darás tanto"¹¹⁰.

Importa muitíssimo qual seja a natureza do caso que expomos, de modo que, nas questões privadas, a ornamentação do caso seja comprimida e como que aplicada; nas palavras, visto que quanto possível próprias, adequadas e delineadas com suma diligência, transcorra a composição, dissimulada, sim, mas quanto possível branda e plácida; as figuras de palavras, não aquelas poéticas e contra a razão de falar, tomadas da autoridade dos Antigos (pois a linguagem deve ser a mais pura), e não incidam no mesmo caso, com composição semelhante, seguimentos iguais de elocuições. Quando, porém, a causa for maior, também será lícito dizer as coisas atrozmente e as coisas tristes miseravelmente, não para que o afeto seja consumido, mas todavia para que seja como que delineado numas primeiras linhas, de modo que imediatamente apareça qual há de ser a

108 Cf. Cícero, *Pro Caelio*, 9-14; 19-22.

109 Cf. Cícero, *Pro Cluentio*, 15.

110 Cf. Cícero, *In Verrem*, V, 118.

imagem do caso.

Já ou a ira, ou a misericórdia, ou qualquer outra coisa que seja necessária no juiz, preparemos nas partes restantes. Também com as sentenças convém refazer-se a atenção fatigada do juiz, e com um parêntese extremamente breve, tal qual o seguinte: "fizeram os servos de Milão o que cada um quisera que seus servos fizessem em tal caso"; não raro, também com um [parêntese] mais livre, como: "a sogra casou com o genro, sem nenhum auspício, sem nenhuma garantia, com os presságios funestos de todos". Alguns dizem que o fim da narração deve ser levado lá onde a questão nasce, por exemplo: "feitas assim essas coisas, o pretor Públio Dolabela¹¹¹ vetou", etc, depois: "a partir dessa questão é para vós julgardes", o que diz Quintiliano que sempre pode ser feito pelo requerente, nem sempre pelo defensor.

Da digressão

Este gênero de estender-se pode ser oportunamente aplicado não só na narração, mas também nas questões, quer gerais, quer às vezes particulares, mas nem sempre, senão quando o caso requer ou permite: se o discurso é ilustrado com ele, se é concordante e conseqüente, e não se irrompe à força, de maneira que rompa ou destrua aquelas coisas que estão juntas por natureza. Nada, pois, é tão conseqüente quanto a prova para a narração, a não ser que com aquele excuro se incremente o fim da narração ou como que o início da prova. Haverá, pois, lugar para aquele não raro; por exemplo, se a exposição, lá pelo [seu] fim tiver sido atroz, acompanhemo-la como que uma invectiva que irrompe de vez. Tal coisa, todavia, será preciso ser feita assim, se o caso não tiver dúvida, porque, antes que seja provado, o ódio dos crimes está a favor do réu. Também se permite, porém, se tiveres exposto alguns serviços [do réu] ao adversário, investir contra este como contra um ingrato, e coisas semelhantes, mas tudo brevemente, pois o juiz, tendo ouvido o crime, apressa-se para a prova. Além disso, deve-se cuidar para que a própria exposição não se desvaneça, tendo desviado os ânimos dos juizes para outra coisa.

111 Públio Cornélio Dolabela (70-43 a.C.) foi cônsul romano.

Mas assim como nem sempre é necessária a progressão depois da narração, assim frequentemente é útil a preparação antes da questão, de modo que aí seja o lugar daquilo que de certa forma se segue ao exórdio para conciliar o juiz pelas provas, ou para mitigá-lo ou para incitá-lo, o que aqui pode ser feito mais livre e veementemente do que no proêmio, porque a causa já é conhecida do juiz. Nesse lugar, também se deve conhecer a natureza do juiz: se está mais propenso à justiça ou à equidade e, daí, consideremos o que deve ser feito. Essa mesma coisa, quando vem depois da questão, faz as vezes de peroração e chama-se *parékbasis*, na qual são muitas as ocasiões que por toda a causa oferecem excursos vários, como o elogio dos homens e dos lugares, como a descrição de regiões, a exposição de alguns casos, ainda que fabulosos. Desse gênero há o elogio da Sicília no *Contra Verres*, o rapto de Prosérpina¹¹², e aquela recordação pública das virtudes de Gneu Pompeu no *Por Gaio Cornélio*.

Os gracejos também valem mesmo demais no discurso, ou porque a própria hilaridade concilia benevolência àquele por meio de quem foi provocada, ou porque esfrangalha o adversário, e amiúde as coisas odiosas, que são difíceis de diluir com argumentos, se dissolvem com riso e mofa.

Já que das derrisões, por sua vez, há dois gêneros: um das facécias, o outro dos sarcasmos, que o orador use de ambos, mas [use] de um, isto é, do das facécias, que também se diz cavilação, quando algo é narrado elegantemente para promover pelo riso, como [faz] Marco Túlio acerca dos irmãos Cepásios¹¹³. Percebe-se quão facecioso é isso, quão elegante, quão oratório. Quer tenhas o que narrar, ainda que isso se deva borrifar com gotas de mentira, quer forjes tudo, a virtude máxima é mostrares os feitos daquele sobre o qual narras, de maneira que a linguagem, a fisionomia e todas as coisas pareçam adaptadas e coerentes, para que aqueles que ouvem julguem que essas coisas estão sendo vistas e empreendidas. Não seja, todavia, como a imitação de um mímico, porque convém que o orador oculte a imitação para que aquele que ouvir pense mais do que veja; o mesmo

112 Cf. Cícero, *In Verrem*, II, 2 sq.; IV, 106 sq.

113 Cf. Cícero, *Pro Cluentio*, 57 sq.

orador apresente um pudor natural ao evitar a torpeza das palavras e a obscenidade dos casos. O outro [gênero], porém, isto é, o do sarcasmo, que é algum dizer breve e conciso, é para promover um riso mais refinado. Esse deve ser de grande cautela, para que não seja demasiadamente frequente, nem pareça caturra, nem obsceno, nem mímico, nem petulante, nem ímprobo, nem calamitoso, nem desumano, nem criminoso, para que o riso não ocupe o lugar do ódio e - o que se deve evitar maximamente, porque é a maior inépcia – que não se julgue a brincadeira menos adequada e pouco oportuna à pessoa, seja sua, do juiz, dos restantes, ou ao tempo, ou ao lugar, ou ao caso. Ainda muito fria será a derrisão, se se perceber que foi buscada, e não que nasceu de repente. É para poupar os amigos que são caros aos ouvintes por [seus] méritos; é para evitar as injúrias mortais; é para ferir tão-só os adversários, e não sempre, todavia, nem todos, nem de toda maneira.

Por essas coisas, portanto, entende-se que a *parékbasis*, isto é, a digressão, é o tratamento, que extrapola a ordem [das coisas], de algum caso que importa à utilidade da causa.. Portanto, o que quer que se diga que esteja fora daquelas partes do discurso que instituímos, isto é, o proêmio, a narração, as questões e o epílogo, é certamente a digressão, isto é, uma indignação, um louvor, uma interpelação, a intervenção de alguém, um tumulto repentino, uma amplificação, uma diminuição, um afeto; [algo] sobre a luxúria, a avareza, a religião, os ofícios, e são inúmeras as coisas que fazem o discurso maximamente agradável e ornado. Pode, porém, desviar-se mais longamente aquele que prepara algo antes da questão e que adiciona como que uma recomendação à prova terminada; já aquele que irrompe no meio do discurso, rapidamente deve tornar àquilo de que se desviou. A Cícero agradou, no segundo livro da arte retórica, não levar esta parte em consideração, porque julga que não seja preciso afastar-se da causa senão por meio do lugar comum.

Do epílogo

O epílogo tem três partes: a enumeração, a indignação e a lamentação. A enumeração é

aquela pela qual os casos, ditos dispersa e difusamente, são reunidos num único lugar e são postos sob um único olhar com a intenção de rememorar. Se ela for tratada sempre do mesmo modo, todos entenderão claramente que é tratada com algum artifício; se porém, com variedade, poderá evitar tanto essa suspeita quanto o fastio. E por isso ora convirá abordar cada coisa separadamente, e assim percorrer brevemente todas as argumentações; ora dizer que partes expuseste na partição, sobre as quais prometeste que havias de discorrer e trazer à memória com que arrazoados confirmaste cada parte; ora perguntar a esses [que ouvem] o que é que devem querer que lhes seja demonstrado, desse modo: "ensinamos aquilo, explicamos isto". Assim, ao mesmo tempo, o ouvinte tanto tornará a lembrar-se, quanto julgará que não há nada mais que deva requerer. Daí se segue que a enumeração é ou o desenvolvimento dos diversos argumentos separadamente, ou a comparação dos teus argumentos e dos contrários, e, quando tiveres dito tua argumentação, a ostentação de como destruístes o que fosse alegado contra ela. Assim, por meio de uma breve comparação, a memória do ouvinte será refrescada tanto acerca da confirmação quanto da refutação. Será preciso variar essas coisas com outros modos de ação, pois ora podes enumerar a partir de tua pessoa, de modo que lembres o que e em que lugar disseste cada coisa, ora podes introduzir uma pessoa e atribuir-lhe toda a enumeração: "Quê! Se o legislador apresentar-se e perguntar a vós por que hesitais, o que podeis dizer quando vos foi demonstrado isso e aquilo?". Já aqui, assim como na nossa pessoa, será possível ora percorrer todas as argumentações uma a uma, ora referir-se a cada gênero da partição, ora perguntar ao ouvinte o que ele desejaria, ora fazer isso por meio da comparação dos seus argumentos e dos contrários. E não só uma pessoa poderá ser introduzida, mas também uma coisa, a que se atribuirá o discurso, por exemplo: "Quê! Se as leis pudessem falar, acaso não se queixariam disto perante vós: 'O que mais desejas, juízes, quando isto e aquilo vos foi explicado?'". Nesse gênero, também será permitido usar de todos os mesmos modos. À enumeração, porém, dá-se este preceito geral: que de cada argumentação, já que ela toda não pode ser dita de novo, se eleja aquilo que for mais importante, e se percorra cada coisa o mais

brevemente possível para que a memória, e não o discurso, pareça renovada.

A indignação é o discurso em que, contra algum homem, se suscita um grande ódio, ou a ira, ou uma grave ofensa. A lamentação é o discurso que capta a misericórdia do ouvinte. Nela, convém, primeiro, tornar favorável e misericordioso o ânimo do ouvinte, a fim de que possa, a maior parte das vezes, ser comovido mais facilmente pela lamentação. Isso convirá fazer por meio dos lugares comuns, pelos quais se mostram a todos a força da Fortuna e a fraqueza dos homens. Feito tal discurso de modo grave e sentencioso, o ânimo dos homens é impelido maximamente e predisposto à misericórdia, quando, no mal alheio, entrevira sua fraqueza. Porém, tanto a indignação quanto a lamentação e todas as demais coisas são muitíssimo ajudadas pelos lugares comuns dos argumentos que aprendeste [a saber:] da pessoa, do lugar, da causa, do tempo, etc. Com esses, tanto se constrói a prova, quanto se operam a amplificação e a diminuição, e se move o ânimo, e se abranda [este] com o deleite. Assim, também os lugares comuns dos argumentos, ainda que sejam próprios das provas, em toda espécie de discurso, todavia, em todos os membros, em todo gênero de ações devem precipuamente ser mantidos, recebidos, considerados, amplificados e observados.

Certamente tratamos suficientemente acerca da invenção, o que pode ser pensado para desenvolver o discurso: princípios, narração, digressão, questões, epílogo. Mas quando, para todas essas coisas, tiveres sido instruído nos preceitos, terá sido em vão, a não ser que, não só lendo, mas, quanto seja possível, retendo os discursos dos autores mais distintos e elevados, consideres os exemplos de cada espécie [de discurso] e examines, com cuidado, qual é o método de lá, no proêmio, granjear o juiz; qual a luz, a brevidade, a fidedignidade da narração; quão oculta é a habilidade [do orador]; quão grande a prudência na divisão; quão sutil e cerrada a argumentação; com que amabilidade [o orador] abranda; quão grande é a aspereza nos ultrajes, [e] o refinamento nas brincadeiras; qual a faculdade da amplificação, qual a da diminuição; enfim, desenvolves o que a invenção tiver apresentado em todas as partes, conjugues a imitação com a arte, porque a doutrina é mais eficaz por meio dos exemplos, e poderás perfazer melhor o que aprendes, se observares

justamente como fizeram os que aprenderam.

Da disposição

Disposição é a distribuição em uma ordem das coisas descobertas na invenção. Essa, por sua vez, é maximamente útil tanto às palavras quanto aos casos. Com efeito, tudo deve ser repartido e arranjado não só segundo uma ordem, mas também segundo uma certa importância e julgamento, conforme tenha exigido a razão presente da utilidade, ou do decoro, ou da necessidade. Mas o que se refere à disposição das palavras, ensina-se suficientemente bem quando se trata da elocução. Sobre a disposição dos casos, porém, [ensina-se suficientemente bem] por meio de cada membro do discurso, isto é, quando aprendeste o que se ensinou sobre o proêmio, a narração etc.

Da elocução

Elocução é a acomodação de palavras idônias à invenção. Ela não só deve ser correta, como também clara. Clara será usando de palavras expressivas, próprias e usuais, sem ambiguidade, nem com metáforas trazidas demasiadamente de longe nem com hipérbato interposto; latina [será], por sua vez, se existir razão gramatical, [ou] subsistir autoridade. Mas com essas coisas julgo que não é para nos preocuparmos de modo nenhum; pois nem ensinamos aquele que não saiba falar, nem se deve esperar que haja de discursar ornadamente aquele que não possa [discursar] corretamente, nem que possa dizer o que seja admirável aquele que não diga algo que se entenda. Deve-se aumentar a eloquência, antes, pela leitura dos autores; os que se tiverem acostumado com a linguagem deles, nem que queiram, não poderão falar senão ornadamente. E não se deverá usar, todavia, de palavras arcaicas, de que o nosso costume já não usa, senão, quando [for] para ornar, parcimoniosamente e, ainda assim, das usuais.

Orna-se a eloquência ou nas palavras uma a uma ou na conjunção das palavras. Nas palavras uma a uma há duas que ilustram o discurso oratório: se a palavra for ou própria ou metafórica. Nas

palavras próprias, tal é o mérito: que se evitem as vis e obsoletas, usemos das seletas e ilustres, nas quais parece haver uma certa plenitude e harmonia, coisa na qual ainda o costume de bem falar vale muitíssimo. Nas metafóricas, patenteia-se largamente o ornato, que a necessidade criou impelida pela carência e pela escassez [de palavras próprias]; depois, porém, o deleite e a graça consagraram. Com efeito, assim como, primeiro, a roupa foi descoberta para expulsar o frio, depois, começou a ser empregue para ornato e também dignidade do corpo, assim também, nas palavras, a metáfora foi instituída por causa da carência [de palavras próprias], em seguida, foi frequentada [por causa] de deleite. De fato, “que as videiras gemam; que a messe [está] luxuriante; que os campos [estão] alegres”, até os rústicos dizem; pois o que a custo se pode declarar com palavra própria, a metáfora o ilustra. Todavia, convém metaforizar aquelas [palavras] que tornam o caso mais claro, como: “o mar se arrepia” e “o mar ferve com ardor”.

Não raro, também a brevidade se faz com a metáfora, por exemplo: “a lança foge da mão”, pois, com palavras próprias, não poderia exprimir-se mais brevemente a imperícia para arremessar a lança. E, porque a palavra metaforizada tem este sumo mérito de ferir o sentido, deve-se evitar toda torpeza das coisas para as quais a semelhança arrasta os ânimos dos que ouvem, como [aquilo que] se disse: “com a morte do Africano, a república foi castrada”, como: “esterco da cúria”; há em ambas um pensamento disforme de semelhança. Não seja a metáfora maior do que requer o caso, de modo que não digas: “tempestade da intemperança”, ou, ao contrário: “intemperança da tempestade”. Não quero que a palavra, que foi transferida, seja mais estreita do que teria sido a própria.

Se receares que a metáfora seja um pouco mais dura, deve-se amolecer com uma palavra preposta, por exemplo, a fim de dizer: “morto Catão¹¹⁴, deixou-se o senado órfão”, dirá bem mais suavemente: “deixou-se o senado, por assim dizer, órfão”, pois mais para reçar será a metáfora, desde que pareça ter sido conduzida para lugar alheio, [e] não ter irrompido [lá]. A metáfora está, não numa única palavra, mas na continuação de mais de uma, de modo que digas uma coisa, e deva

114 Cf. Nota 59.

entender-se outra, como: “e não me permitirei de novo deixar a frota, como outrora, ir de encontro a um único escolho”, e: “apegar-se-ão ao jugo do comando”, o que é um grande ornamento do discurso. Mas nisto deve-se evitar a obscuridade, pois que desse gênero se faz, ordinariamente, aquilo que se diz enigma.

Há ainda a seguinte metáfora, pertencente ao ornato: “Marte¹¹⁵ é comum à guerra”, e Ceres¹¹⁶ em vez de grãos, e cúria em vez de senado, e campo em vez de comício, toga em vez de paz; ou quando chamamos virtudes e vícios em vez daqueles mesmos em que eles estão, por exemplo: “na qual casa irrompeu a luxúria, e penetrou a avareza”. Há também o seguinte: quando queremos que ou da parte se entenda o todo, por exemplo, quando dizemos paredes ou tetos no lugar de edifícios; ou do todo, a parte, por exemplo, quando chamamos cavalaria a uma única tropa; ou de um, muitos, por exemplo: “o romano atacou”; ou de muitos, um, por exemplo, quando um único diz: “somos romanos”. Usamos ainda amiúde da palavra metaforizada não tão elegantemente, mas todavia mais livremente, por exemplo, quando dizemos “discurso grande” no lugar de “longo”, “alma pequena” no lugar de “pusilânime”.

Segue-se a continuidade das palavras, que requer, sobretudo, duas coisas: primeiro, a colocação; depois, uma certa medida e forma, para que a estrutura [da frase] caminhe, por assim dizer, compacta; para que não seja fendida pelo encontro frequente de vogais e sobretudo das longas, ainda que Túlio tenha dito: “O tal hiato e encontro de vogais possui algo brando e que indique não a ingrata negligência do homem que se preocupa mais com o caso do que com as palavras”¹¹⁷; para que não seja áspera pelo choque daquelas consoantes que são mais ásperas, por exemplo, se um ‘s’ final se chocar com um ‘x’; para que não sejam ajuntados muitos homoeoptotos, nem homoeoteleutos, nem monossílabos; para que não sejam amontoadas muitas breves, nem muitas longas; para que a última sílaba da palavra precedente não seja a mesma que a primeira da seguinte, nem a primeira [sílaba] forme, com a última, uma obscenidade, isto é, um *kakémphaton*.

115 Marte, filho de Juno e Júpiter, deus romano da guerra.

116 Ceres, deusa romana da fertilidade, protetora da agricultura, da colheita e dos grãos.

117 Cf. Cícero, *Orator*, 77.

Alguns ainda, e dentre estes particularmente os oradores, acharam por bem que era para observar ainda os pés, que também os poetas seguem, contanto que não incorramos em verso ou em parte de verso, pois esse é o maior dos vícios.

Não só por todo o discurso oratório, mas principalmente nas conclusões deve-se observar a ordem das palavras, moderadamente no exórdio, na parte mediana ligeiramente, de modo que mais tenda ao ritmo que seja ele próprio rítmico. Deve-se começar antes pelas sílabas longas que pelas breves, de modo que esteja no exórdio um dáctilo ou um espondeu ou um peão primeiro; não raro, todavia, toda vez que for para atenuar, também pelo iambo se começa perfeitamente. Pode concluir, por sua vez, o crético, que lhe sobre uma única sílaba, ou duas, que façam o pé espondeu ou troqueu ou iambo, ou três, que dupliquem o próprio crético. Conclui não só o peão primeiro, se lhe sobrar um espondeu, mas também o peão último, se lhe sobrar uma sílaba. Na verdade, não reduzimos o orador a esta diligência, [isto é,] a que sempre considere e coloque pés um a um na estrutura; pois [tal] caso será [motivo] do maior impedimento e lentidão; mas, com exercício e aprendendo os melhores autores, ele alcançará correndo aquela mesma [diligência] a que o método conduz. Deve-se tomar cuidado para que as conclusões não tenham todas a mesma forma, porque produzirão fastio e ostentarão o zelo. Deve-se evitar maximamente, todavia, o seguinte vício, que no discurso [oratório] é o mais torpe de todos: quando ao desfecho do ritmo sobrevêm palavras vazias, não para aumentar o caso, mas tão-só para completar a estrutura. Nem seja tudo ritmado, nem solto; nem o pé crético seja repetido muito amiúde. Entre nomes e pronomes que terminem nos mesmos casos, interponha-se nome de caso diverso.

Dos figurados

Há o seguinte ornato da linguagem: se enfeitarmos as composições ou com figuras de expressões ou [com figuras] de palavras. Há figuras de expressões quando, multiforme, o orador

pondera consigo, de modo que se detenha e se demore na mesma sentença, o que os gregos dizem *katà toû autoû*; de modo que, interrogando, estimule, que é a *eperótesis*; de modo que ele próprio, por sua vez, como que responda ao que se perguntou a si mesmo; de modo que queira ser compreendido contrariamente àquilo que diz; de modo que duvide; de modo que deixe faltar algo, que é a *paráleipsis*; de modo que, por assim dizer, delibere com aqueles que ouvem, não raro ainda com o adversário; de modo que descreva as conversas e os caracteres dos homens; de modo que introduza algumas coisas mudas a falar; de modo que desvie os ânimos daquilo que se debate; de modo que se volte para a hilaridade e para o riso; de modo que constranja um importuno; de modo que diga que cala algo; de modo que anuncie contra que se previnam; de modo que se encolerize; de modo que repreenda; de modo que suplique; de modo que remedeie; de modo que escolha; de modo que excre; e outras muitíssimas coisas semelhantes, que, uma vez que, sempre expostas, se discernem nos discursos oratórios, não se devem explicar todas.

Mas também pode ser vista como figura de *diánoia* aquela em que, por meio de alguma insinuação, queremos que se compreenda o que não dizemos, não o contrário de todo, como <na> ironia, mas outra coisa que se esconde e deve como que ser descoberta pelo ouvinte, donde se dizem também controvérsias figuradas. Dela o uso é triplo: o primeiro, se é pouco seguro dizer claramente; o segundo, se não é decoroso [dizer claramente]; o terceiro, que se emprega tão-só por causa de graça, se assim [= figuradamente] se diz mais elegantemente que abertamente.

A primeira [figura] é frequente nas escolas, pois tanto se forjam pactos dos que depõem a tirania, quanto outras coisas, nas quais não é permitido dizer algo abertamente. Pois os negócios verdadeiros nunca tiveram, até agora, tal necessidade de silêncio, mas outra, semelhante a esta certamente, [mas] muito mais difícil para o debate, quando se opõem personagens poderosas, sem a refutação das quais a causa não possa ser sustentada, e, por esta razão, deve-se fazer isso mais parcimoniosa e discretamente, porque não importa como ofendas, e uma figura aberta trai aquilo mesmo por que é figura, e, por conseguinte, todo caso é rejeitado por alguns e parece supérfluo,

quer seja entendido quer não seja entendido. Mas é lícito empregar uma medida: [que,] antes de tudo, não sejam manifestas [as figuras]. Não serão, por sua vez, se não forem tomadas de palavras dúbias e como que dúplices, tal como na suspeita da nora: “tomei esposa que agradou ao [meu] pai”; ou, o que é muito mais inepto, por composições ambíguas, como naquela controvérsia, na qual o pai, infame por causa do amor pela filha virgem, pergunta a ela, que fora violentada, por quem foi maculada: “‘Quem’ diz ele ‘te violentou?’, [e ela:] ‘Tu, pai, não sabes?’”. Os próprios casos conduzam o juiz à suspeita; nisso ainda os afetos ajudam muito, e a dicção interrompida pelo silêncio, e hesitações; pois sucederá de tal modo que o [próprio] juiz procure não sei que em que talvez não acreditasse, se ouvisse, e creia naquilo que julga ter sido descoberto por ele. Mas nem mesmo se forem ótimas as figuras devem ser frequentes; pois, com a própria densidade, as figuras revelam-se. Em suma, assim o juiz maximamente crê nas figuras: se pensa que nós não [as] queremos dizer. Algumas coisas, ainda, que não possas provar, devem ser aspergidas com figura. Pois, não raro, aquela lança fixa-se oculta e, por isso mesmo, porque não aparece não é possível eximir-se [dela]. Contudo, se dizes o mesmo abertamente, tanto [o outro] se defende quanto pode ser provado [pelo outro].

O segundo gênero de figura é quando absolutamente não é decoroso dizer. Aqui, julgue o juiz que nós encobrimos o que sabemos, e creia que refreamos as palavras, que [todavia] irrompem por certa força da verdade. Pois como aqueles mesmos contra os quais discursamos, ou os juízes, ou a assistência odiarão menos este excesso de maldizer, se crerem que nós [o] queremos? Ou que importa como se diz, se tanto o caso quanto o ânimo são entendidos? Que aproveitamos, enfim, discursando, senão que está claro que nós fazemos o que sabemos que não é para fazer?

O terceiro gênero é aquele que, ainda que seja lícito dizer abertamente, mais elegantemente todavia se figura, como Marco Túlio: “sempre vago por aqui”, e: “como, por causa de medos noturnos, se deitasse com a irmã”, e coisas semelhantes. O mais vicioso é que alguns empreguem figuras mesmo lá onde não é necessário.

Da obliquidade

Quintiliano, no livro nono das *Instituições*, considera supérfluo também aquele gênero de discurso, que é vizinho das figuras. Dizer uma coisa e querer outra chama-se obliquidade, como quando atribuem causas de morte voluntária; ‘pois não quer morrer’ dizem ‘mas provoca o ódio’, já que é supérfluo que alguém, se prefere viver, peça mal a morte em vez de absolutamente não pedir. Muitos usaram, todavia, também deste gênero de obliquidade, como Marco Túlio, de que um único exemplo é suficiente, apesar de dispormos de muitos, quando, sobre a pena dos conjurados, se finge mais brando e, entretanto, faz isso obliquamente para que sejam mortos os conjurados. Em tal gênero, por certo, deve-se agir muito mais cautelosa, sutil e argutamente do que no figurado, porque aí queres que uma coisa seja dita, mas que outra se entenda; na obliquidade, porém, também deves querer que se entenda uma coisa e, entretanto, perfazer, pela arte do dizer, outra muito diversa. Os ardis da questão, se não são operados secretamente e com astúcia oculta, perderão todo efeito, se entendidos, [e] ainda com a indignação do ouvinte.

Perguntou-se como é preciso responder contrariamente às figuras. E alguns julgaram que [as figuras] deviam ser reveladas do lado adversário, assim como se descortinam latentes, e isso, sem dúvida, se deve fazer muito frequentemente; pois, de outro modo, não se podem destruir as coisas objetadas, sobretudo quando a questão consiste naquilo que as figuras procuram. Mas quando há apenas maldades, e é de bom tom não só não advertir às vezes, mas dissimular [a advertência]. Se as figuras forem mais numerosas demais para que se possam dissimular, deve-se requerer que os adversários, se têm confiança, apresentem abertamente não sem que quiseram figurar com sentenças oblíquas, ou certamente não exijam que aquilo que eles próprios não ousam dizer os juízes não só entendam, mas ainda creiam.

As figuras de palavras, no entanto, aprendem-se mais nas aulas dos gramáticos e a partir das lições, como se dissermos: *hac re inuidere*, [e] não como os antigos e Cícero principalmente: *hanc*

rem inuidere, ou *incumbere illi*, [e] não [*in illum*], ou *plenum uino*, [e] não *uini*, ou *huic adulari*, [e] não *illum adulari*, e milhares de outras que são defendidas pela autoridade. Disso, decerto, é para usar com parcimônia e quando o caso exige, assim como de algum condimento salpicado; já aquele que tiver afetado demasiadamente, perderá a própria graça da variedade.

Na elocução, um grande vício é o *kakózelon*, isto é, a afetação grosseria e que peca por todo gênero de discurso. Pois tanto o intumescido, quanto o acanhado, o demasiado doce, o abundante, o tirado de longe, o impetuoso recaem no mesmo tipo de vício. Em suma, chama-se *kakózelon* tudo aquilo que está além da virtude, toda vez que o engenho carece de julgamento e é enganado pela aparência do belo, o pior de todos os vícios na eloquência, pois os demais vícios, quando cometidos, pouco se evitam. Esse vício reside inteiro na elocução, pois os vícios dos casos ganham o seu nome, de maneira que se diga ou tolo, ou comum, ou contrário, ou supérfluo; o *kakózelon*, porém, é o que se diz de modo diferente de como a natureza se porta, de como é preciso, de como é suficiente. E, para que eu não percorra tudo, baste este exemplo: “Um médico deu a uma mãe os ossos de alguém, recolhidos da cabeça, para ela segurar; ele acrescentou: 'Mulher infelicíssima, ainda não enterraste o filho e já recolheste os ossos’”. E muitas outras coisas semelhantes devem ser maximamente evitadas, porque atingem a ironia do engenho com um esforço muito custoso.

Orna a elocução principalmente a descrição, porque uma imagem inteira de coisas é descrita por palavras, de modo que as coisas pareçam aos ouvintes como que postas diante dos olhos. Por exemplo, em Túlio: “Deteve-se na margem, calçado, o pretor do povo romano, com um pálio púrpura, uma túnica talar, de braço dado com uma mulherzinha”¹¹⁸, e no mesmo: “Eu parecia ver uns entrando; outros, porém, saindo; alguns vacilantes pelo vinho; alguns inativos pela bebedeira da véspera; o chão estava imundo, emporcalhado de vinho, coberto de coroas murchas e espinhas de peixes”. Assim, também cresce a compaixão pelas cidades capturadas, pois, sem dúvida, quem diz que a cidade foi tomada abrange tudo quanto tal sorte compreende, mas esse como que breve anúncio penetra menos nos afetos. Se, porém, mostras essas coisas que tinham sido encerradas em

118 Cf. Cícero, *In Verren*, V, 86.

uma única palavra, elas aparecerão, a saber: as chamas alastradas por casas e templos, e o estampido dos tetos que ruem e, dentre os diversos clamores, algum som isolado; a fuga incerta de uns, [e] outros estreitando os seus em um derradeiro abraço; o choro de crianças e mulheres, etc. Pois, ainda que tudo isso, como disse, é abraçado por aquele que diz: “A cidade foi destruída”, é menos todavia dizer o todo do que tudo. Assim também, conseguimos que a descrição seja clara se for verossímil. Mas também será possível falsamente forjar tudo quanto costuma suceder. Pois a clareza também provirá dos acidentes, por exemplo: “O frio horror percute-me os membros, e o sangue, gelado, coagula de medo”, e: “As mães, assustadas, apertaram os filhos contra o peito”; pois os ânimos aceitam muito fácil o que reconhecem.

Ornam, ainda, a elocução as semelhanças, de que umas são aquelas que são postas entre os argumentos por causa da prova – sobre elas aprendeste entre os argumentos – outras, as compostas para exprimir a imagem das coisas, que é próprio desse lugar, isto é, do ornato: “Assim os lobos, tal como ladrões, na névoa sombria”¹¹⁹. Em tal gênero, deve-se zelar principalmente pelo seguinte: que aquilo que tivermos aceitado por causa da semelhança não seja nem obscuro nem desconhecido. Pois o que é tomado para clarear outra coisa deve ser ele próprio mais claro do que aquilo que ele ilumina. Por isso, permitamos, sim, aos poetas: “Tal como Apolo abandona a Lícia invernal e o rio do Xanto, e visita a Delos materna”¹²⁰. Ao orador não convém demonstrar o que é obscuro senão com o suficientemente conhecido e claro.

Sobre as sentenças ou sentidos, o costume já estabeleceu que às coisas concebidas pela mente chamemos sentidos; às luzes, porém, sobretudo postas nas conclusões, [chamemos] sentenças, que, menos frequentes entre os Antigos, carecem de medida em nossos tempos, como afirma Quintiliano. As sentenças ora se referem ao caso, por exemplo: “Nada é mais popular que a bondade”, ora às pessoas, como aquela de Domício Afro: “É necessário perdoar o príncipe que tudo quer conhecer”. Alguns disseram que esta é parte do entimema, início ou conclusão do epiquirema,

119 Cf. Vergílio, *Aeneida*, VII, 518.

120 Cf. Vergílio, *Aeneida*, IV 143.

e algumas vezes é, mas nem sempre. Mais verdadeiro [é] o seguinte: que ela, às vezes, é simples, como aquela sentença que dissemos acima; às vezes, fundada num arrazoado, como: “pois, em todo embate, quem é mais poderoso, mesmo se recebe a ofensa, todavia, porque pode mais, parece fazê-la”; não raro, é também dupla: “a lisonja gera amigos, a verdade o ódio”. [Em tais sentenças], deve-se zelar, como em todo lugar, para que não sejam frequentes, nem abertamente falsas, e para que não sejam ditas em toda parte e por qualquer um, pois são mais convenientes àqueles nos quais há autoridade, de modo que a [sua] pessoa confirme ainda o peso do caso. Quem toleraria que um adolescente ou ainda um ignóbil, se discursasse julgando e, de certo modo, aconselhando?

Epifonema é a exclamação conclusiva de um caso narrado ou provado, por exemplo: “de tão grande monta era fundar a romana nação”, e: “pois o probo jovem preferiu agir perigosamente a padecer torpemente”. A cláusula, que é necessária em algumas partes, cabe às que concluem os sentidos, por exemplo: “por isso, é necessário antes confessardes o vosso feito que repreenderdes alguma falta de Ligário”. Agora, porém, há o vício da novidade, porque todos querem que um sentido fira o ouvido no fim do discurso, o que faz que se digam ainda inépcias. Pois não pode haver tantas sentenças boas quantas conclusões é necessário haver.

Os gêneros de elocução são três: veemente, que os gregos dizem *barus*; tênue, que os gregos [dizem] *iskhnós*; médio, que os gregos [dizem] *mésos*. No gênero tênue, deve-se imitar o costume comum de conversa, que difere dos imperitos mais pela coisa que pela opinião. Assim, os que ouvem, ainda que não sejam eloquentes, acreditam, todavia, que possam discursar daquele modo, mas para o experiente nada é menos possível. Não seja esse gênero demasiado polido na estrutura, nem, contudo, demasiado solto; na verdade, o [orador] hábil simulará uma certa negligência não desagradável, de homem que se preocupa mais com o caso que com as palavras. Sejam agudas e frequentes as sentenças. Não persiga as [palavras] que se concluem semelhantemente, nem as que se relacionam umas com as outras aos pares, nem as demais que são próprias de uma elegância rebuscada; use, porém, de palavras quanto possível usuais; de metáforas quanto possível brandas.

Não fará a República falar, nem despertará os mortos dos infernos, nem amarrará muitas coisas com uma única complexão, frequentando-as amontoadamente; pois, como na voz, assim também no discurso será mais contido. Sejam salpicados, se o podem oportunamente, também os gracejos. Dessa forma é quase todo o discurso *Por Ligário*.

Ao gênero médio de discurso, por sua vez, convêm todos os ornamentos; dir-se-á o máximo de suavidade, muito de sentenças, largas e eruditas disputas, e lugares comuns sem contenda. Somente este gênero escoia todo da fonte dos sofistas para o fórum, mas, desprezado pelos oradores do gênero sutil, repellido pelos graves, assenta-se nessa mediania de que falo, como é o discurso *Sobre o comando de Gneu Pompeu*¹²¹.

A terceira é a forma veemente de discurso, que é proferida com andar magnífico e estrondo, com uma certa sublimidade de discurso trágica e excelsa, e diferindo dos anteriores sobretudo pelo seguinte: porque aqueles [gêneros] absolutamente não lidam com o escorregadio e, se alguma vez pararam, nunca caem, nem receiam os acidentes ambíguos e incertos do discurso; já este, porém, é grave, acerbo, ardente e precipitado no perigo, e, se só pode aquilo que professa, a custo costuma parecer suficientemente são. Deve, portanto, discursar também tranquilamente, como aquele [orador] médio; deve também sutilmente, como aquele primeiro; deve também veementemente, o que é próprio dele, isto é, grandiosamente; sobretudo uma vez que as causas todas devem ser tratadas em parte de um modo, em parte de outra maneira, como no *Por Cornélio*, no *Contra Verres* e no *Por Cluêncio*.

Logo, quantos são os ofícios do orador, tantos os gêneros do discurso, de modo que seja sutil no provar; moderado no deleitar; veemente no comover, único no qual está toda a força do orador. Esse, portanto, deve ser um moderador de grande juízo e ainda de suprema capacidade, e como que um regulador dessa variedade tripartite. Pois tanto julgará o que é preciso a cada um, quanto poderá discursar de qualquer maneira que a causa solicite.

121 Gneu Pompeu (79-45 a.C), político romano.

Mas da eloquência, bem como das demais coisas, o fundamento é a sabedoria. Pois, assim como na vida, assim no discurso, nada é mais difícil do que ver o que é decoroso; isso os gregos chamam *prépon*, nós dizemos, acertadamente, decoro, do qual com clareza muitas coisas são preceituadas, e o caso é o mais digno de conhecimento. Com a ignorância desse, peca-se não só na vida, mas também, muito frequentemente, tanto nos poemas quanto no discurso. É, porém, para o orador ver o que convém não só nas sentenças, mas também nas palavras. Não se deve tratar com o mesmo gênero de palavras ou de sentenças todo acontecimento, nem toda honra, nem toda autoridade, nem toda idade, nem, na verdade, todo lugar, ou tempo, ou ouvinte. E sempre, em toda parte do discurso, como da vida, deve-se considerar o que está posto tanto no caso sobre o qual se discute quanto nas pessoas daqueles que falam, e na daqueles que ouvem.

Há ainda três espécies do falar, pois se diz ou *kómma*, ou *kólon*, ou *períodos*. O *kómma* é um discurso breve separado em partes singulares, como o seguinte em M. Túlio: “saiu, retirou-se, fugiu, precipitou-se”¹²². O *kólon*, na verdade, são as falas breves definidas por meio de membros, como no mesmo [Cícero]: “Até quando, enfim, abusarás, Catilina, de nossa paciência? Por quanto tempo, ainda, esta tua loucura zombará? A que fim te lançará a audácia desenfreada?”¹²³. A *períodos*, na verdade, é um movimento do discurso conduzido circularmente num âmbito longo e circuito pleno, por exemplo: “embora eu receie, juízes, que seja torpe discursar a favor de um homem poderosíssimo” e todas as demais [palavras] do princípio inteiro que, se volvem conduzidas circularmente num grande orbe. Tal diferença de discurso é para ser usada conforme exigirem o caso e a razão do discurso, seja grandioso seja pequeno, quer se insurja com ímpeto quer, ao contrário, seja tranquilo.

Êthos e *páthos* devem ser postos diante dos olhos. O *êthos* é um certo hábito da mente e uma continuidade constante dos costumes, como o iracundo, o avaro, o piedoso, o rústico, ou o manso, o

122 Cf. Cícero, *In Catilinan*, II, 1. *Abiit, excessit, evasit, erupit*.

123 Cf. Cícero, *In Catilinan*, I, 1. *Quo usque tandem abutere, Catilina, patientia nostra? quam diu etiam furor iste tuus nos eludet? quem ad finem sese effrenata iactabit audacia?*

tímido, o libidinoso, o severo, ou o velho, o adolescente etc, de que a linguagem deve imitar a propriedade, como fez Marco Túlio no *Pro Célio*, na pessoa de Ápio Cego, e igualmente na de Clódia¹²⁴. O *páthos*, porém, é um repentino e temporário incômodo da alma, como a ira, a dor, a alegria, a tristeza, o medo etc., coisas que se devem proferir todas de modo que sejam expressas convenientemente, de modo que exponhamos as coisas tristes com palavras pesadas; as iracundas com atroz. A custo, os atores devem conceber na atuação uma pluralidade de hábitos tanto quanto os oradores formas e variedade de elocução. Mas assim como aprendemos melhor a dizer ornadamente a partir dos livros, assim também muito melhor aprendemos a falar convenientemente a partir dos livros, se essas coisas observamos nos autores e, uma vez observadas, as praticamos pelo exercício da imitação. Pois Marco Túlio sustentou não haver nada mais importuno que discursar muito pouco convenientemente. É necessário, porém, que diga de modo pouco conveniente aquele que negligenciou a razão das coisas, das pessoas, dos tempos, e de tudo o que é tratado no discurso.

Da memória

Memória é o firme armazenamento do espírito voltado para a invenção dos casos e palavras. Sobre ela disse Marco Túlio: “O que direi sobre o tesouro de todas as coisas, a memória? A menos que essa seja admitida como guardiã das coisas e palavras cogitadas e descobertas, entendemos que todas as coisas, mesmo que tenham sido muito claras, perecerão no orador”¹²⁵. Para obtê-la, mais de um ensina algumas observações de lugares e simulacros, que a mim não parecem ter efeito. A memória deve ser exercitada decorando-se, palavra por palavra, o mais que puder tanto de teus escritos e quanto de outros, embora a Quintiliano muito desagrade que decoremos os nossos próprios escritos como forma de exercício, a ele que recomenda sim escrever o máximo, mas

124 Cf. Cícero, *Pro Caelio*, 33 sq. (Ápio Cego) e 35 sq. (Clódia)

125 Cf. Cícero, *De oratore*, II, 355.

decorar passagens selecionadas de discursos, ou de textos de história, ou de algum outro gênero. Pois assim tanto fortaleceremos a memória quanto nos habituaremos aos melhores e sempre teremos em nós o que imitar e, sem perceber, exprimiremos aquela forma de discurso que guardamos fundo na mente.

Nisso de reter o que cogitamos e o que escrevemos, são muito úteis a divisão e a composição, pois quem tiver concatenado o discurso corretamente, nunca poderá errar. Algumas coisas são fixas não só na distribuição das questões, mas ainda no desenvolvimento. E se a primeira e a segunda [e] assim por diante são coerentes, nada poderá ser subtraído devido ao esquecimento, já que com a própria contextura das coisas a lembrar-nos.

Da pronúncia

Pronúncia é a moderação da voz e do corpo segundo a dignidade das coisas e das palavras. A ela, não sem razão, Demóstenes¹²⁶ dentre todas as virtudes do orador deu a primeira, a segunda e a terceira. Pois ela de tal modo é notável que, conforme a sentença do grande Túlio, um discurso, ainda que indouto, consegue algum elogio se for proferido perfeitamente, e, ainda que perfeitamente burilado, se for pronunciado de forma indecorosa, merece desprezo e escárnio. Portanto, sejam exercitados os movimentos de voz, de respiração, de todo o corpo e da própria língua, porque essas coisas não são tanto da arte quanto do trabalho.

Antes de tudo, os vícios de linguagem, se é que existem, devem ser emendados, para que as palavras sejam pronunciadas distintamente, de modo que cada uma das letras seja enunciada com seu devido som, e não permitamos que as palavras sejam ouvidas na garganta, nem que a cavidade da boca ressoe, nem – o que nada convém à linguagem pura – que a natureza simples da voz seja embotada com algum som mais cheio, o que os gregos chamam *katapeplasménon*. Deve-se cuidar também para que as últimas sílabas não caiam. Não quero, além disso, que as letras sejam expressas

126 Cf. Nota 64.

com muita afetação, não quero que sejam obscurecidas com muita negligência, não quero que as palavras saiam expiradas fracamente, não quero saiam infladas e como que esbaforidas. O próprio som da voz deve ser de tal modo reto e simples, que nada pareça ter de ostentação ou de imitação, sem aspereza, sem grosseria, sem hiato, mas com pressão, com homogeneidade, com brandura. Não quero irrompa de modo rústico, de modo inflexível e com clamor, mas tampouco vocifere o discurso continuada e uniformemente. Deve-se variar de acordo com os lugares, os casos, as pessoas, as causas, os tempos, assim como aprendeste na elocução. Serás, com efeito, muitíssimo inepto, segundo a sentença de Marco Túlio, a não ser que se possua, com diligência, o método de todas essas coisas.

Com certa simplicidade é para narrar; com certa autoridade é para exortar; insurja-se a ira com certa inflamação; uma inflexão [de voz] convém à comisseração, outra, ao que roga. Também isso aprenderá graças às falas grandiosíssimas ou laudatórias. De resto, se houver processo privado perante um juiz de ordem inferior, entenderás que a ação deve ainda ser rebaixada à maneira de conversa, e não de conselho. Com efeito, assim como nas questões sublimes a pronúnciação baixa e rasteira é vergonhosa, assim também nas pequenas é necessário [que] a elevada e clamorosa pareça delirante e ridícula. Na pronúnciação, deve-se guardar cuidadosamente o [seguinte] método: quem imitas e de quem queres ser semelhante. E, por isso, aplica-te ao estudo importantíssimo do cuidado e do trabalho, porque, ainda que os preceitos te levem ao elogio da pronúnciação, é incrível quão mais vale, neste caso, o exemplo vivo. E debes considerar não só os oradores, louvados na pronúnciação, mas também os atores cênicos, não todavia de modo que sejas levado para os movimentos cênicos, mas deles derives, quanto basta, os ornamentos da pronúnciação. Pois não é para imitar a delicadeza da voz feminina, ou tremer senilmente, ou expressar a embriaguez com vacilo, porque, na pronúnciação, será esta, maximamente, a arte do orador: que não pareça ser arte. Farás com que, sempre que for para exclamar, o esforço seja do pulmão, não da cabeça, e que o gesto se acomode à voz, e o semblante ao gesto.

Não sem razão, foi por todos preceituado o seguinte: que seja poupada maximamente a voz naquela passagem da infância para a adolescência, porque naturalmente se embaraça, não, a meu ver, por causa do calor, como alguns pensaram (pois ele é maior noutras [idades]), mas antes por causa da umidade. Pois aquela idade se incha, e assim as narinas e o peito se intumescem nessa época, e tudo como que germina, e por isso é tenro e sujeito à lesão. Logo, para voz já firmada e constituída, o melhor gênero de exercício, que é o mais semelhante ao trabalho, é discursar diariamente da mesma maneira que se deve debater [no tribunal]. Pois, desse modo, não só a voz e os flancos se firmam, mas também se compõe o movimento do corpo, decoroso e acomodado ao discurso oratório.

Da própria voz também não se deve buscar som nem demasiadamente agudo, nem demasiadamente frouxo, pois, como nas cordas [de um instrumento], assim também na voz, quanto mais frouxo, mais grave e cheio [o som]; quanto mais tenso, mais tênue e agudo. Assim, se o mais baixo não tem força; o mais alto corre o risco de romper-se. Por isso, deve-se usar dos sons médios, a partir dos quais se tem tanto a possibilidade de distender quanto de relaxar.

Deve-se ainda atentar para que a feição seja correta: que os lábios não se contorçam, que uma abertura desmedida não distenda a boca, que o semblante não fique empinado, que os olhos não fiquem voltados para o chão, que o pescoço não fique inclinado, que as sobrancelhas não fiquem levantadas ou abaixadas. Pois é infinita a importância nessas coisas também, porque nada que não convém pode agradar, e, como disse M. Túlio, “A máxima da arte é que seja decoroso aquilo que faças”¹²⁷. Lamber ou morder os lábios é feio, uma vez que também na proferição das palavras deve ser comedido o movimento deles; pois deve-se falar mais pela boca do que pelos lábios.

As mãos, porém, sem as quais a ação seria truncada e débil, mal se pode dizer quantos movimentos têm, já que quase alcançam a abundância das próprias palavras. Com efeito, as demais

127 Cf. Cícero, *De oratore*, I, 132.

partes ajudam aquele que fala; estas, se é possível dizer, falam elas próprias: com elas pedimos, prometemos, chamamos, perdoamos, ameaçamos, suplicamos, abominamos, tememos, interrogamos, negamos; mostramos alegria, tristeza, dúvida, arrependimento, confissão, penitência, comedimento, abundância, número, tempo; com elas mesmas, impelimos, inibimos, provamos, admiramos, respeitamos. Elas, ao demonstrar os lugares e as pessoas, fazem as vezes de advérbios e pronomes, de maneira que, em meio a tamanha diversidade de línguas por todas as gentes e nações, esta me parece a linguagem comum a todos os homens. É indecoroso ao orador mostrar algo com o polegar para baixo. A mão esquerda, sozinha, nunca faz um gesto correto, e deve-se evitar, sobretudo, esse vício. Frequentemente [a mão esquerda] se acomoda à direita, quer distribuamos os argumentos entre os dedos, quer as oponhamos adversas, quer estendamos ambas as mãos para os lados, quer, dando satisfação ou, suplicando - esses gestos, no entanto, são diferentes -, abaixemos as mãos, quer, orando, as levantemos, quer as estendamos com alguma declaração ou invocação: “Ó vós, túmulos e bosques albanos”¹²⁸; ou aquela de Graco: “Aonde, miserável, me dirigirei? Ao Capitólio, para o sangue do meu irmão? Para casa?”¹²⁹. Pois, nesses casos, juntas as mãos exibem maior efeito.

Não saberia, porém, se cantar é mais inútil ou mais repugante. Pois o que convém menos ao orador do que a modulação semelhante à licenciosidade dos ébrios ou dos comensais? O que na verdade é mais contrário à comoção dos afetos do que, quando é para doer-se, irar-se, indignar-se, comiserar-se, não só afastar-se desses afetos aos quais o juiz deve ser induzido, mas fazer que a própria santidade do caso deva ser incrementada, de algum modo, com flautas, cítaras, címbalos? Acaso alguém, não digo discursando sobre homicídio, sacrilégio, parricídio, mas sobre método de cálculo e outras questões – acaso, para ser breve, alguém canta num litígio? Assim, aquela inflexão de voz que se mostrasse um pouco mais modulada, tanto Ésquines¹³⁰ quanto Demóstenes¹³¹

128 Cf. Cícero, *Pro Milone*, 85.

129 Cf. Cícero, *De oratore*, III, 214.

130 Cf. Nota 69.

131 Cf. Nota 68.

costumam repreender. Também M. Túlio disse que, na Frígia e na Cária, os rétores tinham começado, muito torpemente, a cantar os epílogos, o que é mais repugnante que tudo. É suficiente ser lúgubre e miserável, com alguma inflexão obscura, onde é necessário; porém, com uma pronúncia viril e reta, e não com um canto modulado como agora faz a maioria.

Do exercício

Antes de tudo, quero incutir-te o seguinte: isso que se disse acima, quer tenha sobrevivido com a natureza, quer tenha sido excogitado com arte, de modo nenhum pode ser levado à plena consumação, todavia, sem o uso e o exercício contínuo, fluente e premente, sem o qual M. Túlio Cícero afirma que nada de ilustre se pode perfazer. Diz o mesmo em outro lugar: “um certo exercício deve ser feito, pois o uso aplicado a uma única coisa frequentemente vence tanto o engenho quanto a arte”¹³². Alhures também: “seja acolhido o uso frequente, que superará os preceitos de todos os mestres”¹³³. Por isso que a invenção, a disposição, a elocução, a memória e a pronúncia se fortalecem pelo uso vigoroso e pelo exercício prementíssimo.

E que não te escape que o maior perigo que reside no exercício é que muitos, fugindo do trabalho, se exercitam de modo descuidado e tumultuado e se deleitam só com a afluência das palavras, “uma vez que nada é tão vicioso”, como afirma Marco Túlio, “quanto o som inane das palavras, por melhores e por suntuosas, sem a apresentação de alguma sentença”¹³⁴. Logo, ainda que nesses mesmos exercícios frequentemente seja útil discursar de improviso, mais útil, todavia, é o seguinte: tendo reservado um tempo para cogitar, discursar de modo mais preparado e cuidadoso. “O estilete”, diz Marco Túlio, “é o melhor e mais prestativo confeccionador e mestre do discurso. Com efeito, todos os lugares, quer da arte quer do engenho e também da prudência de cada um, a

132 Cf. Cícero, *Pro Balbo*, 45.

133 Cf. Cícero, *De oratore*, I, 15.

134 Cf. Cícero, *De oratore*, I, 51.

nós, que buscamos todas as coisas que são maximamente próprias de cada gênero, maximamente claras, é necessário se apresentem e se coloquem sob a ponta do estilete. Então a própria colocação e disposição das palavras se perfazem na escrita e conferem a seguinte faculdade: que, mesmo se discursares de improviso, as coisas que se disserem pareçam ser semelhantes às escritas”¹³⁵.

Além disso, examinem-se muitas coisas de toda parte do discurso, para que não vás de encontro a algo, para que não te choques com algo; nem te pareça que se possa restabelecer algo depois, se o tiveres negligenciado no exercício. Pois o hábito faz quase as vezes da natureza, e “assim como discursando bem” diz M. Túlio “se discursa bem, assim discursando mal é necessário se discurse mal”¹³⁶. De modo que é melhor deixar estar do que, com um costume deplorável, fortalecer-se em alguma deformidade.

Talvez julgues ridículo se eu acrescentar que te habitues pelo exercício a não introduzir nada contrário, nada que obste. Mas frequentemente, creias-me, os oradores são premidos pelos advogados, pelos litigantes, a introduzir o que é inútil. Habituar-te-ás a não te sujeitares a esse erro se, também pelo exercício, tiveres atentado para que não digas nada contrário. Pois dirás se negligenciares a razão das pessoas que defendes; se não abrandares atenuando o que neles é odioso, mas, elogiando e exaltando, o fizeres mais odioso; se investires contra os homens caros aos juízes; se os vícios ou males, que acaso estão no juiz, os reprovares no adversário; se, quando discursas a favor de outro, perseguires ferido a tua lide, abandonares a causa. E se nos próprios argumentos puseres algo ou abertamente falso ou contrário àquilo que disseste ou hás de dizer? E [se] muitas coisas? Todo o cuidado deve ser para que, se puderes fazer algo de bom, o faças para a causa; se não, decerto, como disse Marco Túlio, “que não faças algo de mal”; porque nada pode parecer mais torpe do que quando, após o discurso do orador, se segue: “matou o protegido”¹³⁷.

O exercício juvenil deve ser bem fértil e abundante, porque quanto mais daí os anos se

135 Cf. Cícero, *De oratore*, I, 150.

136 Cf. Cícero, *De oratore*, I, 150.

137 Cf. Cícero, *De oratore*, II, 302.

afastam, mais a inteligência diminuirá. “Quero” disse M. Túlio “que a fecundidade se manifeste no adolescente”¹³⁸. Portanto, que essa idade ouse e descubra mais de uma coisa. Há um remédio fácil para a fertilidade, as coisas estéreis não são vencidas sem nenhum trabalho; seja eloquente, não apenas bem-falante. Entre o bem-falante e o eloquente há esta diferença que M. Túlio instituiu: é hábil o que pode discursar com assaz agudeza e transparência, de acordo com certo senso comum; eloquente, porém, o que [pode] aumentar e ornar mais prodigiosa e magnificamente o que queira, o que com distinção, o que com desenvoltura, o que com abundância, o que com luminosidade, tanto nas palavras quanto nos casos e no próprio discurso, [pode] perfazer como que certo ritmo e verso, e o que pode ser de tal modo apto que acomode, com congruência, a fala aos casos e pessoas.

Que o jovem ame o louvor e saiba que é algo grande ser ouvido sozinho, com muitos que se calam. Pois ainda que a própria ambição seja um vício, frequentemente, contudo, é causa de virtudes. O orador, que sempre deve viver em meio à grande multidão, deve maximamente acostumar-se pelo exercício, já desde a adolescência, a não rezear os homens nem esconder-se naquele trabalho solitário.

Pois, ainda que tenhas sido instruído em todos os recursos do orador, o que mais vale, todavia, é a presteza do ânimo, a que nem o medo fragilize, nem um pudor além do necessário refreie. Pois assim como se devem abominar os vícios contrários: a empáfia, a temeridade, a audácia, a arrogância, assim também sem a constância de nada aproveitará o empenho, de nada o próprio proveito, como se desses armas aos tímidos e covardes. A vergonha, portanto, é às vezes inimiga e foi para muitos causa de se consumirem as coisas boas do engenho e do empenho recluso em algum canto. Não julgues que eu repudio a honestidade, mas a vergonha, que muito difere e é distinta [daquela]; pois o que é a vergonha senão um certo temor que afasta o ânimo daquilo que se deve fazer? Daí a confusão. Quem, porém, hesitaria em associar aos vícios o afeto que impeça de fazer o que se deve fazer? Não sou eu quem não queira que aquele que há de discursar se levante

138 Cf. Cícero, *De oratore*, II, 88.

inquieta e muda de cor, coisas que, se não acontecessem, ainda deviam ser simuladas. Mas quero que perceba o perigo, não que sucumba nem desabe [por causa dele]. Mas o melhor e mais poderoso remédio contra o vício da vergonha é, de longe, a confiança. Ela, que se esvairia em tal reclusão, deve ser sempre estimulada e exaltada. Depois, quando é para apresentar nossos estudos, [nossa vergonha] ofusca-se sob o sol e choca com tudo que é novo, como aquele que, por ter-se exercitado sozinho, não consegue atuar entre muitos.

Deve-se seguir, portanto, o parecer de M. Túlio, que ensina que é para levar o discurso do exercício doméstico e sob a sombra para o meio da coluna, para o campo de batalha, para o clamor, para as trincheiras e para o combate, que é para expor-se à vista de todos. Além disso, que as próprias matérias que se forjam sejam quanto possível semelhantes à verdade, pois também a declamação só é útil se imitar as ações para cujo exercício foi inventada. Em vão trabalharemos nas declamações, se havemos de chegar ao fórum como que rudes devido à diversidade e dessemelhança [desse] trabalho. É necessário que sejamos rudes, porém, se for outra a pronúncia, outro o gênero de elocução nas declamações, quando coisas muito diferentes devem ser encontradas no fórum. E por isso, “repetindo de novo e de novo, aconselharei” a ti, uma vez e outra vez, uma única coisa: que, para ti, tanto pela pronúncia quanto pela elocução, a declamação sempre imite, represente e finja as ações forenses.

Na verdade, essas declamações, que alguns recitam, meio viciosamente, somente por causa do deleite, não são outra coisa, afirma Quintiliano, que se conta que foi aquele que, lançando grãos de bico de uma certa distância, os introduzia sem erro em uma agulha posta à sua frente, a quem o rei ordenou que fosse dado um alqueire de grão de bico, de modo a testemunhar, pelo próprio gênero de prêmio, a esterilidade do trabalho. A esse devem ser comparados aqueles que, nas declamações, que querem quanto possível dessemelhantes da verdade, se desgastam com muito esforço e trabalho, e isso é chamado pelos doutos *mataiotekhnía*, [isto é] certa imitação de uma arte supérflua; certamente [chamado] em todos *mataiotekhnía*, porque contém um trabalho vão e

nenhum efeito daquilo para o qual se prepara. Que, pois! Acaso a declamação ou o discurso panegírico não se permitirão nada? Permitam-se, seguramente, algo para o ornato, de tal modo, porém, que não se afastem da semelhança da ação forense, com um esplendor pouco mais acurado e com exposição mais livre de todos os lugares com os quais dissemos acima que o discurso é abrilhantado. É para reter, todavia, o que quer que o orador debata não deve discrepar muito da ação forense, tanto pelos casos quanto pelas palavras e pronúncia; de outro modo, desgarrar-se-á do efeito da obra.

Da conversação

O método de conversação não deve ser tratado por último; certamente o uso da conversação é muito mais frequente do que o do discurso. Assim, a virtude da conversação é a elegância sem ostentação. Escolham-se antes as palavras verdadeiras que as sonoras; sejam poucas metáforas, e não aquelas buscadas longe; raros os arcaísmos; seja sem figuras insignes; sem estrutura mais suave; sem período; sem entimema; em suma, deixes de lado todas as ginásticas retóricas que, assim como acrescentam autoridade ao discurso oratório, assim subtraem fidedignidade à conversa. Contudo, a conversa terá sua luz de modo que seja simples, igual e, antes de tudo, isenta de obscuridade.

Os argumentos das conversas, que a custo podem ser sempre sérios, muitas vezes com a inserção de gracejos, sejam todavia sempre honestos, e nunca de modo inoportuno nem combativo. Pois as frivolidades levam muitos ao ridículo, e também as contendas ao delírio; todavia, a tranquilidade, se já é o melhor, em toda parte da vida, ainda mais nas conversas. Normalmente, a conversa demonstra os costumes de cada um. Cuida para que não ofendas ninguém com a conversa, seja direta, seja indiretamente, seja na ausência, seja na presença. É de um engenho rude não se dirigir a ninguém ou, dentre muitos, eleger um ou outro com quem falar. Convém observar os

superiores, para que convidem os protegidos à conversa; pois o inferior terá agido com mais modéstia se esperar até que seja incitado, a não ser que sobrevenha algo de sua conta. Existem, porém, as ocasiões das conversas, e a indagação do que pergunta o que fizeram, e a rememoração do que sucedeu a ti ou ao outro ou do que ouviste de novidade, cuja narração todavia não é própria de um escrúpulo religioso, e a advertência que nasce, fortuita, do caso.

Já o próprio caso leva lá onde se deve estabelecer o início [da conversa]; pois resposta nasce de resposta. Nisso, deve-se cuidar para que não te desvies daquilo que dizem, nem insiras algo diferente do caso que se discute. Não interrompas demais, nem queiras falar sozinho, nem retardes aquele que tem pressa e o fatigues com o vagar. Em toda parte, a brevidade é uma coisa boa, mas na conversa [é] a coisa principal, pois não convém abusar do tempo do outro. A lembrança de exemplos antigos vale muito à conversa, [e também] o conhecimento de casos recentes, se empregas tais coisas não como procuradas, mas como casuais. E é agradável a ocasião oportuna de [citar] provérbios gregos e também nossos; e versos ou partes deles e sentenças tiradas de discursos ou de outros escritos embelezam a conversa se forem proferidos no lugar [adequado].

Evita termos próprios de escravos e a imitação de pândegos. Muitos, com efeito, enquanto querem ser faceciosos, reproduzem não só as palavras, mas também os gestos e as expressões de pândegos. Assim, sucede que nem sejam o que devem ser, nem o que imitam. Não pronuncies a conversa como um discurso, nem fales muito depressa, nem mesmo se puderes revolver rapidamente as palavras sem guaguejar; pois é muito mais torpe se tropeças amiúde numa precipitação como que pedregosa. Todavia, não convém nem arrastar, balbuciando, os vocábulos, nem separá-los com intervalos. A boa medida no falar, tanto quanto no andar, é ir passo a passo, sem correria, sem hesitação.

Gritar ao falar é rude e bárbaro, pois faz da conversa uma algazarra. Se gritas em público ou em uma festa, já serás considerado não só grosseiro mas louco. Por outro lado, se falas de tal modo baixo, que mal quem está mais perto te ouve, é próprio de homem demasiado delicado. Também

ouvir quem fala é de bom senso; primeiro, que ouças atentamente, para que, quando for necessária uma resposta, não respondas outra coisa, enquanto discutes outros casos, ou te cales, sem saber o que parece ter sido perguntado; depois, que permitas que o assunto seja desenvolvido e, daí, intervenhas no lugar [oportuno], para que dois ou mais não ecoeis à maneira de coro ou caterva.

Deve-se observar a razão dos homens, dos lugares e dos tempos: uma é linguagem com o superior, outra com um igual ou semelhante; assim também com os mais velhos, com os coevos, com as crianças e as mulheres. Por quê? Julgas que numa festa a linguagem deve ser a mesma que no fórum ou numa reunião de literatos? Por que é que eu sei que alguns, nos espetáculos ou festas ou onde não convém absolutamente, se gabam de erudição e eloquência ou estremecem a república. Não convém absolutamente derramar gotas de vinho do copo na mesa e espalhá-lo em linhas com o dedinho. Em festas, é má essa conversação tagarela e loquaz por causa do vinho, e vejas que, normalmente, os que não estão nada secos e sóbrios, encharcados matraqueiam. Tenhas cuidado com os momentos também, para que não introduzas coisas alegres em casos tristes, nem coisas tristes em casos mais alegres. Pois são esses que Cícero chama ineptos, os que não avaliam nem onde, nem quando, nem com quem, nem por quanto tempo, nem de que modo falam. Em grande parte, mais perturbam com gargalhada do que expõem com palavras; entrecortam palavras, apagam sílabas, retiram letras como por furto. Fala de modo oportuno, honesto, correto, transparente, plácido, com uma pronúncia plena, com um semblante tranquilo, sem grito, sem gargalhada, sem as outras coisas notadas acima. Muito contribuirão para a elegância da conversa as comédias antigas, as peças togadas, as tabernárias, as atelanas e os mimos teatrais; muito, ainda, as epístolas antigas, principalmente as tulianas.

Das epístolas

Muitas das coisas que foram preceituadas acerca da conversa convêm às epístolas. A espécie

de epístolas é dupla, pois são ou negociais ou familiares. São negociais as de argumento negocial e importante. Nesse gênero, requerem-se, por obra de [seu] proveito o peso das sentenças, as luzes das palavras, as distinções das figuras, em suma, todos os preceitos oratórios, com uma só exceção: que extraiamos algo desses recursos supremos, e uma linguagem apropriada desenvolva o discurso. Se abordares algo histórico na epístola, é preciso que seja desviado da forma plena da história, para que não se afaste da graça da epístola. Se, ainda, escreveres algo mais erudito, discorre de tal maneira que não corrompas o modo epistolar. Nas cartas familiares, em primeiro lugar, deve-se observar a brevidade; que não volteie por muito tempo, como diz Catão, o circuito das próprias sentenças, mas sejam [estas] pontuadas de modo que nunca pareça faltar algo de uma palavra; por exemplo, um simples “tu”, que seria suprido pelo entendimento, é muitíssimo frequente nas epístolas de Túlio a Ático e Áxio.

Convém que uma luz brilhe nas epístolas, a não ser quando, propositalmente, se fazem cartas secretas, que todavia devem ser obscuras aos outros, de modo que sejam claras e evidentes [apenas] àqueles a que são enviadas. Costumam ainda convencionar entre si sinais meio secretos, o que muito fizeram César, Augusto, Cícero e outros. Ademais, quando absolutamente não há necessidade de esconder a obscuridade deve ser evitada mais do que no discurso ou na conversa: pois podes pedir a quem fala pouco claramente, que diga mais claramente, o que não se dá nas epístolas trocadas por ausentes. E, por isso, não se deve inserir história meio obscura, nem provérbio meio desconhecido, ou palavra meio envelhecida, ou figura meio afetada. E que, enquanto te aplicas a uma brevidade mutilada, não se exija que se subentenda metade do pensamento, e que a luz não seja obstruída pela dilatação das palavras e pelo trabalho incômodo de ordená-las.

Que a epístola se escreveres a um superior não seja jocosa; se a um semelhante, que não seja impessoal; se a um inferior, que não seja soberba. Não escrevas de modo descuidado a um douto, nem de modo diligente a um indouto, nem de modo desleixado a um muito próximo, nem de modo

inimistoso a um menos familiar. Felicita o caso bem-sucedido mais prolixamente, para que exaltes a alegria dele; quando topares alguém que se dói, consola-o com umas poucas palavras, porque a úlcera, quando é tocada com a mão aberta, ainda se dilacera. Brincarás com os familiares nas cartas de modo que imagines que possa suceder que leiam essas cartas num momento mais triste. Nunca convém brigar, mas à epístola absolutamente não [convém].

Os prefácios e subscrições das cartas devem ser computados conforme o discernimento da amizade ou merecimento, conservada a ordem do costume. Convém escrever em resposta de modo que as cartas a que respondes estejam à mão, para que nada que necessita de resposta fuja da memória. Os antigos eram atentos em aos [seus] mais caros escrever pelo próprio punho ou subscrever muitíssimo. As cartas de recomendação tu as darás com confiança, ou não as darás. Isso se fará se [as] deres de modo muito amigável a alguém muito amigo, e se algo digno de ser aprovado, se algo digno de ser rogado pedires.

É agradável acrescentar algo em grego às cartas, se não fizeres isso nem intempestiva nem frequentemente, e é muito conveniente usar um provérbio não desconhecido e um versinho ou parte de verso. Não raro, é gracioso interpelar [o correspondente] como se [estivesse] presente, por exemplo “ei, tu”, “que dizes?”, “vejo-te rir”. Muitas coisas desse gênero há em M. Túlio. Mas essas coisas, como disse, nas cartas familiares, pois a severidade daquelas outras é maior. Em suma, lembrar-te-ás de falar bem tanto nas epístolas quanto em qualquer escrito.
